



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 14.039, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a utilização dos equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Cultura.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da utilização dos equipamentos municipais administrados pela Secretaria de Cultura mediante a cobrança de preço público,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a utilização dos equipamentos municipais administrados pela Secretaria de Cultura a seguir elencados:

I - Teatro Municipal Glória Maria Garcia Giglio;

II - Espaço Cultural Grande Otelo;

III - Teatro Nivaldo Fidélis de Santana;

IV - Centro de Eventos Pedro Bortolosso.

Parágrafo único. Os próprios municipais descritos nos incisos do *caput* deste artigo serão administrados por servidores designados pelo Secretário de Cultura.

Art. 2º A utilização dos equipamentos respeitará os seguintes horários de funcionamento:

I - Teatro Municipal Glória Giglio – 08h00 às 23h00;

II - Espaço Cultural Grande Otelo - 08h00 às 23h00;

III - Teatro Nivaldo Santana - 08h00 às 23h00;

IV - Centro de Eventos Pedro Bortolosso – 08h00 às 00h00.

Parágrafo único. As solicitações de atividades que excedam os horários estabelecidos no anexo único deste Decreto serão analisadas pela Secretaria de Cultura, devendo ser observada a legislação vigente sobre a poluição sonora e o sossego urbano.

Art. 3º As atividades artístico-culturais terão prioridade na utilização dos equipamentos administrados pela Secretaria de Cultura, de terça-feira a domingo.

Art. 4º Para cada temporada de atividades, a Secretaria de Cultura publicará o calendário de disponibilidade de datas para utilização dos equipamentos municipais, após a reserva das datas que compõem o calendário oficial do Município, bem como as datas reservadas pela Pasta.

§ 1º A partir da publicação do calendário de que trata o *caput* deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco - COMCULTURA,

elaborará Edital Público Nacional com vistas ao recebimento e seleção de projetos de espetáculos, para utilização das datas indicadas.

§ 2º Na impossibilidade de publicação do Edital pelo Conselho, a Secretaria de Cultura poderá disponibilizar as datas referentes ao edital mediante solicitação, via ofício, dirigido ao Secretário da Pasta.

§ 3º Ficará a cargo da Secretaria de Cultura a utilização das datas remanescentes.

Art. 5º Para a utilização dos equipamentos municipais serão cobrados os respectivos preços públicos cujos valores estão fixados nos Anexos I a IV e serão recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura - FUMDAC.

Art. 6º O valor do preço público referente aos equipamentos descritos nos incs. I, II, III e IV do art. 1º será recolhido em duas parcelas, sendo a primeira de 30%, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, e a segunda de 70%, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

§ 1º Os valores fixados nos Anexos são estipulados por sessão, tendo como limite o máximo de 02 (duas) apresentações por dia do mesmo espetáculo, sendo que, no caso da necessidade de abertura de uma sessão extra, deverá ser feita a comunicação ao responsável pelo espaço, para que as devidas alterações contratuais sejam tomadas.

§ 2º Será concedido desconto no preço público referido no *caput* deste artigo, no percentual de 30% (trinta por cento), para as produções locais de caráter artístico com as linguagens teatro, música, dança, artes circenses, literatura, capoeira e áudio visual, voltadas para a programação adulta e infanto-juvenil.

§ 3º Para os demais casos de permissão de uso que não se utilizem da venda de ingressos por meio de bilheteria, o pagamento do valor total do preço público correspondente deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

§ 4º O agendamento da data somente será considerado a partir da comprovação do pagamento da primeira parcela, conforme *caput* deste artigo.

§ 5º Os casos de desistência, salvo caso fortuito ou de força maior, deverão ser comunicados à Secretaria da Cultura, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 6º Nos casos de desistência, o solicitante terá direito à devolução do valor pago, desde que seja justificada e solicitada, por escrito, dentro do prazo estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 6º As permissões de uso decorrentes das hipóteses descritas no *caput* dependerão de autorização da Secretaria de Cultura, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

§ 7º O não recolhimento do preço público no prazo estabelecido acarretará o impedimento ao permissionário e aos integrantes da ficha técnica de concorrer à utilização de qualquer dos equipamentos da Secretaria de Cultura descritos no art. 1º deste Decreto, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data a ele reservada.

Art. 7º Ficam isentos de pagamento de taxas os eventos da Administração Pública.

Art. 8º Os interessados na utilização dos equipamentos municipais administrados pela Secretaria de Cultura, nas datas em que os próprios estiverem livres pela não

utilização após a publicação do edital do COMCULTURA, deverão apresentar ofício de solicitação dirigido ao Secretário de Cultura, conforme Portaria da Secretaria de Cultura que regulamente os envios de pedidos desse gênero.

§ 1º Havendo dois ou mais interessados na utilização do mesmo equipamento na mesma data e horário, prevalecerá o pedido feito via expediente em ordem cronológica.

§ 2º Ficam impedidos de concorrer à utilização do Teatro Municipal de Osasco, Teatro Nivaldo Santana e Espaço Cultural Grande Otelo, como proponentes de outros espetáculos, participantes que integram a ficha técnica de outro permissionário e ainda projetos ou propostas anteriormente reprovados em Edital do COMCULTURA.

§ 3º É vedada ao permissionário a troca do espetáculo/atividade previamente agendado.

§ 4º É proibida a transferência das atividades agendadas entre produtores com datas distintas ou para terceiros em qualquer hipótese.

Art. 9º Cumpridas todas as exigências estabelecidas no art. 8º, e após a devida autorização da Secretaria de Cultura, o permissionário obrigatoriamente assinará o contrato em até 30 (trinta) dias antes do evento.

Art. 10. Para efeitos de incidência dos preços públicos estabelecidos para a utilização dos equipamentos municipais, serão considerados, também, como períodos, os dias em que o equipamento ficar à disposição do interessado para montagem, adequação e guarda de materiais inerentes ao espetáculo.

Parágrafo único. Os objetos deixados pelo permissionário nas dependências dos equipamentos descritos no presente Decreto, que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da realização do espetáculo/atividade, serão revertidos ao patrimônio da Secretaria de Cultura podendo ser doados a outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 11. A divulgação a ser veiculada deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e, em caso de infração, estará o permissionário sujeito às penalidades legais aplicáveis.

Art. 12. O permissionário ressarcirá a Prefeitura do Município de Osasco pelos danos que vier a ocorrer nos materiais e instalações do equipamento municipal, de acordo com o regimento interno.

Art. 13. Fica delegado ao Secretário de Cultura a aprovação dos Regimentos Internos dos equipamentos mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 14. A Procuradoria-Geral do Município de Osasco estabelecerá o modelo de Termo de Permissão de Uso para utilização dos equipamentos a que se refere esse Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 13.559, de 20 de outubro de 2022.

Osasco, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

ANEXO I**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS – TEATRO MUNICIPAL GLÓRIA GIGLIO****Espetáculos Artísticos – de terça-feira a domingo – das 08h00 às 23h00****Destinados ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.****Hall - Palco - Plateia - Camarins - Cenografia**

Sobre a tabela abaixo será aplicado o desconto de 30 (trinta) por cento às Produções Locais oriundas dos Municípios que compõe o CIOESTE: Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista.

Atividades não artísticas

Segunda-feira–08h00 as 23h00

Eventos de caráter social, corporativo, esportivo, religioso e formatura

TAXA EM UFMO's = 487

ANEXO II**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS – TEATRO NIVALDO SANTANA****Espetáculos Artísticos – de sexta-feira a domingo – das 08h00 às 23h00****Destinados ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.****Hall - Palco - Plateia - Camarins**

Sobre a tabela abaixo será aplicado o desconto de 30 (trinta) por cento às Produções Locais oriundas dos Municípios que compõe o CIOESTE: Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista.

Atividades não artísticas**Segunda-feira–08h00 as 23h00****Eventos de caráter social, corporativo, esportivo, religioso e formatura****TAXA EM UFMO's = 184**

ANEXO III**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS – ESPAÇO CULTURAL GRANDE
OTELO****Espetáculos Artísticos – de terça-feira a domingo – das 08h00 às 23h00****Destinados ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.****Palco – Plateia – Camarins**

Sobre a tabela abaixo será aplicado o desconto de 30 (trinta) por cento às Produções Locais oriundas dos Municípios que compõe o CIOESTE: Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista.

Atividades não artísticas

Segunda-feira - 08h00 as 23h00

Eventos de caráter social, corporativo, esportivo, religioso e formatura

TAXA EM UFMO's = 129

ANEXO IV**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS – CENTRO DE EVENTOS PEDRO BORTOLOSSO**

Qualquer atividade de terça-feira a domingo – das 08h00 às 00h00

Destinados ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.

Hall - Palco – Plateia – Camarins

TAXA ÚNICA EM UFMO's = 642

DECRETO Nº 14.040, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no âmbito da Administração Pública municipal de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:**DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO**

Art. 1º Fica criada na Prefeitura do Município de Osasco, junto à Secretaria de Administração, a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio.

DO OBJETIVO

Art. 2º Este Decreto estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, assédio moral e sexual, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

DA COMPETÊNCIA DA CIPA

Art. 3º A CIPA tem por objetivo:

I - acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas no âmbito da Administração Pública;

II - registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

III - verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

IV - elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

V - participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

VI - acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

VII - requisitar à Administração Pública as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as

Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela Administração, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

VIII - propor ao SESMT a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;

IX - promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA;

X - incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas;

XI - sugerir a realização de curso, treinamentos e campanhas que julgar necessários, para melhorar o desempenho dos servidores quanto a Segurança e Medicina do Trabalho;

XII - despertar interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais, bem como estimulá-los a adotar comportamento preventivo durante o trabalho;

XIII - discutir os acidentes ocorridos no âmbito da Administração Pública;

XIV - registrar as atas de suas reuniões e publicá-las na imprensa oficial;

XV - participar de investigação de acidentes em conjunto com a SESMT;

XVI - elaborar relatório de análise de acidentes e enviar à Segurança do Trabalho na reunião ordinária subsequente; e

XVII - convocar pessoas, no âmbito da administração, quando necessário, para tomada de informações, depoimentos e dados ilustrativos e/ou esclarecedores, por ocasião de investigação dos acidentes de trabalho.

DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 4º Cabe à Administração Pública:

I - proporcionar aos membros da CIPA os recursos necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes no plano de trabalho;

II - permitir a colaboração dos trabalhadores nas ações da CIPA;

III - fornecer à CIPA, quando requisitadas, as informações relacionadas à suas atribuições;

IV - cuidar para que todos os membros titulares da CIPA compareçam às reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - a Administração deverá contribuir, junto ao SESMT, com a qualificação dos membros da CIPA através de cursos e capacitações;

VI - a Secretaria de Administração, por meio do SESMT, ficará responsável de arquivar e guardar todos os documentos relativos à eleição, mantendo à disposição da inspeção do trabalho, por um período mínimo de 5 (cinco) anos;

VII - a Administração terá que responder à CIPA, indicando as providências adotadas ou representando sua discordância devidamente justificada, por meio de Ofício.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º Os membros representantes dos servidores serão por eles eleitos em eleição realizada durante expediente normal da Administração Pública, com a participação de, no mínimo, metade mais um do número de servidores.

§ 1º Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

§ 2º Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

Art. 6º Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados.

§ 1º A eleição direta será feita mediante votação secreta e facultativa, sendo que a apuração dar-se-á pela maioria simples, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, metade mais um do número de servidores, conforme artigo 5º deste Decreto.

§ 2º Em caso de empate, assumirá o candidato que tiver maior tempo de trabalho na Administração Pública.

§ 3º Os demais candidatos assumirão na condição de suplentes, obedecendo a ordem decrescente de votos recebidos.

§ 4º Os candidatos votados e não eleitos como titulares ou suplentes deverão ser relacionados na Ata de Eleição e Apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando sua nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

Art. 7º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais uma vez.

Art. 8º O mandato dos membros indicados da CIPA terá duração de 2 (dois) anos sendo prorrogável quantas vezes forem necessárias.

Art. 9º Organização da eleição por meio de processo que garanta tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos.

Art. 10. A convocação para o novo mandato da CIPA deverá ser realizada pela Administração com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

Art. 11. A eleição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do mandato anterior.

Art. 12. Inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias após a divulgação do edital de convocação.

Art. 13. Os membros da CIPA, eleitos e indicados para o novo mandato, serão empossados automaticamente no primeiro dia após o término do mandato anterior.

Art. 14. A CIPA terá seu Presidente, Vice-Presidente, responsáveis pela direção e coordenação do órgão.

Art. 15. A Administração designará anualmente, dentre seus representantes, o Presidente da CIPA.

Art. 16. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais ou afastamentos temporários.

Art. 17. O Vice-Presidente será escolhido pelos representantes dos servidores, dentre os seus titulares.

Art. 18. Ocorrendo perda de mandato da Presidência, a Administração designará novo Presidente, de preferência dentre os seus representantes titulares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser empossado no ato.

Art. 19. Ocorrendo a perda de mandato da Vice-Presidência, os representantes dos servidores deverão escolher, dentre os seus titulares, o novo Vice-

Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser empossado no ato.

Art. 20. Só poderão se candidatar à CIPA os servidores efetivos que tenham cumprido o estágio probatório e que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 21. Poderão ser utilizados meios eletrônicos para a coleta de votos.

Art. 22. Poderão votar todos os servidores da municipalidade em atividade, excluindo beneficiários do POT, estagiários, JUCO e aposentados.

Art. 23. As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada de inspeção do trabalho, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPA.

Art. 24. Demais queixas ou dúvidas a respeito do processo eleitoral poderão ser direcionadas ao Comitê Eleitoral.

Art. 25. Casos omissos ou não previstos por este Decreto serão apreciados pelo SESMT, que poderá utilizar-se das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para interpretações análogas.

Art. 26. A publicação e divulgação do edital de eleição deverão ser realizadas em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 27. A CIPA será composta por membros representantes da Administração e dos servidores, em condições de igualdade, cujo número será estabelecido de acordo com o número de servidores da Prefeitura e com o grau de risco, observado o critério constante do Quadro I deste Decreto.

Art. 28. A composição será formada por:

I - um presidente;

II - vice-presidente;

III - membros eleitos;

IV - membros indicados.

§ 1º A composição deverá obedecer a critérios que assegurem a representação da maior parte dos setores, em especial daqueles que ofereçam maior risco ou que apresentem maior número de acidentes.

§ 2º Para cada membro titular deverá ser previsto um suplente específico.

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 29. Compete ao Presidente:

I - convocar os membros para reunião da CIPA;

II - presidir as reuniões, encaminhando à Administração e ao SESMT as recomendações aprovadas e acompanhando sua execução;

III - designar membro da CIPA para acompanhar acidente de trabalho ou acompanhar investigação feita pela SESMT, imediatamente após receber a comunicação do responsável do setor onde ocorreu o sinistro;

IV - determinar tarefas aos membros da CIPA;

V - coordenar todas as atribuições da CIPA;

VI - manter o arquivo atualizado;

VII - providenciar para que as atas sejam assinadas por todos os membros da CIPA;

VIII - manter e promover o relacionamento da CIPA com a SESMT e demais órgãos da Administração;

IX - elaborar calendário anual de reuniões;

X - delegar atribuições ao Vice-Presidente.

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente:

I - executar as atribuições que lhe forem delegadas;

II - substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 31. Compete aos membros da CIPA:

I - participar das reuniões, discutindo os assuntos em pauta e aprovando as recomendações;

II - acompanhar a investigação do acidente do trabalho, isoladamente ou em grupo, e discutir os acidentes ocorridos;

III - frequentar os cursos sobre prevenção de acidentes do trabalho, promovido pela Administração;

IV - cuidar para que todas as atribuições da CIPA sejam cumpridas durante a respectiva gestão;

V - participar da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT.

DA PERDA OU SUSPENSÃO DO MANDATO DA CIPA

Art. 32. O membro que estiver respondendo processo administrativo sendo ele de qualquer natureza será suspenso das atividades da CIPA até que seja concluído o processo.

Art. 33. Se condenado em processo administrativo, o servidor perderá imediatamente seu mandato junto à CIPA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Administração deverá promover para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário de expediente normal da Prefeitura, curso sobre prevenção de acidente de trabalho, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, podendo ainda ser realizadas integralmente na modalidade de ensino à distância ou semipresencial, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I - estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II - noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;

III - metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

IV - princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

V - noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

VI - noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;

VII - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e

VIII - prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho.

Art. 35. O curso a que se refere o artigo anterior, de frequência obrigatória, poderá ser realizado pela SESMT.

Art. 36. A Administração deve promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, após a posse.

Parágrafo único: O treinamento de CIPA será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da posse.

Art. 37. Os servidores municipais terão participação no órgão de que trata este Decreto:

I - elegendo seus representantes na CIPA;

II - indicando à CIPA e ao SESMT situações de risco e apresentando sugestões para melhorias da condição de trabalho;

III - observando as recomendações, quanto à prevenção de acidentes, transmitidas pelos membros da CIPA.

Art. 38. Uma vez formada esta comissão, não poderá a CIPA ter seu número de representantes reduzidos, bem como não poderá ser desativada pela Administração, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de servidores da Municipalidade.

Art. 39. Os titulares da representação dos servidores da CIPA deverão ser mantidos na unidade de lotação da qual sejam representantes e não poderão ser transferidos de setor ou exonerados, desde o registro da candidatura até 1 (um) ano após o término do mandato, exceto para:

I - os servidores que exercem cargo de livre provimento em comissão;

II - os contratados em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - o servidor que cometer falta grave, devidamente apurada em procedimento disciplinar que venha a resultar na aplicação da pena de demissão;

IV - exoneração ou dispensa a pedido do próprio servidor.

Parágrafo único. No artigo acima estão compreendidos os membros efetivos, presidente, vice-presidente, sejam eles eleitos ou indicados.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 5.954, de 24 de novembro de 1987.

Osasco, 11 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NUMERO DE SERVIDORES													
Grau de Risco*	Nº de Integrantes da CIPA	0 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.500	2.501 a 5.000	5.001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar	
1	Efetivo	0	1	1	1	1	2	4	5	6	8	1	
	Suplente	0	1	1	1	1	2	4	5	6	8	1	

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

DECRETO Nº 14.041, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a redução de tarifas para a utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade premente de oferecer uma tarifa módica a determinados grupos de usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a redução de R\$ 0,30 (trinta centavos) na tarifa para utilização dos veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco, passando a vigorar a tarifa de R\$ 5,00 (cinco reais), para os passageiros titulares dos cartões BEM – Bilhete Eletrônico Municipal COMUM e BEM – Bilhete Eletrônico Municipal ESCOLAR, previstos nos incisos I e III do art. 4º da Lei Municipal nº 4.201/2008.

Art. 2º As tarifas fixadas por este Decreto entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 13 de janeiro de 2024, cumprindo aos operadores, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 7656/2022**

INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento

ASSUNTO: Pregão Eletrônico – Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de infraestrutura de rede de cabeamento metálico e óptico interno, incluindo fornecimento de serviços de manutenção preventivo e corretiva, destinados às Unidades da Prefeitura do Município de Osasco.

AP Nº 008/24

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 477/479, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para registro de preços nº 117/2023, para fornecimento de serviços de infraestrutura de rede de cabeamento metálico e óptico interno, incluindo o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinado às unidades da Prefeitura do Município de Osasco para a empresa relacionada abaixo:

FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.903.138/0001-14, pelo valor total global de R\$ 9.685.920,00 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 8504/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Serviços e Obras.**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza, exumações, inumavações e serviços correlatos nos Cemitérios e Velórios Municipais.**AP Nº 009/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos das manifestações técnicas exaradas nos autos, ACOLHO pela manutenção da decisão da CPL quanto a inabilitação da empresa Comunidade Santa Rita de Cassia Ltda., devendo ser negado o provimento do recurso interposto.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECOL para as providências cabíveis.

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****12.01.2024**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 71/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DEBORAH DE MORAIS REIS, 201.566 do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 DE DEZEMBRO DE 2023** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 72/24 - EXONERAR, A PEDIDO, CAIO AUGUSTO LIMA DE ARAÚJO, 188.742 do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 73/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCAS VYNICIUS DANTAS DA SILVA, 199.490 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 DE DEZEMBRO DE 2023** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 74/24 - EXONERAR, A PEDIDO, BIANCA CORREA DE FRANCA, 196.318 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Coordenadoria da Defesa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 75/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, 201.594 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 76/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA, 92.841 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 77/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DENISE CLEMENTINO CROCCO, 181.063 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 78/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DANIELLE GOMES DAMACENO, 153.936 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 DE DEZEMBRO DE 2023** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 79/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCIA MIWA HIRATANI, 130.483 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 80/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANA MANTEGAZZA NUNES, 80.033 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 81/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANNAHI APARECIDA CARMELIM, 130.349 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 82/24 - EXONERAR, A PEDIDO, HELEN SUSY ANDRADE DE CARVALHO, 153.985 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 83/24 - EXONERAR, A PEDIDO, NOELI ALESSANDRA DE CAMPOS, 175.145 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 84/24 - EXONERAR, A PEDIDO, TACIANA CRISTINA DA SILVA BONEBERG, 153.585 do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 DE DEZEMBRO DE 2023** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 85/24 - EXONERAR, A PEDIDO, CLAUDIA ROBERTA ZUQUIERI MORENO GATHINI, 196.526 do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 86/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MÁRCIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 96.825 do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 92/24 - EXONERAR, VANESSA CERQUEIRA DE JESUS, do cargo em comissão de GERENTE DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 93/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RUBENS MARCIO MIGUEL**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** na data de 12/01/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de 13/04/2014. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 94/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RAFAEL DOS SANTOS, RG. 32.174.503-6**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **14 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA Nº 87 / 2021 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90, Lei nº 12.696/12, Resolução nº 231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº 4.583/2013, em conformidade ao Edital nº 001/2023 – CT 2023, Item 28.2 - 28.7, e Resolução nº 333/2023 e Resolução 346/2023, ambas do CMDCA, tudo em consonância o disposto na Lei Orgânica do Município de Osasco, **RESOLVE: DAR POSSE** aos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes relacionados abaixo por região de atuação, com mandato para o quadriênio 2024/2028.

CONSELHEIROS TUTELARES REGIÃO – CENTRO (TITULARES)

CAMILA COPULI MENDONÇA SILVEIRA	RG: 43.901.115-2
MÁRCIO SILVA LIMA	RG: 27.255.974-X
SANDRO DOS SANTOS CHAVES	RG: 20.076.446-9
FÁTIMA APARECIDA SARAMELLO	RG: 10.773.024-8
EDNILSON SANTOS DE OLIVEIRA	RG: 16.599.348-0

CONSELHEIROS TUTELARES REGIÃO – CENTRO (SUPLENTES)

MARICÉLIA CALDAS DE OLIVEIRA SANTOS	RG: 19.284.885-9
PAULO SÉRGIO MARCELINO	RG: 21.955.091-8
ROGERIO APARECIDO CAMPOS DA SILVA	RG: 27.831.037-0
SIDNEY MENDES FONSECA	RG: 34.784.620-8
MELISSA CRESCÊNCIO PAES	RG: 34.784.451-0

CONSELHEIROS TUTELARES REGIÃO – NORTE (TITULARES)

ANNA KAROLINE BEZERRA DE SOUSA	RG: 60.604.389-5
ELAINE APARECIDA DE MACEDO ARAUJO	RG: 41.703.968-2
NACEILTON RODRIGUES GONÇALVES	RG: 59.275.964-7
ADJANE RIBEIRO DE FARIA	RG: 39.610.579-0
GISLAINE SILVA CAVALCANTE SANTIAGO	RG: 41.370.020-3
LÉTICIA GRAZIELA DE ARAÚJO	RG: 41.659.808-0
DENISE DE SOUZA CANDANÇA	RG: 22.990.770-2
MARCOS ROBERTO TIMOTEO DA SILVA	RG: 21.148.450-7
LUCIANA GOMES DE CERQUEIRA	RG: 24.653.579-9
TÂNIA REGINA DE ALCÂNTARA COELHO	RG: 15.883.177-9

CONSELHEIROS TUTELARES REGIÃO – NORTE (SUPLENTES)

EDUARDO JESUS DE SOUZA	RG: 45.582.197-5
SHIRLEI DE MORAES JESUS NADALETO	RG: 25.076.513-5
ADRIANA CÉLIA MOURA COSTA	RG: 34.354.034-4
SELMA CRISTINA DOS SANTOS AMARAL	RG: 29.515.344-1
VALCI PIRES DE AZEVEDO	RG: 10.768.852-9
CASSIA DA CONCEIÇÃO FLOR DOS SANTOS	RG: 35.050.062-9
MARCOS BALSANTE	RG: 11.128.924-5

ROSEMARY SILVA BATISTA	RG: 24.661.913-2
LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	RG: 18.174.885-X
ÉRICA CASSIA DE JESUS DA SILVA	RG: 41.370.532-8

CONSELHEIROS TUTELARES REGIÃO – SUL (*TITULARES*)

ADRIANA LOPES GARCIA MARQUES	RG: 46.996.373-6
LETICIA RAMOS DOS SANTOS SILVA	RG: 46.607.919-9
ANTONIO CARLOS GALDINI	RG: 23.382.649-X
THIAGO HENRIQUE ROSSAFA	RG: 32.569.246-4
GRECIENE CESÁRIO DOS SANTOS NASCIMENTO	RG: 57.302.835-7

CONSELHEIROS TUTELARES REGIÃO – SUL (*SUPLENTES*)

ROSA MARIA AMORIM	RG: 25.966.399-2
MAISA FERREIRA DE ALENCAR	RG: 52.263.628-4
MARIA LUCIA GOMES SILVA	RG: 12.899.140-9
LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	RG: 32.175.254-5
SIBELE JÚLIA DE CAMPOS	RG: 29.150.012-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POR **TARIA N° 88 / 2024** – Institui a Comissão de Estudos, Fiscalização e Acompanhamento para planejamento e elaboração de Concurso Público para diversos cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Osasco, pela presente Portaria.

Objetivando a implantação de procedimentos que tratará do andamento de Concurso Público, destinado ao provimento de candidatos aprovados em vagas de cargos públicos. **RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão de Estudos, Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público para provimento dos seguintes cargos efetivos:

Analista de Negócios, Analista de Recursos Humanos, Analista de Sistemas, Analista Financeiro, Assistente Social, Auxiliar de Cuidador Social, Contador, Cozinheiro, Cuidador Social, Dentista Diarista, Economista, Educador Social, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Anestesista Plantonista, Médico do Trabalho Diarista, Médico Hepatologista Plantonista, Médico Gastroenterologista Infantil Plantonista, Médico Gastroenterologista Plantonista, Médico Otorrinolaringologista Plantonista, Médico Pneumologista Infantil Plantonista, Médico Sanitarista Plantonista, Médico Ultrassonografista Plantonista, Médico Vascular Plantonista, Oficial Administrativo, Procurador – Classe I, Psicólogo, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico de Controle Interno, Vigia Classe I- Feminino, Vigia Classe I-Masculino e Zelador de Espaço Esportivo.

Art. 2º Ficam nomeados para compor esta Comissão de Estudos, Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público os membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Titular: CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR

Suplente: LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA

PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: MÔNICA APARECIDA REZENDE PADILHA

Suplente: JUSSARA MARIA DE FREITAS SIQUE

PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA

Suplente: JEANETTE MASUTTI MASSA

Art. 3º Fica autorizada a esta Comissão de Estudos, Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público solicitar assessoria, informações e outros instrumentos das respectivas Secretarias, bem como, publicizar seus atos através da Secretaria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POR **TARIA N° 89 / 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.** **ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto dado pelo artigo 37, da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto dado pelo Decreto Municipal nº 13.983, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto dado pelo Decreto Municipal nº 13.983, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a designação dos gestores, dos contratos administrativos geridos pela Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

§1º. Gestores nomeados em caráter de titular:

1. CARINE DONIZETE SIMÕES DE OLIVEIRA

Matrícula: 150.053 – Servidora efetiva da carreira de Contador;

1.1 Contrato nº 05/2019

Empresa SMARAPD INFORMATICA LTDA;

Objeto: Gestão do sistema Orçamentário, financeiro, de Compras e Almoxarifado;

Valor Contrato: R\$ 16.283.242,56 (dezesseis milhões e duzentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses

Vigência do Contrato: 19/02/2019 a 19/02/2024

Média mensal do Contrato: R\$ 271.387,37 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos);

Processo Administrativo Contrato: 13.374/2017

2. RAFAEL NUNES PEDROSA

Matrícula: 184.736 – Servidor de provimento em comissão no cargo de Diretor do Departamento de Apoio Geral

2.1 Contrato nº 9912610951/2023

Empresa: EMPRESA DE CORREIOS;

Objeto: Serviços de Correios;

Valor Contrato: 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses;

Vigência do Contrato: 16/06/2023 a 15/06/2024

Média mensal do Contrato: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Processo Administrativo Contrato: 9.455/2023

2.2 Contrato nº 90/2023

Empresa: DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Objeto: Fornecimento de crachás;

Valor Contrato: 5.542,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais);

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses;

Vigência do Contrato: 27/07/2023 a 27/07/2024;

Média mensal do Contrato: 461,83 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)

Processo Administrativo Contrato: 12.351/2022

3. CLOVIS BONELA JÚNIOR

Matrícula: 157.234 – Servidor efetivo da carreira de Analista de Negócios;

3.1 Contrato nº 150/2023

Empresa: Instituto de Tecnologia Inovação - ITI;
Objeto: Gestão do sistema tributário;
Valor Contrato: R\$ 26.880.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos e oitenta mil reais)
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Média mensal do Contrato: R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais)
Processo Administrativo Contrato: 24.087/2021

4. DIEGO MUNIZ BARCELÀ

Matrícula: 190.221 – Servidor efetivo da carreira de Auditor;

4.1 Contrato nº 42/2017

Empresa: Banco Bradesco
Objeto: Cessão dos Direitos da Folha de Pagamentos dos Servidores Municipais
Valor Contrato: 97.117.674,00 (noventa e sete milhões e cento e dezessete mil e seiscentos e setenta e quatro reais);
Prazo do Contrato: 74 (setenta e quatro) meses;
Vigência do Contrato: 30/11/2017 a 30/01/2024;
Média mensal do Contrato: R\$ 1.312.401,00 (um milhão e trezentos e doze mil e quatrocentos e um reais);
Processo Administrativo Contrato: 8.532/2017

5. MAIRA MASCARENHAS DE CAMPOS LINCOLN

Matrícula: 192.600 – Servidora de provimento em comissão no cargo de Assessor Econômico.

5.1 Contrato nº 115/2022

Empresa: Banco Bradesco/SA
Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
Valor Contrato: 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais);
Prazo do Contrato: 36 (trinta e seis) meses
Vigência do Contrato: 20/10/2022 a 20/10/2025
Média mensal do Contrato: 75.000,00 (setenta e cinco) mil reais;
Processo Administrativo Contrato: 18.438/2022

5.2 Contrato nº 114/2022

Empresa: Banco Caixa Econômica Federal
Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
Valor Contrato: R\$ 3.528.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais)
Prazo do Contrato: 36 (trinta e seis) meses
Vigência do Contrato: 19/10/2022 a 19/10/2025
Média mensal do Contrato: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Processo Administrativo Contrato: 17.079/2022

6. ROGERIO CARLOS CABELO

Matrícula: 197.201 – Servidor efetivo da carreira de Oficial Administrativo;

6.1 Contrato nº 116/2022

Empresa: Banco do Itaú S/A

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais;

Valor Contrato: R\$ 1.502.000,00 (um milhão e quinhentos e dois mil reais);

Prazo de Contrato: 36 (trinta e seis) meses;

Vigência do Contrato: 20/10/2022 a 20/10/2025

Média mensal do Contrato: R\$ 41.723,00 (quarenta e um mil e setecentos e vinte e três reais);

Processo Administrativo Contrato: 18.150/2022

7. YURI BUNO DO NASCIMENTO SOUZA SANTOS

Matrícula: 196.334 – Servidor efetivo da carreira de Oficial Administrativo;

7.1 Contrato nº 05/2022

Empresa: Banco do Brasil S/A

Objeto: Serviços de operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para a conta única do tesouro do município.

Valor Contrato: 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

Prazo Contrato: 60 (sessenta) meses

Vigência do Contrato: 25/01/2022 a 25/01/2027;

Média mensal do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Processo Administrativo Contrato: 23.520/2021

7.2 Contrato nº 16/2022

Empresa: Banco Santander Brasil S/A

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Valor Contrato: 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais);

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses

Vigência do Contrato: 23/02/2022 a 23/02/2027.

Média mensal do Contrato: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Processo Administrativo Contrato: 25.565/202

8. WALKER APARECIDO OLIVEIRA

Matrícula: 198.925 – Servidor de provimento em comissão no cargo de Assessor do Secretário de Finanças.

8.1 Contrato nº 105/2022

Empresa: Banco do Brasil S/A

Objeto: Serviços de pagamentos de benefícios assistenciais dos Programas Bolsa Trabalho e Operação Trabalho - RECOMEÇAR

Valor Contrato: 168.416,32 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);

Prazo do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses

Vigência do Contrato: 01/10/2022 a 30/09/2024

Média mensal do Contrato: R\$14.034,69 (quatorze mil e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

Processo Administrativo Contrato: 21.942/2021

8.2 Contrato nº 03/2021

Empresa: Banco do Brasil

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais;

Valor Contrato: 2.330.026,56 (dois milhões e trezentos e trinta mil e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos);

Prazo do Contrato: até 72 (setenta e dois) meses

Vigência do Contrato: 13/01/2021 a 13/01/2027

Média mensal do Contrato: R\$ 32.361,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais);

Processo Administrativo Contrato: 20.277/2020

8.3 Contrato nº 04/2021

Empresa: CREDPAY Soluções em Pagamentos

Objeto: Serviços de operação de meios eletrônicos de pagamentos para recebimento de tributos;

Valor Contrato: 1% (um por cento) do faturamento mensal;

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses

Vigência do Contrato: 25/01/2021 a 25/01/2026

Média mensal do Contrato: estimativo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Processo Administrativo Contrato: 18.394/2020

9. ELISANGELA DA SILVA VASQUES

Matrícula: 193.988 – Servidor de provimento em comissão no cargo de Assessor Administrativo.

9.1 Contrato nº 06/2022

Empresa: Banco Cooperativo Sicoob S/A

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Valor Contrato: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses

Vigência do Contrato: 01/02/2022 a 01/02/2027

Média mensal do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Processo Administrativo Contrato: 19.967/2021

§2º. Gestores nomeados em caráter de suplência:

1. DIEGO MUNIZ BARCELÀ:

1.1 Contrato nº 05/2019

Empresa SMARAPD INFORMATICA LTDA;
Objeto: Gestão do sistema Orçamentário, financeiro, de Compras e Almoxarifado;
Valor Contrato: R\$ 16.283.242,56 (dezesseis milhões e duzentos e oitenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses
Vigência do Contrato: 19/02/2019 a 19/02/2024
Média mensal do Contrato: R\$ 271.387,37 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos);
Processo Administrativo Contrato: 13.374/2017

1.2 Contrato nº 9912610951/2023

Empresa: EMPRESA DE CORREIOS;
Objeto: Serviços de Correios;
Valor Contrato: 3.000.000,00 (três milhões de reais);
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses;
Vigência do Contrato: 16/06/2023 a 15/06/2024
Média mensal do Contrato: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Processo Administrativo Contrato: 9.455/2023

1.3 Contrato nº 05/2022

Empresa: Banco do Brasil S/A
Objeto: Serviços de operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para a conta única do tesouro do município.
Valor Contrato: 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
Prazo Contrato: 60 (sessenta) meses
Vigência do Contrato: 25/01/2022 a 25/01/2027;
Média mensal do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Processo Administrativo Contrato: 23.520/2021

2. RAFAEL NUNES PEDROSA

2.1 Contrato nº 42/2017

Empresa: Banco Bradesco

Objeto: Cessão dos Direitos da Folha de Pagamentos dos Servidores Municipais
Valor Contrato: 97.117.674,00 (noventa e sete milhões e cento e dezessete mil e seiscentos e setenta e quatro reais);
Prazo do Contrato: 74 (setenta e quatro) meses;
Vigência do Contrato: 30/11/2017 a 30/01/2024;
Média mensal do Contrato: R\$ 1.312.401,00 (um milhão e trezentos e doze mil e quatrocentos e um reais);
Processo Administrativo Contrato: 8.532/2017

2.2 Contrato nº 150/2023

Empresa: Instituto de Tecnologia Inovação - ITI;
Objeto: Gestão do sistema tributário;
Valor Contrato: R\$ 26.880.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos e oitenta mil reais)
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Média mensal do Contrato: R\$ 2.240.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta mil reais)
Processo Administrativo Contrato: 24.087/2021

3. WALKER APARECIDO OLIVEIRA:

3.1 Contrato nº 90/2023

Empresa: DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
Objeto: Fornecimento de crachás;
Valor Contrato: 5.542,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais);
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses;
Vigência do Contrato: 27/07/2023 a 27/07/2024;
Média mensal do Contrato: 461,83 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)
Processo Administrativo Contrato: 12.351/2022

3.2 Contrato nº 115/2022

Empresa: Banco Bradesco/SA
Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
Valor Contrato: 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais);
Prazo do Contrato: 36 (trinta e seis) meses
Vigência do Contrato: 20/10/2022 a 20/10/2025
Média mensal do Contrato: 75.000,00 (setenta e cinco) mil reais;
Processo Administrativo Contrato: 18.438/2022

4. ELISANGELA DA SILVA VASQUES

4.1 Contrato nº 114/2022

Empresa: Banco Caixa Econômica Federal

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Valor Contrato: R\$ 3.528.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte e oito mil reais)

Prazo do Contrato:36 (trinta e seis) meses

Vigência do Contrato: 19/10/2022 a 19/10/2025

Média mensal do Contrato: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Processo Administrativo Contrato: 17.079/2022

4.2 Contrato nº 16/2022

Empresa: Banco Santander Brasil S/A

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Valor Contrato: 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais);

Prazo do Contrato:60 (sessenta) meses

Vigência do Contrato: 23/02/2022 a 23/02/2027.

Média mensal do Contrato: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Processo Administrativo Contrato:25.565/2021

5. YURI BUNO DO NASCIMENTO SOUZA SANTOS

5.1 Contrato nº 116/2022

Empresa: Banco do Itaú S/A

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais;

Valor Contrato: r\$ 1.502.000,00 (um milhão e quinhentos e dois mil reais);

Prazo de Contrato: 36 (trinta e seis) meses;

Vigência do Contrato: 20/10/2022 a 20/10/2025

Média mensal do Contrato: R\$ 41.723,00 (quarenta e um mil e setecentos e vinte e três reais);

Processo Administrativo Contrato: 18.150/2022

5.2 Contrato nº 105/2022

Empresa: Banco do Brasil S/A

Objeto: Serviços de pagamentos de benefícios assistenciais dos Programas Bolsa Trabalho e Operação Trabalho - RECOMEÇAR

Valor Contrato: 168.416,32 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos);

Prazo do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses

Vigência do Contrato:01/10/2022 a 30/09/2024

Média mensal do Contrato: R\$14.034,69 (quatorze mil e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Processo Administrativo Contrato:21.942/2021

6. MAIRA MASCARENHAS DE CAMPOS LINCOLN

6.1 Contrato nº 03/2021

Empresa: Banco do Brasil

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais;

Valor Contrato: 2.330.026,56 (dois milhões e trezentos e trinta mil e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos);

Prazo do Contrato: até 72 (setenta e dois) meses

Vigência do Contrato: 13/01/2021 a 13/01/2027

Média mensal do Contrato: R\$ 32.361,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e um reais).

Processo Administrativo Contrato:20.277/2020

6.2 Contrato nº 10/2021

Empresa: Itaú Unibanco S/A

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais;

Valor Contrato: 1.658.190,24 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Prazo Contrato: até 72 (setenta e dois) meses

Vigência do Contrato:12/02/2021 a 12/02/2027

Média mensal do Contrato: R\$ 23.030,42 (vinte e três mil e trinta reais e quarenta e dois centavos)

Processo Administrativo Contrato:19.201/2020

6.3 Contrato nº 06/2022

Empresa: Banco Cooperativo Sicoob S/A

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Valor Contrato: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses

Vigência do Contrato:01/02/2022 a 01/02/2027

Média mensal do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Processo Administrativo Contrato:19.967/2021

6.4 Contrato nº 10/2021

Empresa: Itaú Unibanco S/A

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais;

Valor Contrato: 1.658.190,24 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Prazo Contrato: até 72 (setenta e dois) meses

Vigência do Contrato:12/02/2021 a 12/02/2027

Média mensal do Contrato: R\$ 23.030,42 (vinte e três mil e trinta reais e quarenta e dois centavos)

Processo Administrativo Contrato:19.201/2020

6.5 Contrato nº 06/2022

Empresa: Banco Cooperativo Sicoob S/A

Objeto: Serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Valor Contrato: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses

Vigência do Contrato: 01/02/2022 a 01/02/2027

Média mensal do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Processo Administrativo Contrato: 19.967/2021

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 90 / 2024 - Rogério Lins, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no art. 37 da LC nº 389 de 30 de dezembro de 2020, que institui a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelos Decretos Municipais 13.877/2023 e 13.964/2023. E o decreto nº 13.983/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para exercer o cargo de Gestor/Fiscal do Contrato nº **001/2024** com a empresa **Hotel Vollare LTDA** sob o CNPJ nº **02.352.648/0001-52**, no período de sua vigência, bem como o de suplente que exercerá a responsabilidade na ausência do titular.

Contratada	Nº do Contrato	Vigência Contratual	Atribuição	Nome	Matrícula	Provimento
Hotel Vollare LTDA	001/2024	Até 12 meses (01/01/2024 a 01/01/2025)	Gestor	João Eduardo de Carvalho Pellegrino	197.545	Efetivo com Cargo em Comissão
Hotel Vollare LTDA	001/2024	Até 12 meses (01/01/2024 a 01/01/2025)	Fiscal	Cleiton Santos de Castro	184.440	Cargo em Comissão

Contrato de Fornecimento de Hospedagem com pensão completa para Atletas e Comissões Técnicas - Contrato / Credenciamento, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 001/ SEREL/ 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019467/2023 - Valor Global R\$ 880.000,00 – Vigência de até 12 meses (01 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 91 / 2024 - **CONSIDERANDO** o Art.2º da Lei Municipal nº 4196 de 3 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a competência, composição e funcionamento do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) e cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011, que descreve sobre a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2018 do CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente) que dita as regras para criação de uma organização de licenciamento ambiental e suas responsabilidades, e seu anexo III que dita sobre a compatibilização dos municípios com as ações administrativas concernentes ao Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, em seu Art. 284 que disciplina e estabelece a arquitetura organizacional e administrativa do Departamento de Qualidade Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH);

CONSIDERANDO a ata da 4ª reunião da Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental – COMDEMA - Biênio 2023/2024, publicada no IOMO 2555 de 11 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Instituir o presente Grupo de Trabalho de Licenciamento Ambiental para construção do processo de municipalização do Licenciamento Ambiental de Alto Impacto para o Município de Osasco.

Membros:

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

George Tavares - Matrícula: 26.129

Beatriz Sanchez Fragata - Matrícula: 193.860

Gabriel Bertolazzi de Oliveira - Matrícula: 188.955

Secretaria Executiva de Projetos e Cidade;

Fábio Passos Padula - Matrícula: 199.691

Walverley Torres Bandeira - Matrícula: 197.275

Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo;

Cynthia Aparecida Nogueira Coelho Zahotei - Matrícula: 192.062

Antônio Augusto Abreu Carneiro - Matrícula: 182.887

Secretaria de Habitação;

Reginaldo Cirino da Silva - Matrícula: 201.348

Ivo Salvador da Silva - Matrícula: 200.095

Secretaria de Serviços e Obras;

Wanusa Abreu de Paula - Matrícula: 196.676

Joyce Azevedo Rodrigues - Matrícula: 191.966

Secretaria de Saúde

Maria de Lourdes Campos Freitas - Matrícula: 31.934

Maria Aparecida Bernardes de Oliveira - Matrícula: 36.776

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico;

Thays Assunção Monteiro - Matrícula: 197.555

Alexandre Maria - Matrícula: 184.650

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA N° 95 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO**, matricula nº 197.581, para responder pelo cargo de **GERENTE DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período de férias do titular, **RENAN ARAUJO SILVA**, matricula 193.304, no período de 12/01/2024 a 26/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 96 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ROSANA JOAQUIM TASCIN, RG: 20.306.147-0**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CEMEI MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de licença prêmio da titular **VANDA APARECIDA RAMOS NOGUEIRA ALVES, RG: 18.569.578-4**, a partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 97 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **WESLEY GOMES DE SOUZA**, RG: **48.249.466-9**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS E OBRAS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias do titular **FERNANDO ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE FILHO, RG. 17.971.972-5**, a partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 98 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **HERMÍNIA DE FATIMA DOS SANTOS**, MATRICULA – **201.411**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias da titular **MARIA IVONE GOMES, MATRICULA – 192.630** a partir de 03/01/204. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 99 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **VANESSA MENDES, RG. 42.879.640-0** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o período de impedimento do titular **DANIEL LUIZ DA SILVA FELIPE, RG. 36.431.043-1**, no período de 26/11/2023 a 05/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 100 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **SIRLEY DA SILVA PEREIRA** MATRICULA- **26.745**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO COMCULTURA, DA SECRETARIA DE CULTURA** durante o período de licença prêmio da titular **TAIS ALICE COELHO , MATRICULA – 175.292** no período de 02/01 a 31/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 101 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ADRIANA MARIA MORO** MATRICULA- **198.544**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE EXECUTIVA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE** durante o período de férias da titular **ISABELA GOMES CLAUDINO DA SILVA , MATRICULA 197.177** no período de 15/01 a 13/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 102 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **WYSLLYANE DA SILVA SOUZA** MATRICULA- **198.544**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EXECUTIVA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE** durante o período de férias do titular **ALEX SIMPLÍCIO DE JESUS, MATRICULA 200.749** no período de 11/01 a 09/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 103 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ADRIANA SOARES TCHOBANIAN** **MATRICULA – 30.837**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE CULTURA** durante o período de férias da titular **DARIO BENDAS JUNIOR, MATRICULA – 32.492** no período de 03/01 a 17/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 104 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **PAMELA DE ANDRADE PINTO** **MATRICULA- 191.395**, para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA “CENTRO POP” DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias da titular **CLEONICE PEREIRA CARDOSO**, a partir de 15/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 105 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **DAIANE DE MEDEIROS GUEDES** **MATRICULA – 199.537**, para responder pelo cargo de **SUPERVISÃO TÉCNICA CRAS PRIMEIRO DE MAIO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias da titular **JANETE OLIVIERA DA SILVA ANDRADE**, a partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 106 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **CAMILA RAMOS NASCIMENTO, MATRICULA – 191.587**, para responder pelo cargo de **SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias da titular **CAMILA JUMA MILAN PINAÇO**, a partir de 11/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 107 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ROSEMARY BIAZOTI MOGARI** **MATRICULA- 197.143**, para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO CRAS KM 18 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias da titular **REGINA NOGUEIRA DA CUNHA MATRICULA- 196.795**, a partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 108 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **PALOMA RODRIGUES PINHEIRO COUTO** **MATRICULA- 199.445**, para responder pelo cargo de **SUPERVISÃO TÉCNICA CENTRO CONVIVÊNCIA CATI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de Licença Prêmio da titular **MARIA APARECIDA MOREIRA** **MATRICULA- 196.795**, a partir de 27/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA N° 109 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JOÃO CARLOS PIRES DA SILVA** **MATRICULA- 195.161**, para responder pelo cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DO CENTRO CONVIVÊNCIA CATI DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias do titular **LUIS CARLOS RIBEIRO**, partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 110 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **THAMIRES DA SILVA ALVES** **MATRICULA- 199.074** para responder pelo cargo de **SUPERVISÃO TÉCNICA CRAS BONANÇA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias do titular **SAMUEL LUCAS DE CAMPOS ABILIO**, partir de 25/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 111 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ANA PAULA DE ARAUJO CRUZ VIEIRA**, **MATRICULA – 201.514**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE ARTICULAÇÕES E MAPEAMENTO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, durante o período de férias da titular **LIRIAN CARDOSO DE SPUZA, MATRICULA – 106.077**, a partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 112 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **THAMIRYS FONSECA GERMANO**, **MATRICULA – 196.683**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, durante o período de férias da titular **ANA PAULA VENEROZO, MATRICULA – 136.895**, a partir de 27/12/2023 a 10/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 113 / 2024 - Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020. **RESOLVE:**

NOMEAR os gestores e respectivos suplentes dos contratos desta PGM

- Contratada: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
Contrato nº 119/2021, vigência 14/12/2023 a 13/12/2024
Gestor: Julia Morato de Souza Bragança, efetivo, mat.192.316
Suplente: Alessandro Fernandes, efetivo, mat.178.622

- Contratada: **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

Contrato nº 108/2021, vigência 01/12/2023 a 30/11/2024
Gestor: Maria Manoela de Lima Campos Torres, efetivo, mat.148.228
Suplente: Celia Regina Ribeiro da Silva, efetivo, mat. 26.466

- Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. – EPP**
Contrato nº 049/2019, vigência 10/06/2023 a 09/06/2024
Gestor: Claudio Lysias da Silva, efetivo, mat. 19.306
Suplente: Teresinha Maria de Lima Araujo Luz, efetivo, mat.25.876.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

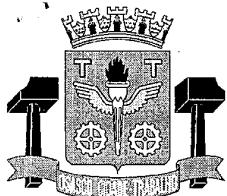
RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 47/2024, publicada em 10 de janeiro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, FERNANDA CAZARINI DOS SANTOS, do cargo em comissão de GERENTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO, do (a) Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 48/24, publicada em 10 de janeiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) MARGARETH BONFÁ TAVARES SACHO, RG. 20.850, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO, da (do) Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 67 / 2024, publicada em 10 de janeiro do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR a Senhora DARLANE SILVA DOS SANTOS, matrícula 200.651, para responder pelo cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, durante o período de férias do titular, a partir de 03/01/204. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

EDITAL DE CITAÇÃO N° 016/2023

Nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 138/2005, fica **MICHAEL DOUGALS SANTOS SILVA**, Matrícula **198477**, **Educador Social**, **CITADO e INTIMADO** a comparecer no dia **23 de janeiro de 2024, às 13h30**, munido(a) de documentos de identificação (RG e Carteira Funcional), na **Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**, localizada na Rua Aurora Soares Barbosa nº 201, na Vila Campesina, em Osasco, a fim de ser **INTERROGADO(A)** sobre os fatos narrados na portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar de nº **202302003641**, em que está sendo acusado(a) da prática de infração disciplinar passível de demissão.

Osasco, 27 de dezembro de 2023.

Ernesto de Oliveira Silva

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
- PROCURADOR CHEFE -





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATOS:

Processo: 02.873/2019; Termo de Aditamento nº 240/2023 ao Contrato nº 122/2019; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Educação; Contratada: **SISTEPLAN SOFTWARES E EQUIPAMENTOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 122/2019, por mais 12 (doze) meses, contada de 27 de dezembro de 2023, conforme manifestação da Secretaria de Educação às fls. 1.558, 1.599 e 1.632/1.641, concordância e proposta comercial da CONTRATADA às fls. 1.597/1.598, Parecer Jurídico às fls. 1.613/1.616 e 1.644/1.645 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 1.650 e 1.652, todas do Processo Administrativo nº 02.873/2019; Valor total de R\$ 27.513.474,84 (vinte e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 08.601/2021; Apostilamento nº 001/2024 ao Contrato nº 136/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 136/2022, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste a nova Gestora, Senhora MARINA YOSHIOKA PIRES DE TOLEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 322.502.428-79, ocupante do cargo de Nutricionista.

Processo: 08.601/2021; Apostilamento nº 002/2024 ao Contrato nº 137/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI - EPP**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 137/2022, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste a nova Gestora, Senhora MARIA APARECIDA VENTURELLI, inscrita no CPF/MF sob nº 005.544.748-16, ocupante do cargo de Nutricionista.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO: Na publicação constante da IOMO do dia 29 de dezembro de 2023, leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.308 / 2023

INTERESSADO: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Aquisição de pneus para veículos

DESPACHO:

Autorizo a contratação direta, fundamentado no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal 14.133/2021, da empresa ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.974.969/0001-78, no valor de R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aquisição de pneus para veículos da frota da Secretaria de Administração na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Osasco, SP.

Publique-se.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria Executiva de Licitações e Compras para as demais providências.

Osasco, 28 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTRARIA INTERNA Nº 001/2024**

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR, Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Tornar público, os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos referentes ao exercício de 2023/2024, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 39, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração

SUBSÍDIOS

Lei nº 5.220, de 28/12/2022

SUBSIDIO DO PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 35.462,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 24.754,00
SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 24.754,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE Padrão de Vencimentos de Cargos Públicos de Livre Provimento

Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2020, e posteriores alterações.

Referência	Vencimento dos cargos em comissão	Gratificação de Função
1	R\$ 24.754,00	R\$ 17.327,80
2	R\$ 13.558,46	R\$ 9.490,92
3	R\$ 12.515,53	R\$ 8.760,87
4	R\$ 11.477,40	R\$ 8.034,18
5	R\$ 10.429,58	R\$ 7.300,70
6	R\$ 9.401,70	R\$ 6.581,19
7	R\$ 7.503,82	R\$ 5.251,27
8	R\$ 7.225,33	R\$ 5.057,73
9	R\$ 6.105,00	R\$ 4.273,50
10	R\$ 5.250,30	R\$ 3.675,21
11	R\$ 4.761,90	R\$ 3.333,33
12	xxxxxx R\$ 3.663,00	R\$ 2.930,40
13	xxxxxx R\$ 2.442,00	R\$ 2.564,10
14	xxxxxx R\$ 1.880,34	R\$ 1.709,40
15	xxxxxx R\$ 2.442,00	R\$ 1.709,40

Denominação do Cargo *	Referência
Chefe de Gabinete do Prefeito	1
Controlador Geral do Município	
Procurador Geral do Município	
Secretário Adjunto	
Procurador Geral Adjunto	2
Auditor Geral do Município	
Secretário Executivo	
Comandante Geral da Guarda Civil	3
Subsecretário da Secretaria de Finanças	
Diretor Geral	
Coordenador de Defesa Civil	
Subcontrolador	
Ouvidor Geral do Município	
Subcomandante da Guarda Civil	
Corregedor	
Coordenador de Políticas Públicas	
Diretor de Departamento - nível III	
Procurador Chefe	
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	
Diretor de Departamento - nível II	
Assessor Executivo do Prefeito	4
Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças	
Chefe de Gabinete do Secretário	
Conselheiro Tutelar - Lei nº 5.215, de 28/12/2022	
Dirutor de Departamento - nível I	5
	6
	7

Gerente - nível IV Coordenador de Programa Chefe de Divisão de Informações Gerenciais Contábeis Chefe de Divisão de Gestão de Aquisições Chefe de Divisão de Controle de Atas e Terceiro Setor	8
Gerente - nível III Coordenador de Projetos Supervisor de Ensino Assessor Especial Assessor de Acompanhamento das Leis Orçamentárias e Financeiras - SF Assessor do Secretário de Finanças Assessor Econômico - SF Assessor do Secretário Adjunto de Finanças	9
Gerente - nível II Chefe de Divisão de Informações Estratégicas Chefe de Divisão de Atendimento ao Contribuinte Tributário Chefe de Divisão de Processamento de Reservas Orçamentárias Chefe de Divisão de Liquidações e Acompanhamento de Despesas Chefe de Divisão de Controle de Contratos Chefe de Divisão de Acompanhamento da Regularidade Fiscal e Tributária Chefe de Divisão de Atendimento ao Contribuinte Chefe de Divisão de Cadastro de Contribuintes Mobiliários Chefe de Divisão de Cadastro e Lançamentos Especiais Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário Chefe de Divisão de Contabilidade Chefe de Divisão de Controle de Qualidade Chefe de Divisão de Controles Contábeis Chefe de Divisão de Declarações e Obrigações Fiscais Chefe de Divisão de Dívidas e Garantias Chefe de Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços Financeiros e da Construção Civil Chefe de Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços Gerais Chefe de Divisão de Fiscalização do Simples Nacional Chefe de Divisão de Imóveis Chefe de Divisão de Inovação Chefe de Divisão de Inteligência Fiscal Chefe de Divisão de Julgamento Chefe de Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento Chefe de Divisão de Programas de Incentivos Fiscais Chefe de Divisão de Repasses Estaduais Chefe de Divisão de Repasses Federais Chefe de Divisão de Serviços Especiais Chefe de Divisão de Suporte às Demandas do Contencioso Administrativo e Judicial Chefe de Divisão de Transações Imobiliárias Chefe de Divisão do Disponível Chefe de Divisão do Mapa De Valores Chefe de Divisão de Fluxos e Procedimentos Chefe de Divisão de Análise de Contratos - SF Chefe de Divisão de Processos de Compras Chefe de Divisão de Apoio de Recursos Humanos - SF Chefe de Divisão de Apoio a Expediente Chefe de Divisão de Gestão de Patrimônio Chefe de Divisão de Programação Orçamentária Chefe de Divisão de Alteração e Movimentação Orçamentária Chefe de Divisão de Capacitação Orçamentária Chefe de Divisão de Controle e Gerenciamento de Empenhos Chefe de Divisão de Conferência de Liquidações e Demais Despesas Chefe de Divisão de Controles Fiscais e Bancários	10

Asessor Temático	
Assessor Administrativo - SF	
Assessor de Comunicação - SF	
Chefe de Divisão de Adiantamentos	
Asessor - Subsecretário da Receita - SF	
Assessor - Subsecretário do Tesouro - SF	
Chefe de Divisão de Contabilidade de Receitas e de Imposto de Renda	11
Chefe de Divisão de Pagamentos	
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	
Chefe de Divisão de Acompanhamento de Requisições	
Chefe de Divisão de Manutenção Predial	
Chefe de Divisão de Logística e Operações	
Chefe de Divisão de Almoxarifado	
Chefe de Divisão de Capacitação e Educação Continuada - SF	
Chefe de Divisão de Requerimentos Funcionais	
Chefe de Divisão de Lançamento de Arrecadação	
Chefe de Divisão de Inteligência Financeira Bancária	
Chefe de Divisão de Conciliação Bancária	
Chefe de Divisão de Conciliação Tributária	
Supervisor - nível Superior	12
Gerente - nível I	13
Supervisor - nível médio	14
Assessor de Gabinete	15
* Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020 - Anexo VIII , cargos criados por Secretaria, forma de provimento e referência, e posteriores alterações (L.C. nº 427/2023)	
Secretaria de Finanças - Lei Complementar nº 220, de 15 de dezembro de 2011 e Posteriores alterações (L.C. nº 427/2023)	

Denominação do cargo	Gratificação de função
Coordenador Pedagógico I	R\$ 3.333,33
Coordenador Pedagógico II	R\$ 3.599,99
Coordenador Pedagógico III	R\$ 3.887,98
Diretor de Escola I	R\$ 3.675,21
Diretor de Escola II	R\$ 3.858,96
Diretor de Escola III	R\$ 4.051,90
Vice-Diretor de Escola I	R\$ 3.333,33
Vice-Diretor de Escola II	R\$ 3.599,99
Vice-Diretor de Escola III	R\$ 3.887,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração

Padrão Inicial de Vencimento de cargos públicos, funções e empregos públicos - Tabela 7, Tabela 35 e Tabela 58

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
ADMINISTRADOR GERAL DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE	7	7	1.521,34
AGENTE DE SAÚDE	7	7	1.521,34
AGENTE DE TRÂNSITO	7	13	2.038,76
AGENTE FUNERÁRIO	7	7	1.521,34
AGENTE SANITÁRIO	7	7	1.521,34
AJUDANTE GERAL	7	7	1.521,34
ALMOXARIFE	7	13	2.038,76
APONTADOR DE MÃO-DE-OBRA	7	7	1.521,34
ASCENSORISTA	7	7	1.521,34
ASSISTENTE DE FINANÇAS	7	13	2.038,76
ATENDENTE	7	11	1.849,21
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	7	11	1.849,21
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	7	7	1.521,34
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	7	9	1.677,28
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR	7	12	1.941,67
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	14	2.140,69
AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	7	15	2.247,72
AUXILIAR DE NECRÓPSIA	7	7	1.521,34
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	7	10	1.761,15
AUXILIAR DE RECREACAO E DESPORTOS	7	7	1.521,34
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	7	15	2.247,72
AUXILIAR DE REDES	7	15	2.247,72
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	7	7	1.521,34
AUXILIAR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	7	15	2.247,72
AUXILIAR DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	15	2.247,72
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	7	7	1.521,34
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	7	12	1.941,67
CARPINTEIRO	7	7	1.521,34
CHEFE DE SEÇÃO DE ESTAT. - SAME	7	7	1.521,34
CHEFE DE SERVIÇO I	7	7	1.521,34
CHEFE DE SERVIÇO II	7	7	1.521,34
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA	7	7	1.521,34
CHEFE HIG. SEG. DO TRABALHO	7	7	1.521,34
CHEFE REG E CONTR. PESSOAL	7	7	1.521,34
COMPRADOR	7	7	1.521,34
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	7	13	2.038,76
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - SAMU	7	13	2.038,76
CONTROLADOR DE ATERRO SANITÁRIO	7	7	1.521,34
COORDENADOR EDUCACIONAL DE CRECHE	7	7	1.521,34
COORDENADOR TECNICO	7	13	2.038,76
COPEIRO	7	7	1.521,34
COVEIRO	7	7	1.521,34
COZINHEIRO	7	7	1.521,34
CUIDADOR SOCIAL	7	13	2.038,76
DESENHISTA	7	7	1.521,34
DIGITADOR	7	7	1.521,34
EDUCADOR SOCIAL	7	15	2.247,72

ELETRICISTA	7	7	1.521,34
ELETRICISTA - AUTOS E MÁQUINAS	7	7	1.521,34
ELETRICISTA - MANUTENÇÃO	7	7	1.521,34
ENCANADOR	7	7	1.521,34
FISCAL MUNICIPAL	7	7	1.521,34
IMPRESSOR GRÁFICO	7	7	1.521,34
INSPETOR DE ALUNO	7	7	1.521,34
INSPETOR DE POSTOS	7	7	1.521,34
INSTRUTOR DE ARTES - CÊNICAS	7	15	2.247,72
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	7	7	1.521,34
INSTRUTOR DE FANFARRA	7	7	1.521,34
JARDINEIRO	7	7	1.521,34
MECANICO DE VEIC. PESADOS III	7	7	1.521,34
MENSAGEIRO	7	7	1.521,34
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7	13	2.038,76
MOTORISTA DE FUNERÁRIA	7	13	2.038,76
MOTORISTA DE TRANSP. LEVES	7	12	1.941,67
MOTORISTA DE TRANSP. PESADOS	7	13	2.038,76
OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	13	2.038,76
OFICIAL DE ESCOLA	7	11	1.849,21
OFICIAL DE EXPEDIENTE	7	7	1.521,34
OPERADOR DE COMPUTADOR	7	7	1.521,34
OPERADOR DE SOM E LUZ	7	7	1.521,34
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	7	7	1.521,34
PAJEM	7	7	1.521,34
PEDREIRO	7	7	1.521,34
PINTOR	7	7	1.521,34
PINTOR - LETRISTA	7	7	1.521,34
PINTOR - PAREDE	7	7	1.521,34
PREPARADOR DE DADOS	7	7	1.521,34
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	7	13	2.038,76
RÁDIO OPERADOR - SAMU	7	7	1.521,34
RELACIONES PÚBLICAS I	7	7	1.521,34
SECRETÁRIA I	7	7	1.521,34
SERRALHEIRO	7	7	1.521,34
SERVENTE	7	7	1.521,34
SERVENTE DE ESCOLA	7	7	1.521,34
SUPERVIDOR DE OBRAS I	7	7	1.521,34
SUPERVIDOR DE OBRAS II	7	7	1.521,34
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	7	19	2.732,13
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	19	2.732,13
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	7	19	2.732,13
TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU	7	19	2.732,13
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	7	15	2.247,72
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	7	15	2.247,72
TÉCNICO EM FARMÁCIA	7	15	2.247,72
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	7	15	2.247,72
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	16	2.360,12
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	7	19	2.732,13
TELEFONISTA	7	7	1.521,34
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU	7	7	1.521,34
ZELADOR DE ESCOLA	7	7	1.521,34
ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	7	9	1.677,28

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LC 377/2019	58	1	2.864,40
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LC 377/2019			

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA - ESF - 40 HORAS	35	1	3.642,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos de cargos, funções e empregos públicos

TABELA 07 - Tabela de Padrão de Vencimentos de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, Funções e Empregos Públicos

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.135,25	1.192,01	1.251,61	1.314,19	1.379,90	1.448,90	1.521,34	1.597,42	1.677,28	1.761,15	1.849,21	1.941,67
2	1.192,01	1.251,61	1.314,19	1.379,90	1.448,90	1.521,34	1.597,42	1.677,28	1.761,15	1.849,21	1.941,67	2.038,76
3	1.251,61	1.314,19	1.379,90	1.448,90	1.521,34	1.597,42	1.677,28	1.761,15	1.849,21	1.941,67	2.038,76	2.140,69
4	1.314,19	1.379,90	1.448,90	1.521,34	1.597,42	1.677,28	1.761,15	1.849,21	1.941,67	2.038,76	2.140,69	2.247,72
5	1.379,90	1.448,90	1.521,34	1.597,42	1.677,28	1.761,15	1.849,21	1.941,67	2.038,76	2.140,69	2.247,72	2.360,12
6	1.448,90	1.521,34	1.597,42	1.677,28	1.761,15	1.849,21	1.941,67	2.038,76	2.140,69	2.247,72	2.360,12	2.478,13
7	1.521,34	1.597,42	1.677,28	1.761,15	1.849,21	1.941,67	2.038,76	2.140,69	2.247,72	2.360,12	2.478,13	2.602,03
8	1.597,42	1.677,28	1.761,15	1.849,21	1.941,67	2.038,76	2.140,69	2.247,72	2.360,12	2.478,13	2.602,03	2.732,13
9	1.677,28	1.761,15	1.849,21	1.941,67	2.038,76	2.140,69	2.247,72	2.360,12	2.478,13	2.602,03	2.732,13	2.868,74
10	1.761,15	1.849,21	1.941,67	2.038,76	2.140,69	2.247,72	2.360,12	2.478,13	2.602,03	2.732,13	2.868,74	3.012,18
11	1.849,21	1.941,67	2.038,76	2.140,69	2.247,72	2.360,12	2.478,13	2.602,03	2.732,13	2.868,74	3.012,18	3.162,79
12	1.941,67	2.038,76	2.140,69	2.247,72	2.360,12	2.478,13	2.602,03	2.732,13	2.868,74	3.012,18	3.162,79	3.320,94
13	2.038,76	2.140,69	2.247,72	2.360,12	2.478,13	2.602,03	2.732,13	2.868,74	3.012,18	3.162,79	3.320,94	3.486,98
14	2.140,69	2.247,72	2.360,12	2.478,13	2.602,03	2.732,13	2.868,74	3.012,18	3.162,79	3.320,94	3.486,98	3.661,33
15	2.247,72	2.360,12	2.478,13	2.602,03	2.732,13	2.868,74	3.012,18	3.162,79	3.320,94	3.486,98	3.661,33	3.844,40
16	2.360,12	2.478,13	2.602,03	2.732,13	2.868,74	3.012,18	3.162,79	3.320,94	3.486,98	3.661,33	3.844,40	4.036,62
17	2.478,13	2.602,03	2.732,13	2.868,74	3.012,18	3.162,79	3.320,94	3.486,98	3.661,33	3.844,40	4.036,62	4.238,45
18	2.602,03	2.732,13	2.868,74	3.012,18	3.162,79	3.320,94	3.486,98	3.661,33	3.844,40	4.036,62	4.238,45	4.450,38
19	2.732,13	2.868,74	3.012,18	3.162,79	3.320,94	3.486,98	3.661,33	3.844,40	4.036,62	4.238,45	4.450,38	4.672,89
20	2.868,74	3.012,18	3.162,79	3.320,94	3.486,98	3.661,33	3.844,40	4.036,62	4.238,45	4.450,38	4.672,89	4.906,55
21	3.012,18	3.162,79	3.320,94	3.486,98	3.661,33	3.844,40	4.036,62	4.238,45	4.450,38	4.672,89	4.906,55	5.151,87
22	3.162,79	3.320,94	3.486,98	3.661,33	3.844,40	4.036,62	4.238,45	4.450,38	4.672,89	4.906,55	5.151,87	5.409,45
23	3.320,94	3.486,98	3.661,33	3.844,40	4.036,62	4.238,45	4.450,38	4.672,89	4.906,55	5.151,87	5.409,45	5.679,93
24	3.486,98	3.661,33	3.844,40	4.036,62	4.238,45	4.450,38	4.672,89	4.906,55	5.151,87	5.409,45	5.679,93	5.963,93
25	3.661,33	3.844,40	4.036,62	4.238,45	4.450,38	4.672,89	4.906,55	5.151,87	5.409,45	5.679,93	5.963,93	6.262,12
26	3.844,40	4.036,62	4.238,45	4.450,38	4.672,89	4.906,55	5.151,87	5.409,45	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,22
27	4.036,62	4.238,45	4.450,38	4.672,89	4.906,55	5.151,87	5.409,45	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,22	6.903,99
28	4.238,45	4.450,38	4.672,89	4.906,55	5.151,87	5.409,45	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,22	6.903,99	7.249,19
29	4.450,38	4.672,89	4.906,55	5.151,87	5.409,45	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,22	6.903,99	7.249,19	7.611,65
30	4.672,89	4.906,55	5.151,87	5.409,45	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,22	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,24
31	4.906,55	5.151,87	5.409,45	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,22	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,24	8.391,85
32	5.151,87	5.409,45	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,22	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,24	8.391,85	8.811,45
33	5.409,45	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,22	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,24	8.391,85	8.811,45	9.252,02
34	5.679,93	5.963,93	6.262,12	6.575,22	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,24	8.391,85	8.811,45	9.252,02	9.714,62
35	5.963,93	6.262,12	6.575,22	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,24	8.391,85	8.811,45	9.252,02	9.714,62	10.200,35
36	6.262,12	6.575,22	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,24	8.391,85	8.811,45	9.252,02	9.714,62	10.200,35	10.710,37
37	6.575,22	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,24	8.391,85	8.811,45	9.252,02	9.714,62	10.200,35	10.710,37	11.245,89
38	6.903,99	7.249,19	7.611,65	7.992,24	8.391,85	8.811,45	9.252,02	9.714,62	10.200,35	10.710,37	11.245,89	11.808,19
39	7.249,19	7.611,65	7.992,24	8.391,85	8.811,45	9.252,02	9.714,62	10.200,35	10.710,37	11.245,89	11.808,19	12.398,60
40	7.611,65	7.992,24	8.391,85	8.811,45	9.252,02	9.714,62	10.200,35	10.710,37	11.245,89	11.808,19	12.398,60	13.018,53
41	7.992,24	8.391,85	8.811,45	9.252,02	9.714,62	10.200,35	10.710,37	11.245,89	11.808,19	12.398,60	13.018,53	13.669,45
42	8.391,85	8.811,45	9.252,02	9.714,62	10.200,35	10.710,37	11.245,89	11.808,19	12.398,60	13.018,53	13.669,45	14.352,93
43	8.811,45	9.252,02	9.714,62	10.200,35	10.710,37	11.245,89	11.808,19	12.398,60	13.018,53	13.669,45	14.352,93	15.070,58
44	9.252,02	9.714,62	10.200,35	10.710,37	11.245,89	11.808,19	12.398,60	13.018,53	13.669,45	14.352,93	15.070,58	15.824,10
45	9.714,62	10.200,35	10.710,37	11.245,89	11.808,19	12.398,60	13.018,53	13.669,45	14.352,93	15.070,58	15.824,10	16.615,31
46	10.200,35	10.710,37	11.245,89	11.808,19	12.398,60	13.018,53	13.669,45	14.352,93	15.070,58	15.824,10	16.615,31	17.446,07
47	10.710,37	11.245,89	11.808,19	12.398,60	13.018,53	13.669,45	14.352,93	15.070,58	15.824,10	16.615,31	17.446,07	18.318,38
48	11.245,89	11.808,19	12.398,60	13.018,53	13.669,45	14.352,93	15.070,58	15.824,10	16.615,31	17.446,07	18.318,38	19.234,31
49	11.808,19	12.398,60	13.018,53	13.669,45	14.352,93	15.070,58	15.824,10	16.615,31	17.446,07	18.318,38	19.234,31	20.196,03
50	12.398,60	13.018,53	13.669,45	14.352,93	15.070,58	15.824,10	16.615,31	17.446,07	18.318,38	19.234,31	20.196,03	21.205,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Vigilância Municipal

Ascensão na Carreira	TABELA 51 - Plano de Carreira de Vigias Municipais (Lei Complementar nº 166/2007)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	1	1.430,00	1.501,50	1.576,57	1.655,40	1.738,16	1.825,07	1.916,33	2.012,15	2.112,75	2.218,39	2.329,31	2.445,78
Classe II	2	1.501,50	1.576,57	1.655,40	1.738,16	1.825,07	1.916,33	2.012,15	2.112,75	2.218,39	2.329,31	2.445,78	2.568,07
Classe III	3	1.655,40	1.738,16	1.825,07	1.916,33	2.012,15	2.112,75	2.218,39	2.329,31	2.445,78	2.568,07	2.696,47	2.831,30
Classe IV	4	1.916,33	2.012,15	2.112,75	2.218,39	2.329,31	2.445,78	2.568,07	2.696,47	2.831,30	2.972,86	3.121,50	3.277,58
Classe V	5	2.329,31	2.445,78	2.568,07	2.696,47	2.831,30	2.972,86	3.121,50	3.277,58	3.441,46	3.613,53	3.794,20	3.983,92

TABELA 40 - Cargos, Funções e Empregos Públicos de Vigia não enquadrados em Plano de Carreira

Não enquadrados	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Plano de Carreira	1	1.430,00	1.501,50	1.576,57	1.655,40	1.738,16	1.825,07	1.916,33	2.012,15	2.112,75	2.218,39	2.329,31	2.445,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Tabela de Padrão de Vencimentos da Fiscalização Municipal](#)

TABELA 34 - Agente Fiscal - especialidades, EXCETO AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO, com jornada de 40 horas semanais
 (Lei Complementar nº 408/2023)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
AF - 01	2.300,87	2.415,91	2.536,71	2.663,54	2.796,71	2.936,56	3.083,38	3.237,55	3.399,42	3.569,40	3.747,87	3.935,27
AF - 02	4.717,52	4.953,39	5.201,07	5.461,12	5.734,17	6.020,89	6.321,93	6.638,03	6.969,93	7.318,43	7.684,35	8.068,56
AF - 03	5.734,11	6.020,81	6.321,86	6.637,95	6.969,85	7.318,34	7.684,25	8.068,47	8.471,89	8.895,49	9.340,26	9.807,28
AF - 04	6.969,83	7.318,32	7.684,23	8.068,45	8.471,87	8.895,46	9.340,24	9.807,24	10.297,61	10.812,49	11.353,12	11.920,77
AF - 05	8.471,85	8.895,44	9.340,22	9.807,23	10.297,59	10.812,47	11.353,10	11.920,75	12.516,79	13.142,63	13.799,76	14.489,75

TABELA 61 - Agente Fiscal Tributário, com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 408/2023)

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
AFT - 01	4.038,03	4.239,93	4.451,93	4.674,52	4.908,25	5.153,66	5.411,35	5.681,91	5.966,01	6.264,31	6.577,52	6.906,40
AFT - 02	5.047,54	5.299,92	5.564,92	5.843,16	6.135,32	6.442,09	6.764,19	7.102,40	7.457,52	7.830,40	8.221,92	8.633,02
AFT - 03	6.814,18	7.154,89	7.512,63	7.888,26	8.282,68	8.696,80	9.131,65	9.588,23	10.067,65	10.571,03	11.099,58	11.654,56
AFT - 04	9.403,58	9.873,76	10.367,44	10.885,82	11.430,11	12.001,61	12.601,69	13.231,77	13.893,37	14.588,04	15.317,44	16.083,32
AFT - 05	13.165,00	13.823,26	14.514,42	15.240,14	16.002,15	16.802,25	17.642,37	18.524,49	19.450,71	20.423,24	21.444,41	22.516,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Tabela de Padrão de Vencimentos da Fiscalização Tributária Municipal](#)

TABELA 33 - Fiscal Tributário com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 408/2023)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
FT 1	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,60	9.252,17	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,08	11.808,39	12.398,80	13.018,74
FT 2	8.981,91	9.431,01	9.902,56	10.397,69	10.917,57	11.463,45	12.036,62	12.638,46	13.270,38	13.933,89	14.630,59	15.362,12
FT 3	10.598,65	11.128,59	11.685,01	12.269,26	12.882,72	13.526,86	14.203,21	14.913,37	15.659,03	16.441,98	17.264,09	18.127,29
FT 4	12.506,41	13.131,73	13.788,32	14.477,73	15.201,62	15.961,70	16.759,79	17.597,78	18.477,67	19.401,55	20.371,63	21.390,21
FT 5	14.757,56	15.495,44	16.270,22	17.083,72	17.937,92	18.834,81	19.776,54	20.765,38	21.803,65	22.893,82	24.038,52	25.240,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Guarda Civil Municipal

TABELA 64 - Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal (Lei Complementar nº 334/2017)

Ascensão na Carreira	Ref.	TABELA 64 - Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal (Lei Complementar nº 334/2017)											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
GCM - 3^a Classe	G01	2.141,88	2.248,98	2.361,43	2.479,49	2.603,48	2.733,65	2.870,32	3.013,84	3.164,54	3.322,77	3.488,91	3.663,36
GCM - 2^a Classe	G02	2.361,43	2.479,49	2.603,48	2.733,65	2.870,32	3.013,84	3.164,54	3.322,77	3.488,91	3.663,36	3.846,53	4.038,87
GCM - 1^a Classe	G03	2.603,48	2.733,65	2.870,32	3.013,84	3.164,54	3.322,77	3.488,91	3.663,36	3.846,53	4.038,87	4.240,80	4.452,84
Classe Distinta	G04	3.013,84	3.164,54	3.322,77	3.488,91	3.663,36	3.846,53	4.038,87	4.240,80	4.452,84	4.675,48	4.909,25	5.154,71
Inspetor	G05	3.663,36	3.846,53	4.038,87	4.240,80	4.452,84	4.675,48	4.909,25	5.154,71	5.412,45	5.683,07	5.967,22	6.265,58
Inspetor Regional	G06	4.240,80	4.452,84	4.675,48	4.909,25	5.154,71	5.412,45	5.683,07	5.967,22	6.265,58	6.578,88	6.907,82	7.253,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Tabela de Padrão de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal](#)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA 46 - Cargos e Empregos Públicos de PEB I - com jornada de 21 horas semanais
(Lei Complementar nº 352/2019)

PEB I = Professor de Educação Básica - I (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$ 24,42)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	2.564,10	2.692,30	2.826,91	2.968,26	3.116,67	3.272,51	3.436,13	3.607,94	3.788,34	3.977,75	4.176,64	4.385,46
M02	2.692,30	2.826,91	2.968,26	3.116,67	3.272,51	3.436,13	3.607,94	3.788,34	3.977,75	4.176,64	4.385,46	4.604,75
M03	2.826,91	2.968,26	3.116,67	3.272,51	3.436,13	3.607,94	3.788,34	3.977,75	4.176,64	4.385,46	4.604,75	4.834,99
M04	2.968,26	3.116,67	3.272,51	3.436,13	3.607,94	3.788,34	3.977,75	4.176,64	4.385,46	4.604,75	4.834,99	5.076,74
M05	3.116,67	3.272,51	3.436,13	3.607,94	3.788,34	3.977,75	4.176,64	4.385,46	4.604,75	4.834,99	5.076,74	5.330,57
M06	3.272,51	3.436,13	3.607,94	3.788,34	3.977,75	4.176,64	4.385,46	4.604,75	4.834,99	5.076,74	5.330,57	5.597,10
M07	3.436,13	3.607,94	3.788,34	3.977,75	4.176,64	4.385,46	4.604,75	4.834,99	5.076,74	5.330,57	5.597,10	5.876,95
M08	3.607,94	3.788,34	3.977,75	4.176,64	4.385,46	4.604,75	4.834,99	5.076,74	5.330,57	5.597,10	5.876,95	6.170,80
M09	3.788,34	3.977,75	4.176,64	4.385,46	4.604,75	4.834,99	5.076,74	5.330,57	5.597,10	5.876,95	6.170,80	6.479,35
M10	3.977,75	4.176,64	4.385,46	4.604,75	4.834,99	5.076,74	5.330,57	5.597,10	5.876,95	6.170,80	6.479,35	6.803,32
M11	4.176,64	4.385,46	4.604,75	4.834,99	5.076,74	5.330,57	5.597,10	5.876,95	6.170,80	6.479,35	6.803,32	7.143,48
M12	4.385,46	4.604,75	4.834,99	5.076,74	5.330,57	5.597,10	5.876,95	6.170,80	6.479,35	6.803,32	7.143,48	7.500,66
M13	4.604,75	4.834,99	5.076,74	5.330,57	5.597,10	5.876,95	6.170,80	6.479,35	6.803,32	7.143,48	7.500,66	7.875,70
M14	4.834,99	5.076,74	5.330,57	5.597,10	5.876,95	6.170,80	6.479,35	6.803,32	7.143,48	7.500,66	7.875,70	8.269,48
M15	5.076,74	5.330,57	5.597,10	5.876,95	6.170,80	6.479,35	6.803,32	7.143,48	7.500,66	7.875,70	8.269,48	8.682,96
M16	5.330,57	5.597,10	5.876,95	6.170,80	6.479,35	6.803,32	7.143,48	7.500,66	7.875,70	8.269,48	8.682,96	9.117,11
M17	5.597,10	5.876,95	6.170,80	6.479,35	6.803,32	7.143,48	7.500,66	7.875,70	8.269,48	8.682,96	9.117,11	9.572,98
M18	5.876,95	6.170,80	6.479,35	6.803,32	7.143,48	7.500,66	7.875,70	8.269,48	8.682,96	9.117,11	9.572,98	10.051,62
M19	6.170,80	6.479,35	6.803,32	7.143,48	7.500,66	7.875,70	8.269,48	8.682,96	9.117,11	9.572,98	10.051,62	10.554,19
M20	6.479,35	6.803,32	7.143,48	7.500,66	7.875,70	8.269,48	8.682,96	9.117,11	9.572,98	10.051,62	10.554,19	11.081,91

TABELA 47 - Cargos e Empregos Públicos de PEB I - com jornada de 27 horas semanais

(Lei Complementar nº 352/2019)

PEB I = Professor de Educação Básica - I (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$24,42)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	3.296,70	3.461,53	3.634,60	3.816,34	4.007,15	4.207,51	4.417,88	4.638,77	4.870,72	5.114,26	5.369,98	5.638,47
M02	3.461,53	3.634,60	3.816,34	4.007,15	4.207,51	4.417,88	4.638,77	4.870,72	5.114,26	5.369,98	5.638,47	5.920,40
M03	3.634,60	3.816,34	4.007,15	4.207,51	4.417,88	4.638,77	4.870,72	5.114,26	5.369,98	5.638,47	5.920,40	6.216,41
M04	3.816,34	4.007,15	4.207,51	4.417,88	4.638,77	4.870,72	5.114,26	5.369,98	5.638,47	5.920,40	6.216,41	6.527,24
M05	4.007,15	4.207,51	4.417,88	4.638,77	4.870,72	5.114,26	5.369,98	5.638,47	5.920,40	6.216,41	6.527,24	6.853,60
M06	4.207,51	4.417,88	4.638,77	4.870,72	5.114,26	5.369,98	5.638,47	5.920,40	6.216,41	6.527,24	6.853,60	7.196,28
M07	4.417,88	4.638,77	4.870,72	5.114,26	5.369,98	5.638,47	5.920,40	6.216,41	6.527,24	6.853,60	7.196,28	7.556,10
M08	4.638,77	4.870,72	5.114,26	5.369,98	5.638,47	5.920,40	6.216,41	6.527,24	6.853,60	7.196,28	7.556,10	7.933,90
M09	4.870,72	5.114,26	5.369,98	5.638,47	5.920,40	6.216,41	6.527,24	6.853,60	7.196,28	7.556,10	7.933,90	8.330,59
M10	5.114,26	5.369,98	5.638,47	5.920,40	6.216,41	6.527,24	6.853,60	7.196,28	7.556,10	7.933,90	8.330,59	8.747,13
M11	5.369,98	5.638,47	5.920,40	6.216,41	6.527,24	6.853,60	7.196,28	7.556,10	7.933,90	8.330,59	8.747,13	9.184,49
M12	5.638,47	5.920,40	6.216,41	6.527,24	6.853,60	7.196,28	7.556,10	7.933,90	8.330,59	8.747,13	9.184,49	9.643,72
M13	5.920,40	6.216,41	6.527,24	6.853,60	7.196,28	7.556,10	7.933,90	8.330,59	8.747,13	9.184,49	9.643,72	10.125,90
M14	6.216,41	6.527,24	6.853,60	7.196,28	7.556,10	7.933,90	8.330,59	8.747,13	9.184,49	9.643,72	10.125,90	10.632,20
M15	6.527,24	6.853,60	7.196,28	7.556,10	7.933,90	8.330,59	8.747,13	9.184,49	9.643,72	10.125,90	10.632,20	11.163,81
M16	6.853,60	7.196,28	7.556,10	7.933,90	8.330,59	8.747,13	9.184,49	9.643,72	10.125,90	10.632,20	11.163,81	11.722,00
M17	7.196,28	7.556,10	7.933,90	8.330,59	8.747,13	9.184,49	9.643,72	10.125,90	10.632,20	11.163,81	11.722,00	12.308,10
M18	7.556,10	7.933,90	8.330,59	8.747,13	9.184,49	9.643,72	10.125,90	10.632,20	11.163,81	11.722,00	12.308,10	12.923,52
M19	7.933,90	8.330,59	8.747,13	9.184,49	9.643,72	10.125,90	10.632,20	11.163,81	11.722,00	12.308,10	12.923,52	13.569,69
M20	8.330,59	8.747,13	9.184,49	9.643,72	10.125,90	10.632,20	11.163,81	11.722,00	12.308,10	12.923,52	13.569,69	14.248,19

TABELA 48 - Cargos e Empregos Públicos de PEB II - com jornada de 27 horas semanais

(Lei Complementar nº 352/2019)

PEB II = Professor de Educação Básica - II (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$26,86)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	3.626,37	3.807,68	3.998,07	4.197,97	4.407,87	4.628,27	4.859,67	5.102,65	5.357,79	5.625,67	5.906,95	6.202,30
M02	3.807,68	3.998,07	4.197,97	4.407,87	4.628,27	4.859,67	5.102,65	5.357,79	5.625,67	5.906,95	6.202,30	6.512,42
M03	3.998,07	4.197,97	4.407,87	4.628,27	4.859,67	5.102,65	5.357,79	5.625,67	5.906,95	6.202,30	6.512,42	6.838,05
M04	4.197,97	4.407,87	4.628,27	4.859,67	5.102,65	5.357,79	5.625,67	5.906,95	6.202,30	6.512,42	6.838,05	7.179,95
M05	4.407,87	4.628,27	4.859,67	5.102,65	5.357,79	5.625,67	5.906,95	6.202,30	6.512,42	6.838,05	7.179,95	7.538,94
M06	4.628,27	4.859,67	5.102,65	5.357,79	5.625,67	5.906,95	6.202,30	6.512,42	6.838,05	7.179,95	7.538,94	7.915,89
M07	4.859,67	5.102,65	5.357,79	5.625,67	5.906,95	6.202,30	6.512,42	6.838,05	7.179,95	7.538,94	7.915,89	8.311,69
M08	5.102,65	5.357,79	5.625,67	5.906,95	6.202,30	6.512,42	6.838,05	7.179,95	7.538,94	7.915,89	8.311,69	8.727,27
M09	5.357,79	5.625,67	5.906,95	6.202,30	6.512,42	6.838,05	7.179,95	7.538,94	7.915,89	8.311,69	8.727,27	9.163,63
M10	5.625,67	5.906,95	6.202,30	6.512,42	6.838,05	7.179,95	7.538,94	7.915,89	8.311,69	8.727,27	9.163,63	9.621,82
M11	5.906,95	6.202,30	6.512,42	6.838,05	7.179,95	7.538,94	7.915,89	8.311,69	8.727,27	9.163,63	9.621,82	10.102,90
M12	6.202,30	6.512,42	6.838,05	7.179,95	7.538,94	7.915,89	8.311,69	8.727,27	9.163,63	9.621,82	10.102,90	10.608,04
M13	6.512,42	6.838,05	7.179,95	7.538,94	7.915,89	8.311,69	8.727,27	9.163,63	9.621,82	10.102,90	10.608,04	11.138,44
M14	6.838,05	7.179,95	7.538,94	7.915,89	8.311,69	8.727,27	9.163,63	9.621,82	10.102,90	10.608,04	11.138,44	11.695,36
M15	7.179,95	7.538,94	7.915,89	8.311,69	8.727,27	9.163,63	9.621,82	10.102,90	10.608,04	11.138,44	11.695,36	12.280,13
M16	7.538,94	7.915,89	8.311,69	8.727,27	9.163,63	9.621,82	10.102,90	10.608,04	11.138,44	11.695,36	12.280,13	12.894,14
M17	7.915,89	8.311,69	8.727,27	9.163,63	9.621,82	10.102,90	10.608,04	11.138,44	11.695,36	12.280,13	12.894,14	13.538,85
M18	8.311,69	8.727,27	9.163,63	9.621,82	10.102,90	10.608,04	11.138,44	11.695,36	12.280,13	12.894,14	13.538,85	14.215,80
M19	8.727,27	9.163,63	9.621,82	10.102,90	10.608,04	11.138,44	11.695,36	12.280,13	12.894,14	13.538,85	14.215,80	14.926,59
M20	9.163,63	9.621,82	10.102,90	10.608,04	11.138,44	11.695,36	12.280,13	12.894,14	13.538,85	14.215,80	14.926,59	15.672,93

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I e PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II

TABELA 59 - Cargos e Empregos Públicos de PDI I e PDI II com jornada de 31 horas semanais

69

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	3.785,10	3.974,35	4.173,07	4.381,72	4.600,80	4.830,84	5.072,38	5.326,00	5.592,30	5.871,92	6.165,52	6.473,79
M02	3.974,35	4.173,07	4.381,72	4.600,80	4.830,84	5.072,38	5.326,00	5.592,30	5.871,92	6.165,52	6.473,79	6.797,48
M03	4.173,07	4.381,72	4.600,80	4.830,84	5.072,38	5.326,00	5.592,30	5.871,92	6.165,52	6.473,79	6.797,48	7.137,36
M04	4.381,72	4.600,80	4.830,84	5.072,38	5.326,00	5.592,30	5.871,92	6.165,52	6.473,79	6.797,48	7.137,36	7.494,23
M05	4.600,80	4.830,84	5.072,38	5.326,00	5.592,30	5.871,92	6.165,52	6.473,79	6.797,48	7.137,36	7.494,23	7.868,94
M06	4.830,84	5.072,38	5.326,00	5.592,30	5.871,92	6.165,52	6.473,79	6.797,48	7.137,36	7.494,23	7.868,94	8.262,39
M07	5.072,38	5.326,00	5.592,30	5.871,92	6.165,52	6.473,79	6.797,48	7.137,36	7.494,23	7.868,94	8.262,39	8.675,51
M08	5.326,00	5.592,30	5.871,92	6.165,52	6.473,79	6.797,48	7.137,36	7.494,23	7.868,94	8.262,39	8.675,51	9.109,28
M09	5.592,30	5.871,92	6.165,52	6.473,79	6.797,48	7.137,36	7.494,23	7.868,94	8.262,39	8.675,51	9.109,28	9.564,76
M10	5.871,92	6.165,52	6.473,79	6.797,48	7.137,36	7.494,23	7.868,94	8.262,39	8.675,51	9.109,28	9.564,76	10.043,00
M11	6.165,52	6.473,79	6.797,48	7.137,36	7.494,23	7.868,94	8.262,39	8.675,51	9.109,28	9.564,76	10.043,00	10.545,15
M12	6.473,79	6.797,48	7.137,36	7.494,23	7.868,94	8.262,39	8.675,51	9.109,28	9.564,76	10.043,00	10.545,15	11.072,40
M13	6.797,48	7.137,36	7.494,23	7.868,94	8.262,39	8.675,51	9.109,28	9.564,76	10.043,00	10.545,15	11.072,40	11.626,03
M14	7.137,36	7.494,23	7.868,94	8.262,39	8.675,51	9.109,28	9.564,76	10.043,00	10.545,15	11.072,40	12.207,33	
M15	7.494,23	7.868,94	8.262,39	8.675,51	9.109,28	9.564,76	10.043,00	10.545,15	11.072,40	11.626,03	12.207,33	12.817,69
M16	7.868,94	8.262,39	8.675,51	9.109,28	9.564,76	10.043,00	10.545,15	11.072,40	11.626,03	12.207,33	12.817,69	13.458,58
M17	8.262,39	8.675,51	9.109,28	9.564,76	10.043,00	10.545,15	11.072,40	11.626,03	12.207,33	12.817,69	13.458,58	14.131,52
M18	8.675,51	9.109,28	9.564,76	10.043,00	10.545,15	11.072,40	11.626,03	12.207,33	12.817,69	13.458,58	14.131,52	14.838,09
M19	9.109,28	9.564,76	10.043,00	10.545,15	11.072,40	11.626,03	12.207,33	12.817,69	13.458,58	14.131,52	14.838,09	15.580,00
M20	9.564,76	10.043,00	10.545,15	11.072,40	11.626,03	12.207,33	12.817,69	13.458,58	14.131,52	14.838,09	15.580,00	16.359,00

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I e PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II												
TABELA 56 - Cargos e Empregos Públicos de PDI I e PDI II com jornada de 38 horas semanais												
Professor de Desenvolvimento Infantil I e II (valor/hora inicial = padrão "M01-A" de R\$24,42)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	4.639,80	4.871,79	5.115,37	5.371,14	5.639,70	5.921,68	6.217,77	6.528,65	6.855,09	7.197,85	7.557,73	7.935,63
M02	4.871,79	5.115,37	5.371,14	5.639,70	5.921,68	6.217,77	6.528,65	6.855,09	7.197,85	7.557,73	7.935,63	8.332,41
M03	5.115,37	5.371,14	5.639,70	5.921,68	6.217,77	6.528,65	6.855,09	7.197,85	7.557,73	7.935,63	8.332,41	8.749,02
M04	5.371,14	5.639,70	5.921,68	6.217,77	6.528,65	6.855,09	7.197,85	7.557,73	7.935,63	8.332,41	8.749,02	9.186,48
M05	5.639,70	5.921,68	6.217,77	6.528,65	6.855,09	7.197,85	7.557,73	7.935,63	8.332,41	8.749,02	9.186,48	9.645,80
M06	5.921,68	6.217,77	6.528,65	6.855,09	7.197,85	7.557,73	7.935,63	8.332,41	8.749,02	9.186,48	9.645,80	10.128,09
M07	6.217,77	6.528,65	6.855,09	7.197,85	7.557,73	7.935,63	8.332,41	8.749,02	9.186,48	9.645,80	10.128,09	10.634,50
M08	6.528,65	6.855,09	7.197,85	7.557,73	7.935,63	8.332,41	8.749,02	9.186,48	9.645,80	10.128,09	10.634,50	11.166,22
M09	6.855,09	7.197,85	7.557,73	7.935,63	8.332,41	8.749,02	9.186,48	9.645,80	10.128,09	10.634,50	11.166,22	11.724,53
M10	7.197,85	7.557,73	7.935,63	8.332,41	8.749,02	9.186,48	9.645,80	10.128,09	10.634,50	11.166,22	11.724,53	12.310,76
M11	7.557,73	7.935,63	8.332,41	8.749,02	9.186,48	9.645,80	10.128,09	10.634,50	11.166,22	11.724,53	12.310,76	12.926,30
M12	7.935,63	8.332,41	8.749,02	9.186,48	9.645,80	10.128,09	10.634,50	11.166,22	11.724,53	12.310,76	12.926,30	13.572,61
M13	8.332,41	8.749,02	9.186,48	9.645,80	10.128,09	10.634,50	11.166,22	11.724,53	12.310,76	12.926,30	13.572,61	14.251,24
M14	8.749,02	9.186,48	9.645,80	10.128,09	10.634,50	11.166,22	11.724,53	12.310,76	12.926,30	13.572,61	14.251,24	14.963,81
M15	9.186,48	9.645,80	10.128,09	10.634,50	11.166,22	11.724,53	12.310,76	12.926,30	13.572,61	14.251,24	14.963,81	15.712,00
M16	9.645,80	10.128,09	10.634,50	11.166,22	11.724,53	12.310,76	12.926,30	13.572,61	14.251,24	14.963,81	15.712,00	16.497,60
M17	10.128,09	10.634,50	11.166,22	11.724,53	12.310,76	12.926,30	13.572,61	14.251,24	14.963,81	15.712,00	16.497,60	17.322,48
M18	10.634,50	11.166,22	11.724,53	12.310,76	12.926,30	13.572,61	14.251,24	14.963,81	15.712,00	16.497,60	17.322,48	18.188,61
M19	11.166,22	11.724,53	12.310,76	12.926,30	13.572,61	14.251,24	14.963,81	15.712,00	16.497,60	17.322,48	18.188,61	19.098,03
M20	11.724,53	12.310,76	12.926,30	13.572,61	14.251,24	14.963,81	15.712,00	16.497,60	17.322,48	18.188,61	19.098,03	20.052,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos de Médicos Diaristas e Médicos Plantonistas,
Dentistas Diarista e Dentistas Plantonistas e Médico Veterinário

TABELA 36 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO DIARISTA E DENTISTA DIARISTA (todas as especialidades - jornada de 20 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	5.828,22	6.119,65	6.425,62	6.746,91	7.084,26	7.438,47	7.810,40	8.200,92	8.610,97	9.041,52	9.493,59	9.968,27

TABELA 37 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO PLANTONISTA (todas as especialidades - Plantão de 12 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	5.273,14	5.536,81	5.813,65	6.104,34	6.409,54	6.730,02	7.066,53	7.419,86	7.790,84	8.180,40	8.589,42	9.018,90

TABELA 38 - Cargos e Empregos Públicos de DENTISTA PLANTONISTA (todas as especialidades - Plantão de 12 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4.301,78	4.516,87	4.742,72	4.979,86	5.228,86	5.490,30	5.764,82	6.053,06	6.355,71	6.673,50	7.007,17	7.357,53

TABELA 39 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO VETERINÁRIO (Jornada de 20 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	5.651,30	5.933,87	6.230,56	6.542,08	6.869,19	7.212,64	7.573,28	7.951,95	8.349,55	8.767,02	9.205,37	9.665,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Procuradoria Municipal

Ascensão na carreira	TABELA 30 - Plano de Carreira de Procurador do Município com 40 horas semanais (Lei Complementar nº 389/2020)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	P01	8513,17	8938,82	9385,76	9855,05	10347,81	10865,20	11408,46	11978,88	12577,82	13206,72	13867,05	14560,40
Classe II	P02	9364,48	9832,70	10324,33	10840,55	11382,58	11951,71	12549,29	13176,76	13835,60	14527,38	15253,75	16016,43
Classe III	P03	10300,93	10815,97	11356,77	11924,61	12520,84	13146,88	13804,23	14494,44	15219,16	15980,12	16779,12	17618,08
Classe IV	P04	11331,03	11897,58	12492,46	13117,08	13772,93	14461,58	15184,66	15943,89	16741,09	17578,14	18457,05	19379,90
Classe V	P05	12464,14	13087,34	13741,71	14428,80	15150,24	15907,75	16703,13	17538,29	18415,21	19335,97	20302,77	21317,90
Classe VI	P06	13710,55	14396,07	15115,88	15871,67	16665,25	17498,52	18373,44	19292,12	20256,72	21269,56	22333,04	23449,69
Classe VII	P07	15081,60	15835,68	16627,46	17458,83	18331,77	19248,36	20210,78	21221,32	22282,39	23396,51	24566,33	25794,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos dos cargos de Agente de Defesa Civil

Ascensão na carreira	TABELA 32 - Plano de Carreira de Agente de Defesa Civil (Lei Complementar nº 234/2012)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	DC01	1.573,24	1.651,90	1.734,50	1.821,22	1.912,28	2.007,90	2.108,29	2.213,71	2.324,39	2.440,61	2.562,63	2.690,77
Classe II	DC02	1.651,90	1.734,50	1.821,22	1.912,28	2.007,90	2.108,29	2.213,71	2.324,39	2.440,61	2.562,63	2.690,77	2.825,31
Classe III	DC03	1.734,50	1.821,22	1.912,28	2.007,90	2.108,29	2.213,71	2.324,39	2.440,61	2.562,63	2.690,77	2.825,31	2.966,59
Classe IV	DC04	1.821,22	1.912,28	2.007,90	2.108,29	2.213,71	2.324,39	2.440,61	2.562,63	2.690,77	2.825,31	2.966,59	3.114,91
Classe V	DC05	1.912,28	2.007,90	2.108,29	2.213,71	2.324,39	2.440,61	2.562,63	2.690,77	2.825,31	2.966,59	3.114,91	3.270,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimento de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 20 horas semanais

Jornada de 04 horas diárias - 20 horas semanais e 100 horas mensais

Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 22,25

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	2.225,25	2.336,51	2.453,34	2.576,00	2.704,80	2.840,04	2.982,04	3.131,15	3.287,71	3.452,08	3.624,68	3.805,92
2	2.336,51	2.453,34	2.576,00	2.704,80	2.840,04	2.982,04	3.131,15	3.287,71	3.452,08	3.624,68	3.805,92	3.996,22
3	2.453,34	2.576,00	2.704,80	2.840,04	2.982,04	3.131,15	3.287,71	3.452,08	3.624,68	3.805,92	3.996,22	4.196,03
4	2.576,00	2.704,80	2.840,04	2.982,04	3.131,15	3.287,71	3.452,08	3.624,68	3.805,92	3.996,22	4.196,03	4.405,84
5	2.704,80	2.840,04	2.982,04	3.131,15	3.287,71	3.452,08	3.624,68	3.805,92	3.996,22	4.196,03	4.405,84	4.626,12
6	2.840,04	2.982,04	3.131,15	3.287,71	3.452,08	3.624,68	3.805,92	3.996,22	4.196,03	4.405,84	4.626,12	4.857,43
7	2.982,04	3.131,15	3.287,71	3.452,08	3.624,68	3.805,92	3.996,22	4.196,03	4.405,84	4.626,12	4.857,43	5.100,30
8	3.131,15	3.287,71	3.452,08	3.624,68	3.805,92	3.996,22	4.196,03	4.405,84	4.626,12	4.857,43	5.100,30	5.355,32
9	3.287,71	3.452,08	3.624,68	3.805,92	3.996,22	4.196,03	4.405,84	4.626,12	4.857,43	5.100,30	5.355,32	5.623,09
10	3.452,08	3.624,68	3.805,92	3.996,22	4.196,03	4.405,84	4.626,12	4.857,43	5.100,30	5.355,32	5.623,09	5.904,25
11	3.624,68	3.805,92	3.996,22	4.196,03	4.405,84	4.626,12	4.857,43	5.100,30	5.355,32	5.623,09	5.904,25	6.199,46
12	3.805,92	3.996,22	4.196,03	4.405,84	4.626,12	4.857,43	5.100,30	5.355,32	5.623,09	5.904,25	6.199,46	6.509,43
13	3.996,22	4.196,03	4.405,84	4.626,12	4.857,43	5.100,30	5.355,32	5.623,09	5.904,25	6.199,46	6.509,43	6.834,90
14	4.196,03	4.405,84	4.626,12	4.857,43	5.100,30	5.355,32	5.623,09	5.904,25	6.199,46	6.509,43	6.834,90	7.176,65
15	4.405,84	4.626,12	4.857,43	5.100,30	5.355,32	5.623,09	5.904,25	6.199,46	6.509,43	6.834,90	7.176,65	7.535,48
16	4.626,12	4.857,43	5.100,30	5.355,32	5.623,09	5.904,25	6.199,46	6.509,43	6.834,90	7.176,65	7.535,48	7.912,25
17	4.857,43	5.100,30	5.355,32	5.623,09	5.904,25	6.199,46	6.509,43	6.834,90	7.176,65	7.535,48	7.912,25	8.307,87
18	5.100,30	5.355,32	5.623,09	5.904,25	6.199,46	6.509,43	6.834,90	7.176,65	7.535,48	7.912,25	8.307,87	8.723,27
19	5.355,32	5.623,09	5.904,25	6.199,46	6.509,43	6.834,90	7.176,65	7.535,48	7.912,25	8.307,87	8.723,27	9.159,43
20	5.623,09	5.904,25	6.199,46	6.509,43	6.834,90	7.176,65	7.535,48	7.912,25	8.307,87	8.723,27	9.159,43	9.617,41

TABELA 14 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 30 horas semanais

Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 22,25

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	3.337,84	3.504,74	3.679,98	3.863,98	4.057,18	4.260,03	4.473,04	4.696,69	4.931,53	5.178,10	5.437,01	5.708,86
2	3.504,74	3.679,98	3.863,98	4.057,18	4.260,03	4.473,04	4.696,69	4.931,53	5.178,10	5.437,01	5.708,86	5.994,30
3	3.679,98	3.863,98	4.057,18	4.260,03	4.473,04	4.696,69	4.931,53	5.178,10	5.437,01	5.708,86	5.994,30	6.294,03
4	3.863,98	4.057,18	4.260,03	4.473,04	4.696,69	4.931,53	5.178,10	5.437,01	5.708,86	5.994,30	6.294,03	6.608,73
5	4.057,18	4.260,03	4.473,04	4.696,69	4.931,53	5.178,10	5.437,01	5.708,86	5.994,30	6.294,03	6.608,73	6.939,17
6	4.260,03	4.473,04	4.696,69	4.931,53	5.178,10	5.437,01	5.708,86	5.994,30	6.294,03	6.608,73	6.939,17	7.286,12
7	4.473,04	4.696,69	4.931,53	5.178,10	5.437,01	5.708,86	5.994,30	6.294,03	6.608,73	6.939,17	7.286,12	7.650,43
8	4.696,69	4.931,53	5.178,10	5.437,01	5.708,86	5.994,30	6.294,03	6.608,73	6.939,17	7.286,12	7.650,43	8.032,97
9	4.931,53	5.178,10	5.437,01	5.708,86	5.994,30	6.294,03	6.608,73	6.939,17	7.286,12	7.650,43	8.032,97	8.434,61
10	5.178,10	5.437,01	5.708,86	5.994,30	6.294,03	6.608,73	6.939,17	7.286,12	7.650,43	8.032,97	8.434,61	8.856,34
11	5.437,01	5.708,86	5.994,30	6.294,03	6.608,73	6.939,17	7.286,12	7.650,43	8.032,97	8.434,61	8.856,34	9.299,16
12	5.708,86	5.994,30	6.294,03	6.608,73	6.939,17	7.286,12	7.650,43	8.032,97	8.434,61	8.856,34	9.299,16	9.764,12
13	5.994,30	6.294,03	6.608,73	6.939,17	7.286,12	7.650,43	8.032,97	8.434,61	8.856,34	9.299,16	9.764,12	10.252,33
14	6.294,03	6.608,73	6.939,17	7.286,12	7.650,43	8.032,97	8.434,61	8.856,34	9.299,16	9.764,12	10.252,33	10.764,94
15	6.608,73	6.939,17	7.286,12	7.650,43	8.032,97	8.434,61	8.856,34	9.299,16	9.764,12	10.252,33	10.764,94	11.303,19
16	6.939,17	7.286,12	7.650,43	8.032,97	8.434,61	8.856,34	9.299,16	9.764,12	10.252,33	10.764,94	11.303,19	11.868,36
17	7.286,12	7.650,43	8.032,97	8.434,61	8.856,34	9.299,16	9.764,12	10.252,33	10.764,94	11.303,19	11.868,36	12.461,77
18	7.650,43	8.032,97	8.434,61	8.856,34	9.299,16	9.764,12	10.252,33	10.764,94	11.303,19	11.868,36	12.461,77	13.084,86
19	8.032,97	8.434,61	8.856,34	9.299,16	9.764,12	10.252,33	10.764,94	11.303,19	11.868,36	12.461,77	13.084,86	13.739,11
20	8.434,61	8.856,34	9.299,16	9.764,12	10.252,33	10.764,94	11.303,19	11.868,36	12.461,77	13.084,86	13.739,11	14.426,07

Jornada de 08 horas diárias - 40 horas semanais e 200 horas mensais

TABELA 29 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 40 horas semanais
(Lei Complementar nº 228/2012) - Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 22,25

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4.450,45	4.672,97	4.906,62	5.151,97	5.409,55	5.680,03	5.964,04	6.262,24	6.575,36	6.904,12	7.249,33	7.611,79
2	4.672,97	4.906,62	5.151,97	5.409,55	5.680,03	5.964,04	6.262,24	6.575,36	6.904,12	7.249,33	7.611,79	7.992,38
3	4.906,62	5.151,97	5.409,55	5.680,03	5.964,04	6.262,24	6.575,36	6.904,12	7.249,33	7.611,79	7.992,38	8.391,99
4	5.151,97	5.409,55	5.680,03	5.964,04	6.262,24	6.575,36	6.904,12	7.249,33	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,59
5	5.409,55	5.680,03	5.964,04	6.262,24	6.575,36	6.904,12	7.249,33	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,59	9.252,18
6	5.680,03	5.964,04	6.262,24	6.575,36	6.904,12	7.249,33	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,59	9.252,18	9.714,79
7	5.964,04	6.262,24	6.575,36	6.904,12	7.249,33	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,59	9.252,18	9.714,79	10.200,53
8	6.262,24	6.575,36	6.904,12	7.249,33	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,59	9.252,18	9.714,79	10.200,53	10.710,55
9	6.575,36	6.904,12	7.249,33	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,59	9.252,18	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,09
10	6.904,12	7.249,33	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,59	9.252,18	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,09	11.808,39
11	7.249,33	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,59	9.252,18	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,09	11.808,39	12.398,81
12	7.611,79	7.992,38	8.391,99	8.811,59	9.252,18	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,09	11.808,39	12.398,81	13.018,75
13	7.992,38	8.391,99	8.811,59	9.252,18	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,09	11.808,39	12.398,81	13.018,75	13.669,68
14	8.391,99	8.811,59	9.252,18	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,09	11.808,39	12.398,81	13.018,75	13.669,68	14.353,16
15	8.811,59	9.252,18	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,09	11.808,39	12.398,81	13.018,75	13.669,68	14.353,16	15.070,82
16	9.252,18	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,09	11.808,39	12.398,81	13.018,75	13.669,68	14.353,16	15.070,82	15.824,35
17	9.714,79	10.200,53	10.710,55	11.246,09	11.808,39	12.398,81	13.018,75	13.669,68	14.353,16	15.070,82	15.824,35	16.615,57
18	10.200,53	10.710,55	11.246,09	11.808,39	12.398,81	13.018,75	13.669,68	14.353,16	15.070,82	15.824,35	16.615,57	17.446,36
19	10.710,55	11.246,09	11.808,39	12.398,81	13.018,75	13.669,68	14.353,16	15.070,82	15.824,35	16.615,57	17.446,36	18.318,68
20	11.246,09	11.808,39	12.398,81	13.018,75	13.669,68	14.353,16	15.070,82	15.824,35	16.615,57	17.446,36	18.318,68	19.234,61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Padrão de Vencimento inicial de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior

Nível Superior	Ref.	Horas Semanais		
		Tab. 15 20 Horas	Tab. 14 30 Horas	Tab. 29 40 Horas
ANALISTA DE NEGÓCIOS	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
ANALISTA DE PROJETOS	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
ANALISTA DE SISTEMAS	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
ANALISTA FINANCEIRO	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
ARQUITETO	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
ASSISTENTE SOCIAL	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
AUDITOR	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
BIBLIOTECÁRIO	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
BIOLOGISTA	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
CONTADOR	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
ECONOMISTA	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
ENFERMEIRO (E ESPECIALIDADES)	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
ENGENHEIRO (E ESPECIALIDADES)	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
FARMACÊUTICO	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
FISIOTERAPEUTA	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
FONOAUDIÓLOGO	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
GEOGRAFO	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
NUTRICIONISTA	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
PEDAGOGO	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
PSICÓLOGO	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
TÉCNICO DE ARTES	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
TECNICO DE ARTES PLASTICAS	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
TÉCNICO ESPORTIVO (MODALIDADES)	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
TÉCNICO ESPORTIVO DE XADREZ	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
TÉCNICO SUPERIOR	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
TECNÓLOGO	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	10	3.452,08	5.178,10	6.904,12

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ATO DO SECRETÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

DESPACHO

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CAPITAL LIFT ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 19.833.907/0001-60, pelo valor de R\$67.120,00 (sessenta e sete mil e cento e vinte reais), referente ao serviço de reparo para os elevadores, período 10/01/2023 a 22/08/2023.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à SEPLAG e após para Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 12 de janeiro de 2024

Daniel Matias da Silva

Secretário de Assistência Social em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

DESPACHO

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa EMPREISERVICE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 20.216.703/0001-69, pelo valor de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), referente a limpeza e higienização de reservatório de água.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à SEPLAG e após para Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 12 de janeiro de 2024

Daniel Matias da Silva

Secretário de Assistência Social em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Portaria nº 01 de 12 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Gestor da Parceria -- para acompanhamento da Emenda Parlamentar - Processo Administrativo nº 000013/2024 – ORGANIZAÇÃO LAR JESUS ENTRE AS CRIANÇAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social, em exercício, Sr. **Daniel Matias da Silva**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal e a competência definida pelo inciso II do art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e o Terceiro Setor;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Glayton Hipólito de Carvalho, Supervisor de Apoio Técnico, servidor desta municipalidade em cargo de provimento efetivo – Matricula nº 36775 para **GESTOR** e Denise Aparecida da Silva Siqueira, Coordenadora de Projetos, servidora desta municipalidade em cargo de provimento efetivo - Matricula nº 94.594, como **SUPLENTE** da Emendar Parlamentar - Processo 000013/2024.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 12 de janeiro de 2024.

Daniel Matias da Silva
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Portaria nº 001/2024

Institui **COMISSÃO JULGADORA** de análise e julgamento das empresas interessadas em participarem do chamamento público nº 001/2024 para a exploração comercial de alimentos e exploração publicitária.

Thiago Silva, Secretário de Comunicação no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de constituição da comissão julgadora visando a seleção de empresas interessadas na exploração comercial de alimentos e bebidas e exploração publicitária no evento de aniversário de 62º anos da cidade a ser realizado no dia 24 e 25 de fevereiro ou 02, 03 ou 09 e 10 de março de 2024 no Estádio Municipal José Liberatti, situado na Av. Brasil, 1361, Rochdale, Osasco - SP, CEP 06132-000, processo administrativo nº 202402000393.

Resolve tornar público a composição da comissão julgadora integrada pelos seguintes servidores;

Giovana Carvalho Rodrigues, matrícula 191960
Jose Renato Gomes, matrícula 196746
Margareth Bonfa Tavares Sacho, matrícula 20850

A participação na Comissão julgadora é considerada prestação de serviço relevante e não remunerada, sem prejuízo de seus trabalhos ordinários.

A comissão fica autorizada a convocar demais servidores da Secretaria de Comunicação, para colaboração nos trabalhos operacionais e técnico, objetivando sua eficácia.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 11 de janeiro de 2024



THIAGO SILVA
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, republica a classificação dos Professores de Educação Básica I (21 horas) e Professores de Desenvolvimento Infantil I e II (31 horas), inscritos no processo de alteração de jornada.

O professor que teve sua inscrição indeferida poderá interpor recurso de 01/02/2024 a 05/02/2024 via protocolo digital.

Os professores que tiveram a alteração de jornada deferida deverão iniciar a partir de 01/02/2024 conforme portaria 074/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 2024

PDI

MATRÍCULA

174554
194327
174147
181307
92419
181189
195704
191308
184338
92864
194144
191406
191110
180794
190351
184325
200609
195191
174178
193961
200085
200416
92898
191470
191665
194629
194316
194200

PEB I

196528
98284
189.837
196778
192849



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 2024

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO	TEMPO DE SERVICO (DIAS)
1	92678	ELISABETE OHANNERCIAN MENDES	6699
2	95648	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA FONSECA	6489
3	28611	CELIA REGINA CORREA CUNHA	5660
4	105185	MARIA APARECIDA COSTA CASTRO	5657
5	104829	ROSA LIMA DE OLIVEIRA SILVA	5654
6	104723	LUCIANA PEREIRA RIBEIRO CARDOSO	5654
7	92293	IEDA APARECIDA DE SOUSA FREIRE	5653
8	92845	GISLENE DOS SANTOS FERRAZ RIBEIRO	5650
9	94416	AUREA LUCIA MASSIS OLIVEIRA DE MIRA	5647
10	99888	MARIA VANDEIZA PINHEIRO NISTI	5645
11	104813	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	5645
12	99849	ANTONIA NOELIA OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	5643
13	105184	ELIANE SARAIVA DOS SANTOS RODRIGUES	5643
14	92295	LUCELIA BARBOSA DA SILVA SERRANO	5642
15	100101	RENATA DA SILVA LIMA	5637
16	92249	VIVIANE SILVA DOS ANJOS	5634
17	93025	ANA PAULA LOPES DE SOUZA EUGENIO	5632
18	36509	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	5629
19	93010	LUCIANA RAMOS PEREIRA DA SILVA	5629
20	95642	JACI LEANDRO DA SILVA GONCALVES	5628
21	92248	VERGINIA APARECIDA DIAS QUARESMA	5628
22	95655	PRISCILA VITAL	5626
23	92133	CASSIA REGINA DOS SANTOS	5624
24	104822	FRANCISCA DE FATIMA LUNA PUCA	5622
25	92687	JULIANA DIAS CORREA BOLDATI	5611
26	92671	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5610
27	92702	ANA DA PENHA BOCHNEK FREITAS	5608
28	92426	TERESA MARIA BERNI TREVISAN	5605
29	95669	VILMA FELIX PEREIRA	5598
30	92540	RITA LOPES COSTA DE ARAUJO	5593
31	92148	RAQUEL DUARTE SANTOS	5589
32	30776	LUCIMAR DOS SANTOS CARDOSO PAULO	5585

33	106144	CLEIDE ALMERITA DA SILVA BORGES	5584
34	92693	SIMONE GUSSON	5574
35	30722	VERONICA PIO DA SILVA	5563
36	99852	CRISTINA CELI CINTRA BRILHA	5562
37	92228	IVANETE LABUIC MACHADO DA SILVA	5559
38	100102	PRISCILLA DANTAS BENTO	5555
39	92576	RITA DE CASSIA CARRER ALMOSER ANASTACIO	5554
40	104818	SIMAURA ROSA COSTA DE JESUS	5554
41	92686	JANETE PEDROZO DE LIMA SILVA	5553
42	36479	LINDINALVA VILELA KECHICHIAN	5537
43	36473	ELAINE SOARES DE SALES CARVALHO	5517
44	104823	KELY CRISTIANA DE AVILA BRITO	5516
45	191015	ESPERANCA GONCALVES FERREIRA DE ALMEIDA	5490
46	99854	ELAINE ESCORCIO NUNES	5489
47	92865	MARIA APARECIDA BARROS BRUM TABANEZ	5485
48	104692	EDILENE EFIGENIA DOS SANTOS	5468
49	95644	MARCIA APARECIDA BLASQUES	5467
50	92387	MARITELMA NOGUEIRA SOBRAL	5443
51	30327	EZILDA MORAIS DE MELO	5436
52	93020	TANIA APARECIDA GUIMARAES	5404
53	30873	MARCIA MARIA DA SILVA	5392
54	92398	CLAUDIA DAS GRACAS PARANHOS AGUILAR	5353
55	92868	PRISCILA JOSE DOS SANTOS FERREIRA	5348
56	99870	SILMARA DA CONCEICAO PERESTRELO	5326
57	100107	LUCIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	5285
58	175280	LUCIANA PEREIRA SANTIAGO BARBOZA	5125
59	174082	ISABEL CONSTANCIA LIBERIO REGO	5085
60	104694	CRISTINA CARRER DE JORGE	4981
61	189236	PRISCILA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	4947
62	180829	MARGARIDA MARIA BARBOSA	4943
63	173984	VERA ELAINE DE SOUZA CABRAL GOMES	4929
64	30817	LUCIA DE ALMEIDA E SILVA	4924
65	190944	MARIA GIVANILDA ALENCAR DE OLIVEIRA	4891
66	174453	ESTELLA JULIANA DIAS	4870
67	191218	MARIA LEAO ROQUE	4867
68	151231	KARINA PRADO	4782
69	191758	CLEIA ANDRADE SANTOS TEIXEIRA	4777
70	190799	SANDRA LIMA DE LUCENA	4763

71	181083	RITA DE CASSIA ALMEIDA	4740
72	173848	MARIA DA PIEDADE DE SOUSA BARREIROS	4711
73	173836	JUNIA PRADO FELIX	4681
74	174551	SONIA MARTINS TAVARES LUZ	4660
75	173985	ADRIANA ALONSO DE OLIVEIRA	4655
76	195798	RITA VALPONI	4639
77	180789	SANDRA BENEVIDES GOMES	4629
78	191159	SEVERINA FARIAS DOS SANTOS	4582
79	173977	ALINE ELIAS SUDARIO	4543
80	173578	CAMILA VANESSA MENEGON	4540
81	195850	VALDINEIDE RIBEIRO DE SA EUFRASIO	4529
82	92676	DEBORA CRISTINA FERREIRA	4510
83	186761	SIRLEI NISHINO	4478
84	180859	MARIA ELIZETI DA ROCHA	4393
85	174452	MONICA TUCUNDUVA GOMES	4389
86	173900	NATALIA FEITOSA DE SOUZA	4386
87	173988	NEUZITA CORREIA ALVES	4332
88	151310	MARIA ANGELICA ZAGO RODRIGUES	4279
89	180801	IONE MERCES DA SILVA OLIVEIRA	4265
90	174454	GABRIELA APARECIDA DE ALMEIDA	4225
91	195701	MARIANA DE SOUZA GENTIL	4213
92	105182	KARINA DE AQUINO PORTO	4193
93	92714	KELI CRISTINA BUSO	4178
94	36492	MONICA CRISTINA MARIANO	4171
95	151190	ANA VALERIA GONCALVES DE JESUS SILVA	4085
96	95670	ZELIA LUCAS PATRICIO	4076
97	174127	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	4034
98	104826	SONIA MOREIRA DA SILVA	4030
99	181095	ROSELAINA MARIA ALEXANDRE NOGUEIRA	4026
100	182897	ROSANA JOAQUIM TASCIN	3989
101	191796	CRISTIANE BARBOSA FERNANDES	3943
102	191228	PATRICIA MENDONCA DE SOUSA	3940
103	181008	MARIA NEIDE FREIRE DE OLIVEIRA SALES	3897
104	173953	MARIA LADIA LOPES BRITO	3855
105	191182	MARIA JEANNE BEZERRA DA SILVA	3855
106	174544	GEUZENI BISPO DE SOUSA RODRIGUES	3851
107	194028	LEANDRA FATIMA DA SILVA RIBEIRO	3795
108	191627	GISLEINE APARECIDA MOREIRA FERREIRA	3792

109	104811	NATALICE DA MOTA PONGELUPE	3776
110	191770	DURVALINA DE ALMEIDA RASPANTE	3773
111	180805	MARIA MARTA FERNANDES	3753
112	174187	CLAUDIA ARAUJO DE SOUSA MATSUMOTO	3726
113	191396	MADALENA ANTUNES BERTUNES	3710
114	105183	ELISABETH LACERDA	3693
115	104722	EDILEUZA MENDES DE ARAUJO	3690
116	174080	MONIZE FERREIRA DA SILVA	3531
117	30899	ALMIRA BARRETO DE OLIVEIRA LIRA	3528
118	180865	EVANICE MAIORINI LEAL	3518
119	194432	ELIANA DE OLIVEIRA SOARES	3517
120	190952	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	3433
121	175227	PAULA AMABILE MIGUEL DA SILVA	3412
122	197816	KELE CRISTINA DA SILVA	3407
123	181084	MARGARETHE PENHA	3395
124	104808	CLEONICE SILVA GOMES DE SOUZA	3343
125	191981	LEOMISIA PATROCINA DA SILVA	3282
126	174486	REGINA RIBEIRO DA SILVA	3264
127	180857	ROSENI EUGENIO SILVA DANTAS	3228
128	180724	ROSILENE MARIA DE SOUSA ASSIS	3164
129	181527	LUCINEIA NERY DOS SANTOS	3126
130	191728	VERA LUCIA EUGENIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	3085
131	173976	VILANEI MAGALHAES SOUZA	3062
132	195103	LUANA NATACHA DA SILVA KOVALENKINAS	3060
133	173775	DEBORA QUADROS LEAL DOS SANTOS	3056
134	173791	ANA PAULA BENICIO VIANA	3041
135	173790	DANIELE CLINAGE DE JESUS SANTOS	3036
136	173601	JULIANA FIGUEIREDO RASZL	3036
137	173677	JULIANA SANTOS DOMINGOS	3032
138	174145	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA RODGHER	3029
139	174445	SIMONE SALVADOR GARCIA	3027
140	174161	NARA COSTA LIMA DE ABREU	2967
141	175142	ELIEGE LEITE DE AQUINO NASCIMENTO	2964
142	175170	EDINA MARIA DA SILVA SANTOS	2963
143	175156	REGINA BORGES DOS SANTOS ALVES	2937
144	175383	ELIANE CRISTINA SANTOS DOS CARVALHO SOUZA	2935
145	189306	ERICA BATISTA DOS SANTOS ASSENCAO	2877
146	195827	CINTHIA LEONOR FURTADO DRUZIAN CLAUDINO	2868

147	191321	MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA NUNES	2806
148	189254	VIVIANE DA SILVA COSTA	2805
149	181463	MARYELLEN RODRIGUES CAMPOS	2791
150	191075	ALINE MIYUKI HIRATA	2763
151	191174	LILIAN APARECIDA GOMES	2748
152	191628	ISABEL DE ALMEIDA SOUSA	2733
153	191400	VANIA LIRA DE ALMEIDA	2726
154	180757	SHEILA LEOPOLDINO CYPRIANO	2695
155	180764	ANA LUCIA DA ROCHA SANTOS	2694
156	180824	LUZIA RODRIGUES LIMA	2689
157	180766	DAIANA CAMPI DA COSTA	2689
158	180750	ELISANGELA CARMO DE JESUS	2684
159	180835	CLEIDE MARIA DA MOTA	2674
160	180726	PRISCILA SOUSA DOS SANTOS	2667
161	180803	SIRLEI DE FATIMA VIEIRA	2665
162	180833	GEANE SOUZA DIAS	2664
163	181089	ELAINE CRISTINA BABINI SAMPAIO	2663
164	190352	PAMELLA FERREIRA LEAL	2658
165	181196	ANDREIA PEREIRA	2657
166	181105	EDINEUMA DE JESUS DA SILVA	2657
167	181072	EDILEUZA BARBOSA COSTA	2655
168	181192	DEBORA ELOY DA SILVA	2648
169	181513	NELMA BOMFIM ALVES	2644
170	181226	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA	2644
171	181459	ELIANA CONCEICAO SILVA LIMA	2643
172	181201	JESSICA COSTA DA SILVA	2643
173	181522	ELZA FREIRE DE SA SOUZA	2641
174	180977	MARIA ISABEL FERREIRA DOS SANTOS	2632
175	181860	CELI ANGELA NUNES FANASCA	2626
176	181585	EUNICE SANTANA RODRIGUES DA CONCEICAO	2624
177	181193	REGINA LIMA CARDOSO DA CUNHA	2618
178	181874	ELIANA NERY DOS SANTOS	2615
179	180826	CLAUDIA REGINA PEREIRA SANTOS	2609
180	194635	KELLY APARECIDA BATISTA DA CRUZ	2607
181	182032	VALDEIL DE ALMEIDA SANTOS	2605
182	182291	ELIZANGELA DE FATIMA VENTURA PERFONCIO	2602
183	180798	LILIA DUTRA SOARES CUNHA	2597
184	182419	SUELIX BERNABE BRISOLA	2594

185	182463	EDINALVA GRACIA DE MORAIS SOUZA	2594
186	181112	VALERIA ESTELA DE CARVALHO	2590
187	182479	FABIANA MARCILIANA DE ARAUJO	2586
188	180744	MARIA DAS GRACAS DIAS DE PONTES	2585
189	181824	ANGELA ALVES DA SILVA TOLEDO	2582
190	182911	MARIANE XAVIER ANTUNES MARQUES	2581
191	182785	MARIA LINDERCI FERREIRA VIEIRA	2579
192	182308	IRIA REGINA MATHEUS SALES	2576
193	181823	JOICE ROBERTA DE BARROS	2576
194	182466	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	2574
195	181063	DENISE CLEMENTINO CROCCO	2566
196	182483	FABIANA VICENTE DA SILVA	2565
197	193917	ANA MARIA PAULA DIAS BARBOSA DA SILVA	2555
198	182464	MAYSA DIAS DE ARAUJO	2545
199	183896	ROSANGELA GONCALVES DA SILVA SANTOS	2537
200	181070	CAMIILA MENDES MAGDANELO TATER	2537
201	191149	MARIA APARECIDA ANDRADE MORENO	2527
202	174368	FERNANDA GONCALVES DOS SANTOS FERREIRA	2524
203	182293	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS CABRAL	2523
204	191752	RITA MARIA MATIAS	2521
205	181086	WILMA SANTOS DA SILVEIRA	2519
206	191735	NILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2499
207	193896	ANDREA BAPTISTA VIEIRA DE ARAUJO	2451
208	191268	SORAIA APARECIDA TREVIZAM	2450
209	195895	IZABEL CRISTINA DA CRUZ	2404
210	194508	MARIA BETANIA MONTEIRO ANDRADE SILVA	2385
211	190996	FRANCISCA KALRY PEREIRA DOS SANTOS	2328
212	191591	LEIA ELISABETH RODRIGUES DE MORAES VIEIRA	2325
213	195269	MARIZANGELA VELOSO BORGES MOURA	2311
214	184336	MANOELA MARCATI ALEXANDRINO FREIRE	2299
215	191037	CRISTIANA VINCOLETO DOS SANTOS	2298
216	191454	ELAINE APARECIDA VASQUES DE FREITAS TEIXEIRA	2289
217	184318	FERNANDA RIBEIRO BATISTA	2284
218	190939	CLAUDIA RIBEIRO MICHAELI	2280
219	189182	LENIRA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA LUVIZUTTO	2276
220	190772	ROSANA DA CONCEICAO MARTINS	2273
221	191783	ADRIANA DAS DORES FERREIRA CLOVIS	2273
222	191522	MARCIA CANDIDA	2272

223	191398	ANA LUCIA DA SILVA	2267
224	191324	SUZI RAQUEL DE LIMA	2267
225	191774	ALESSANDRA ASSIS DE MELO	2265
226	191509	IRENE BEZERRA DE SOUSA	2261
227	191129	FABRICIO PESSOA DE PAULA	2258
228	191145	JEANE APARECIDA OLIVEIRA ARANTE	2248
229	191139	VANESSA HERMANAS SOARES MARQUES	2244
230	188768	MARINALVA MARTINS LOPES RODRIGUES	2238
231	191364	PAULA SOARES SOUSA	2231
232	194431	CLEONICE LIMA DA COSTA	2225
233	191761	SILVANA RAMOS CHAGAS DE BRITO	2212
234	191221	RITA NASCIMENTO SOUTO	2198
235	191435	FERNANDA DE SOUSA FURTADO	2190
236	189876	MARILI GOMES ALVES	2189
237	191918	RITA DE CASSIA PETROLINE VIEIRA	2186
238	189206	SENIRA RAMOS DOS SANTOS	2180
239	191729	KARINA MARTINS FERREIRA	2178
240	190839	MARIANA SILVA MIORIN	2160
241	189969	MARIA ADELIA ROCHA VIANA	2138
242	191319	MICHELLE FRANCA DOS SANTOS	2119
243	197295	SOLANGE PEREIRA BRITO DE OLIVEIRA	2107
244	195707	GABRIELA ERNESTINA FERREIRA	2092
245	194396	ELIANE MARIA GONCALO	2062
246	193924	ANA DE FATIMA MAIO MACHADO	2060
247	195825	VANESSA MONTEIRO PEREIRA	1988
248	194009	REGINA CELIA HONDA INAGAKI	1986
249	194390	CLAUDETE APARECIDA VAZ DE LIMA	1985
250	189232	KATIA CRISTINA DOS REIS	1976
251	189240	LUCIANA ALVES DE ARAUJO	1975
252	189180	DEBORAH RENATA BERENGUEL DE PAULA	1972
253	189317	IRANI SANTOS SILVA	1972
254	189330	ELIZETE DE OLIVEIRA ALCANTARA DOS SANTOS	1971
255	189315	CRISTIANE LEME DA SILVA	1971
256	189297	FABIANA MENDES DOS SANTOS	1971
257	189327	ANA ALICE DE LIMA SANTOS	1968
258	189219	JULIANA APARECIDA BORSATO RODRIGUES	1965
259	189288	SIMONE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	1964
260	189216	JOSELIA MARIA DA SILVA	1959

261	189333	FABIO MORENO DE OLIVEIRA FERREIRA	1956
262	189257	ELIANA MARTINS ARAUJO POLLO	1953
263	189376	SONIA REGINA PEREIRA	1953
264	194536	VALQUIRIA ROSELY DE AQUINO OLIVEIRA	1951
265	189535	SELMA MARIA DOS SANTOS ALVES	1949
266	189856	MARIA DAS DORES PINHEIRO RODRIGUES	1941
267	189851	DAMIANA DE FREITAS	1936
268	189871	REGINA MARIA DOS SANTOS DOMINGOS	1936
269	189878	MARIA MAGRE ANDREOLLI	1935
270	189850	MARINEUZA MORENO DE OLIVEIRA	1933
271	194621	NAYARA PARENTE SIMOES POTON	1928
272	189853	JULIA GABRIELA MAFRA NAITO	1926
273	194678	SANDRA VALERIA MORAES DE AZEVEDO	1922
274	189334	ECILDA DE CASTRO MOTA LIMA	1917
275	191060	MARIA IVONETE ROSA PEREIRA DE ARAUJO	1910
276	194617	LUCINEIA MARQUES DA SILVA	1907
277	195181	ROBERTA CALHEIROS DE AMORIM PALMA	1905
278	190359	EDNEUDA REIS DE CENA BARBOSA	1899
279	189858	VANESSA LIMA DA SILVA	1893
280	191066	MARILI DA SILVA	1878
281	190767	RAFAEL NUNES DOS ANJOS	1871
282	190797	LETICIA SOARES DE ARAUJO	1870
283	190805	FABIANA CRISTINA MARCAL DE OLIVEIRA	1867
284	190774	BRUNA SAUL DE PAULA BANDEIRA	1866
285	190809	TIARA SOUZA RAMOS	1864
286	190940	LUZIA MARIA DE JESUS LUZ DOURADO	1863
287	190955	ELIANA DE SANTANA RODRIGUES	1863
288	190934	ADRIANA DOS SANTOS LAMBERT	1862
289	190979	ANDREIA SOARES BONFIM	1860
290	190965	LINDINALVA JESUS DOS SANTOS	1860
291	190771	KARINE TATIANA DE OLIVEIRA	1859
292	190982	IARA ROCHA DA SILVA	1859
293	190984	CRISTIANE MEDEIROS	1858
294	190784	ROSANGELA MARIA SOBRINHO	1857
295	191022	VERIDIANA SANTOS DE SANTANA FARAOONE	1852
296	191069	NILZA MARIA PORTO LEITE	1851
297	191063	MARINALVA NEVES DOS SANTOS	1851
298	191044	ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA	1851

299	191039	GISELE APARECIDA COSTA LIMA	1851
300	191055	MONICA ATAIDE DE MELO LIMA	1851
301	191051	DAIANE ROVIDES ALVES	1851
302	191094	DAMIANA FELIX DA COSTA	1850
303	191090	ELISANGELA SANTANA DE FREITAS	1850
304	191105	DEBORA RIBEIRO DIAS TANIGUCHI DA SILVA	1849
305	191045	NARJARA DE SOUZA LIMA	1847
306	191038	MARCELA SANTOS RODRIGUES SANTANA	1847
307	191137	ROSANGELA ROSA DOS SANTOS MOTA	1845
308	191153	LEIA PEREIRA	1845
309	191079	REGIVALDA BARBOZA DOS SANTOS CAMBUIM	1844
310	191142	DAIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	1844
311	191126	RENATA ALVARENGA	1843
312	191200	LUCIMARA DA SILVA SANTOS	1843
313	191175	ANDREIA DE MATOS DA CONCEICAO	1843
314	191232	MARIA CLAUDIANE DA SILVA TRINDADE	1842
315	191219	KASSIA MARQUES DE OLIVEIRA	1841
316	191181	NOEMI DE FARO RODRIGUES	1841
317	191262	MARIA VALDENIR VIEIRA RIBEIRO	1839
318	191302	JAQUELINE DE OLIVEIRA	1838
319	191260	KARINA CORREIA DA SILVA	1838
320	191353	MEIRE APARECIDA SOARES SANTOS	1836
321	191023	PEDRELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS	1836
322	190781	MARIANA GOMES GOULART DE MELO	1836
323	191339	DENILA HELEN DOS SANTOS	1836
324	191120	CAMILA DONADIO CAPUANO	1836
325	191332	MARIA DAS GRACAS CARAMEL	1834
326	191315	VIRGINIA LIVIA DA SILVA	1834
327	191349	LUCIANA SOUZA ARAUJO DE OLIVEIRA	1834
328	191205	ADAIS SOUZA SANTANA FRASNELLI	1834
329	191342	ERICA RUTE FERREIRA GOMES OLIVEIRA	1834
330	191351	MARIA LOPES DA SILVA SANTOS	1833
331	191261	LUCINEIA DA SILVA SANTANA GODINHO	1833
332	191267	THAIS MOREIRA BRAGA	1833
333	191461	VILMA EFIGENIA DE OLIVEIRA PEREIRA	1832
334	191441	MARTA NEVES DOS SANTOS ROCHA	1832
335	191259	LUCIANA APARECIDA EGYDIO ESTRELLA	1832
336	191072	LILIAN ROSA AGUIAR	1832

337	191455	FRANCISCA DE ASSIS MOREIRA	1831
338	191501	NAIR APARECIDA PEREIRA LOPES	1831
339	191150	GARDENIA TEIXEIRA SENA	1831
340	191436	GABRIELA POLETTI DE OLIVEIRA	1831
341	191439	MARIA APARECIDA BENTO DO PRADO	1830
342	191432	CLAUDENICE MARIA ALVES BONFIM	1830
343	191345	GIZELDA QUEIROGA NEVES	1829
344	191356	MARIA ELENI DE SOUSA	1828
345	191020	RAFAELLE FERREIRA GODINHO DA SILVA	1828
346	191485	ELCI FERNANDES PEREIRA RIBEIRO	1827
347	191492	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS NOBREGA	1827
348	191128	JOELMA FERREIRA BRANDAO	1827
349	191388	SANDRELI OLIVEIRA DA COSTA	1826
350	191087	JESSICA APARECIDA CUSTODIO	1826
351	191189	JOICY APARECIDA DA SILVA MOUTINHO DO NASCIMENTO	1825
352	191183	LETICIA APARECIDA DE JESUS MOURA	1825
353	191280	CRISTIANE DE LIMA OLIVEIRA	1824
354	191490	GRAZIELLE ALMEIDA BARBOSA DA SILVA	1824
355	191265	ROSELI ARAUJO DE OLIVEIRA FERREIRA	1823
356	191198	MARILDA DE FATIMA SPOSITO LABLIUK LEME	1822
357	191683	ROSANGELA TOME DE OLIVEIRA	1822
358	191601	MEIRE APARECIDA DA SILVA MASCARENHAS	1822
359	191032	ANDREIA DE SOUZA ALMEIDA	1822
360	191666	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS	1822
361	191480	DAYANE FERREIRA DA SILVA BRITO	1822
362	191667	ANDRESSA ANTONIO DE ALMEIDA	1822
363	191703	GRAZIELI CORDEIRO SILVA	1822
364	191694	MARIA DA PAZ RAMOS	1821
365	191672	VALDETE OMENA DA SILVA	1821
366	191700	CLEMILDA ANDRADE DOS SANTOS NOGUEIRA	1821
367	191629	MARIA APARECIDA DE ASSIS MONTEIRO	1821
368	191640	ALESCIANE CRISTINA DE SOUSA CRUZ	1821
369	191710	JOSELITA BASTOS DE ALMEIDA	1820
370	191650	MARIA FLOR DE MAIO TEIXEIRA SILVA	1820
371	191750	MICHELLI APARECIDA GONCALVES DE ALMEIDA	1820
372	191669	EDNA BARBOSA PINTO	1819
373	191751	COSMIRANDA GALDINO SILVA	1819
374	191606	MARIA APARECIDA NOGUEIRA ALVES	1819

375	191657	ANGELA MARIA DOURADO NUNES	1817
376	191559	ALTENORA SIMOES RAMOS	1816
377	191825	ROSA SILVANIA CANDIDO DA SILVA	1816
378	191831	LILIAN CRISTINA APARECIDA MARTINS	1815
379	191824	BARTIRA DURAES DA ANUNCIACAO BRITO	1815
380	191162	JECIANE LOPES SOUZA	1815
381	191908	SIMONE COSTA DE FREITAS	1814
382	191231	ADIVANDA APARECIDA TEIXEIRA ORLEANS	1814
383	191779	GRAZIELA GAZETA TORRES	1813
384	191776	ROSEMEIRE BAPTISTA DA SILVA BARBOSA	1812
385	191636	AMANDA VIEIRA SANTOS REIS	1812
386	191881	ANA CLAUDIA RAMOS	1811
387	191699	ANA PAULA DAS NEVES SALES	1809
388	191281	ROSMARI PEREIRA ALVES	1807
389	191256	ELIANE FARIA	1807
390	191350	MARIA EUNICE DA SILVA PIRES	1806
391	191673	GABRIELA DIAS DA FONSECA	1806
392	191593	REBECA MOURA	1806
393	191944	JOSEFA ALDENORA NUNES BERTUNES	1804
394	191488	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	1802
395	191935	SALECIANE GASPAR TOI SHI	1801
396	191987	MARIA VERONICA DE LIMA SILVA	1797
397	191742	SUELY DIAS MORENO SANTOS	1793
398	191837	MAIARA BELARMINO DA SILVA LIMA	1791
399	191685	ELISANGELA NERES DE SOUZA	1789
400	191764	CAMILA RODRIGUES DE CARVALHO	1785
401	191992	GEISA MARIA GONCALVES DA SILVA	1783
402	191655	SOLEIDE SILVA DE LIMA	1777
403	191726	RUTE DE JESUS RIBEIRO LEITE	1774
404	191013	VIVIAN PATRICIA RAMOS	1773
405	191469	ANDREA GONCALVES DA SILVA	1772
406	191632	ANGELA PAULA OLIVEIRA SANTOS	1772
407	191903	MONICA DE PAULA SILVA FREITAS	1768
408	191510	VALERIA APARECIDA ANIBAL PALLA	1766
409	189874	ARIELLE DA SILVA RAMALDES	1756
410	191715	VANIA DE ASSIS PONTES DASCENCZE	1748
411	191449	RAQUEL BISPO DE ARAUJO SILVA	1746
412	191451	REGINA GONCALVES SOARES	1736

413	191450	REGINA GOES DE LIMA	1730
414	191896	TATIANE APARECIDA DA SILVA	1722
415	191062	CARLA CRISTIANE SUTTO DE OLIVEIRA	1705
416	191125	FLORENICE LOPES DE SENA YOSHIOKA	1702
417	194573	EDILEUZA VIEIRA QUEIROZ	1691
418	196564	MARINA DAS GRACAS RODRIGUES	1602
419	194091	FRANCINEIDE LEITE DE OLIVEIRA	1578
420	197041	MARCILIA ALVES PEREIRA	1451
421	193895	TELMA DO NASCIMENTO AGUIAR	1370
422	193948	CARLA TATIANA NICARCIO DE JESUS	1369
423	193951	LUCIANE MARIA DA SILVA SANTOS	1369
424	193905	CRISTIANO OLIVEIRA	1369
425	193915	MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA	1369
426	193964	TAYLINE FONSECA DE MELO NOGUEIRA	1369
427	193999	VANESSA SELENE DE MELO	1369
428	194054	DEBORA MARQUES PEREIRA	1368
429	193991	VANESSA DA COSTA FERREIRA	1368
430	194059	ANDREZA MONTEIRO DE SOUZA	1368
431	194014	SILMARA CRISTINA SCHIMIT VIEIRA	1368
432	194013	NAIANE GONCALVES CARDOSO PRATES	1368
433	193973	ELIANE HOFFMAN	1367
434	194088	ANA MARIA PEREIRA DE CASTRO	1367
435	194096	BRUNA NASCIMENTO DA SILVA FERNANDES	1367
436	194079	MARIA ISABELA DA SILVA	1367
437	194083	WANDREIA BRAGA NASCIMENTO SILVA DE JESUS	1367
438	194031	MAIARA LEAO BARBOSA	1367
439	194132	ELIZABETE APARECIDA RUBINT	1366
440	194152	MIRIAN GOMES DOS SANTOS LIMA	1366
441	194020	VIVIAN INFANTE MONTEIRO	1366
442	194120	KAREN BRIZOLLA GOMES	1366
443	194129	THAIS SANTOS DE SANTANA	1366
444	194052	ROSE CRISTINA BIZERRA TORRES	1365
445	194182	ELISABETE VALENCA KANABAYASHI	1363
446	194172	LEANDRO RICARTE DA SILVA FRANCO	1363
447	194187	TATIANE APARECIDA MARIA DOS SANTOS MARQUES	1363
448	194186	EVELINE GONCALVES DA LUZ	1363
449	194166	DEBORA DE SOUZA COIMBRA GRANADO	1363
450	194048	ELIANE HILARIO DE AGUIAR	1362

451	194171	LIRIAN MARTINS RIBEIRO	1362
452	194212	ANA PAULA DE PAULA BRAGA	1361
453	194216	AMANDA BRANDAO DA SILVA	1361
454	194178	ELAINE ORTUNES	1359
455	194243	PATRICIA APARECIDA LOPES SILVEIRA	1359
456	194244	APARECIDA EDILSA GUERRA SATO	1359
457	194098	HELOISA ROSSAFA DA COSTA	1359
458	194229	FERNANDA CANTILIANO BERTOLDI	1359
459	194246	EDVANICE DE OLIVEIRA FREIRE	1358
460	194247	KARCIA DOS SANTOS MUNIZ	1358
461	194252	BRUNA FERNANDES CHAGAS	1357
462	194000	MARCIA MARIA SANTOS DA COSTA LIMOLI	1356
463	194261	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	1355
464	194074	KARINA RUFINA CANTANHEDE SILVA	1355
465	194215	ELAINE GONCALVES	1354
466	193890	ALINE DANIELA RODRIGUES MAGALHAES	1354
467	193892	CIBELLE MENDES CARDOSO DA SILVA	1354
468	194262	ELIANE MOTA FERREIRA TURATTI	1353
469	194283	CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1353
470	194053	FERNANDA GONSALES SOARES	1353
471	194299	OSVALDETTE DE SOUSA BEZERRA PINHEIRO	1352
472	194072	DANIELA APARECIDA GOMES DE LIMA DA SILVA	1352
473	194289	TANIA CRISTINA DE ALMEIDA	1351
474	194321	CINTIA APARECIDA SOBREIRA DA SILVA	1349
475	194309	EDINEIA MONTEIRO TOCCOLI	1349
476	194044	LUCIENE MAURICIA GOMES SILVA	1347
477	194332	TAYNA GAMA SOBRINHO	1347
478	194342	RUBENIA COSTA DE MORAIS	1346
479	194272	MARISA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	1346
480	193976	GABRIELA BALTAZAR LUDER	1346
481	193959	FABIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	1345
482	194324	MICHELI CRISTINA DO NASCIMENTO MARINS	1342
483	194328	EDVANIA LOURENCO COSTA DOS SANTOS	1341
484	194353	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO SOUZA	1340
485	194411	MARIA GORETE VIEIRA BARROS	1339
486	194051	JULIANA GUERRA PAES	1339
487	194410	ANA PAULA MEIRELES DO NASCIMENTO	1339
488	194005	BRUNO DE MELO PAIXAO	1338

489	194339	TALITA DA CONCEICAO	1333
490	194042	FABIANE PALMEIRA MIRANDA	1332
491	194426	FABIANA PETRAROLLI	1331
492	194442	KATE LOPES MAIA DE SOUZA	1331
493	194093	LENISE DA MATA ROCHA	1328
494	194466	LIGIA ROSA MARIANO SILVA	1326
495	194465	TATIANE DA SILVA BEZERRA	1326
496	194421	SELMA REGINA DA SILVA	1325
497	194257	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MACIEL	1324
498	194127	STEFANIE MENEZES ARAUJO	1323
499	194440	THAIS LUANA DAMASCENO FEITOSA	1322
500	194264	GABRIELA AQUINO DE SOUZA SILVA	1319
501	194255	ANDREIA RODRIGUES SANGALI DE MORAIS	1318
502	194496	RENATA FERREIRA CARDOSO	1318
503	194506	ELISABETE MONTAGNER	1313
504	194476	GABRIELE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	1313
505	194524	MARIA BENTO CORREIA	1312
506	194525	DESYRRE CRISTINA ALVES FARIA	1311
507	194547	ERIKA MASSARA DE OLIVEIRA	1310
508	194386	JESSICA NASCIMENTO RIBEIRO	1309
509	194656	LEIA APARECIDA VINHA VILHALBA	1308
510	194456	ASSUMTA EDINEIA CECILIA CORREIA	1308
511	194555	STEFANIE FIRMINO PEREIRA	1307
512	194561	TAMIRE APARECIDA NEGREIROS DE MOURA	1307
513	194609	RAIMUNDA NONATA GARCES FURTADO	1303
514	194642	UBESCLEIDE MARTINS DA SILVA	1296
515	194517	DORIMAR ASSIS SENA SERAFIM	1296
516	194630	LIDIANE TEIXEIRA DA CAMARA	1294
517	194234	JULIANA CAVALCANTI DA SILVA	1294
518	194615	ROSANGELA DOMINGOS DOS REIS FERREIRA	1293
519	194653	MARCIA DO CARMO DA SILVA TEIXEIRA	1293
520	194687	ADRIANA GOMES DA SILVA	1290
521	194688	MARISA TELMA DE JESUS MIRANDA	1290
522	194575	ANTONIA CRISMILA SANTIAGO DE MESQUITA	1289
523	194646	ROSIMARA RIBEIRO DE CASTRE LIMA	1284
524	194740	MAGDA DA SILVA MONTEIRO	1278
525	194662	LEANDRA OLIVEIRA SILVA CARNEIRO	1277
526	194025	ANDREIA APARECIDA SANCHES PEREIRA DE SOUZA	1275

527	194666	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	1273
528	194674	ANGELA RAMOS DE SOUZA	1272
529	194607	URBANA NATSKA CORREIA DA MOTA	1272
530	194595	ANDREA CRISTINA DE PEDRI	1262
531	194718	JESSICA MADALENA AMBROSIO MARTINEZ	1261
532	194679	DAIANA TEODORO GRIGIO	1257
533	194165	MARIA FERNANDA DONELLI PIRES	1249
534	195038	ROSEMARY MACEDO DA SILVA	1236
535	195033	MARINA CARVALHO MANICOBÁ	1236
536	193906	LUANA DE PAULA SANTOS	1236
537	195027	CARLA DOROTHY TOSTES SILVA	1235
538	195061	CRISTINE AZEVEDO DA SILVA RODRIGUES	1235
539	195077	THAIS MOCHI BAPTISTA IACONE	1235
540	195050	EDILENE SILVA DO NASCIMENTO	1235
541	195094	VANESSA DE LIMA COSTA	1234
542	195128	GISLENE DE OLIVEIRA ALMEIDA	1233
543	195122	CLEIDE DA SILVA GONCALVES DA CUNHA	1233
544	195114	RENATA MACIEL PINHEIRO	1233
545	195087	KELLY TILGER MACHADO	1233
546	195144	DINEIDE VERAS DO NASCIMENTO	1230
547	195137	MARIA ELIZANGELA BENTO	1230
548	195136	FLAVIA LOPES PRIMO DE SAMPAIO	1230
549	195145	CRISTIANE SANTANA SANTOS DE JESUS	1230
550	195166	FERNANDA ADLIS GAETA	1230
551	195159	MICHELLE DE VASCONCELOS CITO	1230
552	195105	CRISTIANE APARECIDA LOPES DE BRITO PACHECO	1229
553	195113	RUTE FERNANDA DA SILVA	1229
554	195182	ANA PAULA RAMOS ANTUNES	1229
555	195040	LETICIA CRESPO DE JESUS	1228
556	195203	ROSANGELA FONSECA DE MATOS	1227
557	195200	ADRIANA DE JESUS ALMEIDA	1227
558	195140	ADRIANA CRISTINA BALDO DOS SANTOS	1227
559	195209	MARCIA EMANUELLE ALVES	1227
560	195174	NATALIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	1227
561	195218	MARCELA MUNIZ DAUFENBACK	1227
562	195223	MARIANA DE OLIVEIRA	1227
563	195198	MARIANA FRANCO NUNES DE VIVEIROS	1227
564	195170	ANA MARIA BONFIM DOS SANTOS COSTA	1225

565	195053	ELIZABETE VILA NOVA	1221
566	195086	ANGELITA FERREIRA MOURA	1221
567	195190	ALINE ELLEN MAXIMO VIDAL	1216
568	195138	NILZA FLORINDA DOS SANTOS SOUSA	1194
569	195217	TATIELLY FERREIRA BARBOSA	1188
570	194622	JESSICA MANHANI	1161
571	195204	POLYANNA DA VITORIA RIBEIRO	1138
572	195694	CRISTIANE BORGES PINHEIRO DA SILVA	1087
573	195709	LUCINEIA FRANK DA SILVA GALHARDO	1086
574	195736	JACQUELINE BARBOSA ALVES	1086
575	195733	JESSIKA MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	1086
576	195725	DAVID PEREIRA DA SILVA	1086
577	195716	RENATA DA SILVA TELES	1085
578	195749	JUDITE IRIS BATISTA AVELAR	1083
579	195747	PRISCILA DO CARMO BATISTA MATOS SIQUEIRA	1083
580	195766	SAMIRA LIMA DOS SANTOS	1083
581	195763	VITORIA DE MATTOS PEREIRA	1083
582	195779	RAPHAELA ROBERTA PUGLIESI	1082
583	195849	PATRICIA DA SILVA PAULO	1080
584	195808	VANESSA KELLY ALBERTI	1073
585	195891	ANDREA TATIANA RIBEIRO	1069
586	195785	SOLANGE SOUZA DOS REIS	1068
587	195833	TATIANA SILVA DE SOUZA	1067
588	195815	TATIANE SANTOS DE LIMA SOUSA	1067
589	195903	ELIS VERUSKA ROSSI BRAVO	1064
590	195696	FABIANA LIMA DE ARAUJO	1064
591	195753	BEATRIZ WESSEL	1061
592	195985	WASHINGTON CESAR DE OLIVEIRA	1050
593	195781	LUCIANA SOUZA OLIVEIRA PEREIRA	1036
594	195823	LUCIA HELENA DE LIMA GONCALVES	1005
595	195883	CLEONICE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	933
596	196572	MARIA IMACULADA OZORIO DA SILVA	876
597	196569	FLAVIANA DA COSTA RIBEIRO	876
598	196563	JOANA SANTANA DE ASSIS	876
599	196579	THAIS BISPO DA SILVA	876
600	196598	CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO DOS SANTOS	872
601	196609	CELIA ALVES DE LUCENA	871
602	196627	LILIAN RABELO FELIPE	870

603	196659	IONE RAMOS DOS ANJOS FERNANDES	864
604	197019	RAQUEL DE SOUZA MEDEIROS	730
605	197043	ANGELA MARIA MULLER ROQUE MENDES	726
606	197029	JANAINA APARECIDA BARBOSA	725
607	197026	ZENILDE RIBEIRO ALVES	723
608	197042	LENIZE VIEIRA DA SILVA	721
609	197240	THAINA RODRIGUES CARVALHO	660
610	197270	SELMA DE SOUZA OLIVEIRA	656
611	197298	CLAUDIA PENHA GONCALVES	649
612	197311	IEDA MARIA RODRIGUES ALTOE	647
613	197292	ALESSANDRA APARECIDA CORREIA	646
614	197782	IZABELA LAIS DE ABREU	493
615	197804	ANA CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO NETO	492
616	197854	ELIS REGINA NUNES COSTA	485
617	197853	RIBERLANGI ALVES DE SOUZA	485
618	197867	MARIA DO SOCORRO FALCAO FAUSTINO	478
619	198296	MARIA DA GLORIA ALVES MAIA YOKOGAWA	411
620	198295	PALOMA CARDOSO CANDIDO GONCALVES	411
621	198336	VANIA FARIA	411
622	198174	NAYANE BASTOS DA SILVA	411
623	198164	TALITA MARIA DE ALMEIDA	410
624	198112	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	406
625	198286	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	400
626	198163	RENATA FIRMINO DA SILVA	390
627	198814	DANIELE LIMA DE PAULA	341
628	198785	THALITA DA CONCEICAO SANTOS FELIZ	334
629	198888	MAGDA SVOBODA DE BRITO	311
630	200081	DANIELA BEZERRA DOS SANTOS LEOPOLDO	138
631	200437	SILEIDE SANTOS LEAO	108
632	200358	CASSIA NUNES DA SILVA	108
633	200349	JOCELIA NUNES XAVIER	108
634	200375	LUANA CRISTINA PAULINO	108
635	200411	VANDERLEA SILVA DE OLIVEIRA GOMES	108
636	200451	MONIQUE CEARA SILVEIRA DA COSTA	108
637	200453	DARLIQUELE DE SOUZA SANTOS	108
638	200593	CORINA MARTINS RIBEIRO	75
639	200704	LUZIA BARBOSA VASCONCELOS DIAS	75
640	200524	ANDREIA SANTOS ESQUIVEL SABEL	75

641	200580	RENATA APARECIDA DE SOUSA REZERA	75
642	200703	DENISE APARECIDA RIBEIRO	75
643	200565	DAYANE TEZOURO GOBETTI	75
644	200598	ANA PAULA MENDES DE ALMEIDA RAMOS	75
645	200530	LEDICLEIA COSTA VIEIRA	75
646	200542	CRISLAINÉ MARQUES SOARES	75
647	200644	JOHNY RAFAEL CINTRA ROCHA	75
648	200590	AMANDA PAULO DOS SANTOS MELO	73
649	200527	JULIANA ALVES DA SILVA	67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (21 HS)
INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 2024

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO	TEMPO DE SERVICO (DIAS)
1	19419	TELMA GUIDI SOARES HORTA	12180
2	94377	MARISTELA MORAES KHALAF FREIAT	7983
3	80268	CARINA TIEKA DA COSTA KAIYA BARAO	7576
4	80714	MISLENE MARIA GONCALVES LEITE	7498
5	83015	MARTINHA APARECIDA DOMINGUES PINTO	7055
6	93977	MIRIAN NUCCINI DA SILVA	7052
7	173962	ADRIANA MENDES DOS SANTOS	6958
8	106168	MEIRE APARECIDA CAVALCANTE BRASIL DA SILVA	6834
9	94604	MAGDA PEDROSA DA SILVA	6778
10	105567	JAQUELINE QUEIROZ MARQUES	6712
11	80739	FRANSINE DE OLIVEIRA FRANCO	6018
12	140726	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO ALVES CORREIA	4544
13	192865	EDINEIA DOS SANTOS LOPES CARVALHO	4490
14	156653	LUCILENE DE SOUSA FERREIRA MELO	4452
15	154097	SONIA APARECIDA NOVAK VIEIRA	4435
16	153585	TACIANA CRISTINA DA SILVA BONEBERG	4418
17	189848	KELLEN FABIANA SANTANA	4332
18	153500	ALDRIN POLIS SPERANDIO	4330
19	131016	DANIELA APARECIDA FERREIRA LISBOA	4233
20	153588	EVELIZE MARA SACILLOTTO REIS SOUZA	4159
21	153454	ELAINE FIGUEIREDO DA SILVA CAROBREZ	4132
22	153939	ERICA DE SOUZA COSTA	4121
23	154617	ALINE GABRIELA GANASSALI GIANNASI	4082
24	189979	ELIANA RODRIGUES DE MIRANDA SARAIVA DA SILVA	4078
25	174154	ADRIANA PERROTTI DA COSTA PIRES	3266
26	173796	CRISTIANA PACHECO FRANCA CHAVES	3069
27	189931	LEIA PAIXAO GOUVEIA	2563
28	189091	ROSEMEIRE DOS SANTOS SILVA	2331
29	194944	VERONICA APARECIDA FIDELIS DA COSTA	2115
30	189127	SHIRLEIDE ROSA SOARES DE PAULA	1972
31	189956	LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO	1932
32	189893	CLEMILDA PEREIRA DO LAGO SILVA	1921
33	190291	PATRICIA SANTA ROSA SANTOS	1901
34	190279	CARLA BUSSE MINGIONE	1854
35	190445	MARISTELMA FOGACA DA SILVA	1836
36	193723	EDNEIA DOS SANTOS LUCENA	1587
37	193168	EVA VILMA SOUZA DE CASTRO	1550
38	193237	NATALIA SANTANA RIBEIRO LIMA	1527
39	193149	VILMA BARBOSA ALEXANDRE GOMES	1524
40	193628	CLAUDETE DE FIGUEIREDO	1423
41	193663	VILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1415
42	193830	LUCINETE GONCALVES JARDIM	1386
43	194943	EMANUELLE PEIXOTO DE SOUZA	1243
44	194940	JUCELEIA NOVAES VERNEK SENA	1242
45	198188	ANA PATRICIA FEITOSA VALENTIM DE SOUZA	1037
46	195896	LUCAS ALVES DE BARROS	1012

47	196545	KELI CUSTODIO EVANGELISTA BRITO	873
48	196635	MARIA TEREZINHA DAMAZIO CARNEIRO	864
49	196759	VANESSA COSTA MATHEUS	831
50	189102	GERLANE ARAUJO DOS SANTOS	679
51	198302	JOVANILDE DE OLIVEIRA SERAFIM	407
52	198195	PATRICIA REGINA DA SILVA	401
53	198347	LUCIANO CARLOS PEREIRA	387
54	199017	CLEUCILENE BORGES LOURENCO GOMES	298
55	199095	SIMONE ALVES PORTO SANTOS	297
56	200069	MARIA ADEIZA DA SILVA LOPES	138
57	200683	SARA OLIVEIRA PEQUENO	71
58	200854	MAGALI FERREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	46
59	201153	MARIA MARLI DE SOUZA LIMA	12
60	153676	EDINA MARCIA JORDAO DE LIMA	0

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 00.659/2023****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E INTERNET PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2.024 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3546 de 08/12/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 00.659/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 125/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E INTERNET PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foi convocada a empresa para negociação e aceitabilidade do preço. Conferidos os documentos de habilitação a empresa foi declarada **Habilitada**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** para a empresa **HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A – CNPJ 11.960.585/0001-08**, pelo **VALOR TOTAL GLOBAL (36 meses) de R\$ 2.330.237,52** (dois milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 125/2023.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Evelyn Lucy V. Braga
Membro

Vitoria Alves D. Jesus
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS.
P.A. nº 04.457/2023
Servidor: Thais

PROCESSO: 04.457/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE PARA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2024 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3546/2023 de 08/12/2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 04.457/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 123/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE PARA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL..

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada a proposta, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as Empresas para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação por esta pregoeira e equipe de apoio, e estando de acordo com as exigências do Edital, as Licitantes foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: Os itens objeto da licitação foram adjudicados para às empresas conforme relacionado abaixo:

PRESTARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 23.228.367/0001-62.

Item 01 - pelo valor total de R\$ 263.675,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais); e

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 21.700.911/0001-00.

Item 02 - pelo valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 123/2023.

Thais da Silva Buri
Pregoeira

Pedro Luca Brito de Oliveira
Membro

Talitha Catelani
Membro

Lara Campos da Silva
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 07.929/2020

NOTA DE EMPENHO nº. 35471/2023

DL nº. 491/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SAS**

CONTRATADA: 034616 LAJ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 28.058.750/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS LÚDICOS

ASSINATURA: 08/01/2024

VALOR: R\$ 6.388,83 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA INTERNA Nº. 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

MEIRE REGINA HERNANDES, Secretária Executiva de Compras e Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**: designar a servidora **SUELÂNYA PATRÍCIA DE MEDEIROS SILVA CINQUE**, servidora comissionada, matrícula nº. 200.856 para responder como **PRESIDENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES – CRC**, durante o período de férias do servidor Marco Antônio de Souza, servidor efetivo, matrícula nº. 190.593, no período de 11 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
Finanças

Torna-se nulo os efeitos do despacho publicado em 21 de dezembro de 2023, referente a Prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 42/2017.

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

Bruno Mancini
Secretário Municipal de Finanças



Secretaria de
Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.208 /2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no Art. 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta das empresas **V KAUTZ COMÉRCIO VAREJISTA**, declarada vencedora do **item I**, inscrita no CNPJ nº **34.454.130/0001-16**, pelo valor de **R\$ 2.989,60 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**; **VINICIUS NONATO DE SOUSA**, declarada vencedora do **item II**, inscrita no CNPJ nº **40.091.160/0001-08**, pelo valor de **R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais)** e **CRISTAL SUL COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, declarada vencedora do **item III**, inscrita no CNPJ nº **36.256.818/0001-17**, pelo valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**, para **aquisição de equipamentos**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Subsecretaria do Tesouro Municipal para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Osasco 10 de janeiro de 2024.

Bruno Mancini
Secretário de Finanças



Secretaria de
Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.020/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSADEIRA PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no Art. 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **49.178.892 LUCIANA DE OLIVEIRA RUBERTO**, declarada vencedora, inscrita no CNPJ nº **49.178.892/0001-04**, pelo valor de **R\$ 889,60 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, para **aquisição de furadeira/parafusadeira**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Subsecretaria do Tesouro Municipal para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Osasco 10 de janeiro de 2024.

Bruno Mancini

Secretário de Finanças



PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
Finanças

PORTARIA INTERNA DE FINANÇAS Nº 01/2024

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº
13/2023.**

BRUNO MANCINI, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar nº. 220, de 15 de dezembro de 2011, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 13/2023, que dispõe sobre a nomeação dos gestores de contratos administrativos e sua respectiva gestão na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13/2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

Bruno Mancini
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 01

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
21439/2006	20434/2015	17295/2018
7535/2015	7236/2022	2468/2021
14786/2020	12518/2021	26649/1998
18647/2023	8713/2022	596/2022
6320/2023	12813/2022	596/2023
7366/2022	9435/2022	23392/2022

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
6434/2020	48421
15999/2021	42909
6766/2020	48486
13204/2008	46926
18427/2022	43998
1536/2019	43973
24754/2021	46524
12808/2023	46788
3692/2023	48659
19465/2022	48391
202302160278	48416
202302160241	48560
202302160106	47899
202302160216	48616
202302160498	48585
202302160513	48640

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 60 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
16579/2022	48238

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 90 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
16076/2023	47649

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
20230153307	48526
19172/2023	47928

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
15263/2023	47392
22228/2021	43338
8835/2023	47612
4400/2023	38726
8823/2023	47526
15979/2021	45206
19377/2022	48033
20719/2023	48557

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
934/2022	46871
14066/2023	48385
22854/2021	48625

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS	Nº PROCESSOS
22830/2019	327/2022
24964/2022	7734/2021
20775/2021	2645/2019
13292/2015	2894/2021
21213/2022	

OSASCO, 12 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48651	08/11/2023	EVERALDO MOIZES DA SILVA
48342	23/11/2023	LOG II EMPREEND IMOB SPE
47793	08/08/2023	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
48499	24/11/2023	EDILEUZA LEOCADIO DE SOUZA
46928	13/11/2023	LORIVAL BLASQUES
48334	08/11/2023	LUCINARA GOMES DE ASSIS
48346	23/11/2023	JOSE PEREIRA COSTA
48653	14/11/2023	VICENTE MONTEIRO
48509	04/10/2023	ANTONIO F BEZERRA
48424	24/11/2023	HEBERTO MEYER
48309	18/10/2023	FLAVIO BARONE PEREIRA
48422	10/11/2023	ANGELA MARIA PERUZINI
48373	04/12/2023	JOSE MARTINS DE VASCONCELOS
48701	30/11/2023	WILSON ALVAREZ DOMINGUES JR
48426	28/11/2023	MARIA IRACI ARRAIZ DE SOUZA
48029	21/11/2023	ALTAIR FERNANDES DA CONCEIÇÃO
47698	29/11/2023	JOSE F DA SILVA
48477	20/10/2023	SALDANHA EMPREEDIMENTOS INCORPORAÇOES LTDA
47694	29/11/2023	MARTINHO JOSE PEREIRA
47693	29/11/2023	ELIAS JACO AVILA
48331	31/10/2023	ESP SEBASTIÃO QUINTINO FILHO
48605	06/10/2023	MARIA DE LOURDE AZINAR
47940	25/09/2023	DURVAL LOURENÇO DOS SANTOS
48525	14/11/2023	ESP NIVARDO ARCOLINO DE HOLANDA
48654	14/11/2023	SOLANGE M DA SILVA LOPES
48309	18/10/2023	MARTA MARIA CARMO DA SILVA
46933	04/11/2023	ASSOCIAÇÃO ROTARIANOS DE OSASCO
48393	06/12/2023	BENEDITO APARECIDO FIGUEIREDO
48389	01/12/2023	ANTONIO ROELO
48658	23/11/2023	ONEZIMO MARTINS
48657	23/11/2023	HEROINA CORDEIRO DE OLIVEIRA
48515	19/10/2023	ALDEVINO RODRIGUES
47382	16/10/2023	UNION RENTAL LTDA
48484	30/10/2023	ESP DE AMBROSIO ALEOTI
48711	06/12/2023	ELIANE MARGARETH TURIBIO KAMALAKIAN
48686	05/12/2023	SIND DE TRAB IND MET MM DE OSASCO
48527	28/11/2023	ROSIMEIRA ALVES DAMASCENO
48652	14/11/2023	WALDIMAR IMOVEIS LTDA
48646	16/11/2023	MARIA SOLANGE DA SILVA
48587	10/11/2023	PAULO HENRIQUE MARIANO
48522	08/11/2023	INST NACIONAL DO SEG SOCIAL
48334	08/11/2023	LUCINARA GOMES DE ASSIS
48315	31/10/2023	ERMINIO PRADO NOVAIS
48313	31/10/2023	ISAC ABUAB
48510	29/10/2023	MARIA DO CARMO SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48641	07/11/2023	NILTON PEREIRA DE BARROS
46537	24/11/2023	INSTITUTO DE APOIO A FAMILIA
48524	09/11/2023	THAMARATI TERRA PLANAGEM
48665	27/11/2023	JOSE P GALVAO DE SOUZA
24539	21/11/2023	LOURENÇO J MORENO
48709	01/12/2023	ALL PASS TRANSPORTES EIRELI
48706	01/12/2023	ALL PASS TRANSPORTES EIRELI
48707	01/12/2023	ALL PASS TRANSPORTES EIRELI
47687	22/11/2023	GAFISA S/A
48320	20/09/2023	ARMANDO SERGENTE ROSSA
46532	22/11/2023	MARINA THEREZA FILLINGER
46527	22/11/2023	MATILDE ALMEIDA AMORIM
47686	27/11/2023	GAFISA S/A
47746	16/11/2023	PALMYRA DE SOUZA ENGMAN
48362	14/06/2023	JOSE ANTONIO DE AMORIM
48667	04/12/2023	JOSE MUNHOZ BONILHA
48708	01/12/2023	ALL PASS TRANSPORTES EIRELI
46932	01/12/2023	ESP JAN SOKOLOWSKI
48669	04/12/2023	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA
48687	07/12/2023	CIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA
47695	29/11/2023	RICARDO TADEU POLITO
24538	13/11/2023	ESP DE ALVARO BEIRA
46529	31/10/2023	ESP DE JOSE AUGUSTO B CORREIA
48624	23/10/2023	ESP DE JOANA E. S . D AVILA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48150	20/10/2023	ROBERTO BELLUOMINI
48489	06/11/2023	IGREJA PRESBITERIANA INDEPEDENTE QUITAUNA
48592	30/11/2023	IRENE ALVES BEZERRA MACHADO
48384	21/11/2023	HIDERALDO LUIS MELLO
48381	30/11/2023	EDSON VICTOR SANTOS BARBOSA
48435	08/12/2023	CLAUNICE LOPES DE FREITAS
48710	06/12/2023	DERSA DESENVOL RODOVIARIO S/A
48375	13/11/2023	ESP DE NICOLAU RUIZ SANCHES
48430	08/12/2023	ESP DE SILVIA ELENA ZULLI
48314	08/11/2023	ARMANDO SERGENTE ROSSA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48635	30/10/2023	NILTON PEREIRA DE BARROS
48434	08/12/2023	JEFFERRSON SILVA FERRAZ
48447	11/12/2023	DAIANE MARIA DE MELO GERALDINI BRAULE
48032	21/11/2023	RECON TECNOLOGIA
48031	29/11/2023	ALEXANDRE A ZERLOTINI
48702	28/12/2023	TRIARTE EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA
48043	29/12/2023	MARIA DE LOURDES FRANÇA

OSASCO 12 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

À GERÊNCIA DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO COMUNICA:

O deferimento da concessão da autorização para informatização dos livros de registro de movimentação de estoque de medicamentos de controle especial da portaria 344/98 para a empresa abaixo relacionada:

Razão Social: HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA

Endereço: Rua Padre Damaso, 100 – Centro - Osasco.

CNPJ/CPF: 65.705.444/0003-30

CNAE: 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Data da Concessão: 11/01/2024

Responsável Legal: Conceição Castilho Ceballos Melo – CPF 988.166.838-7

Responsável Técnico: Nicole Feitosa Corrêa – CRF/SP 106.224

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar os termos de segurança referentes atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Tipo de Deferimento: Concessão de Autorização de Informatização dos Seguintes Livros de Medicamentos:

Livro de Registro Específico de Substâncias sujeitas a Controle Especial constantes da Portaria nº 344/98, Lista A1 e A2

Livro de Registro Específico de Substâncias sujeitas a Controle Especial constantes da Portaria nº 344/98, Lista A3, B1 e B2

Livro de Registro Específico de Substâncias sujeitas a Controle Especial constantes da Portaria nº 344/98, Lista C1, C2, C4 e C5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

AUTORIZO

PROCESSO ADM. Nº 21.856/2021

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Aditamento de Prorrogação de Convênio

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo 21.856/2021. Em especial o parecer de fls 709/710 emitido pela PROCURADORIA Geral do Município. AUTORIZO o aditamento do Convênio nº 001/2022 pelo período de 12(doze) meses, a partir de 28/01/2024. Com o Grupo de Orientação e Assistência à Saúde- GOAS, no valor total de R\$ 269.500,00.

Osasco, 11 de janeiro de 2024.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: REDE DOR SÃO LUIZ SA

Endereço: Avenida Marechal Rondon , 299 – Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 06.047.087/0076-56

CNAE/Atividade: 8610-1/01 – Atividade de Atendimento Hospitalar

Nº Protocolo: 000.228/2023

Auto de Infração nº 00185

Data da Lavratura do AIF: 28/09/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 0314 – Advertência

Data da Lavratura do AIP: 24/11/2023

Responsável Legal: Paulo Junqueira Moll

Responsável Técnico: Walter Galvao Moura Pereira

Razão Social: CITVET CENTRO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO LTDA

Endereço: Rua Manoel Saraiva , 118 – Vila Campesina - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 17.969.368/0001-65

CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividades Veterinárias

Nº Protocolo: 000.285/2023

Auto de Infração nº 00219

Data da Lavratura do AIF: 07/11/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 0337 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 18/12/2023

Notificação de Recolhimento de Multa: 00040

Data da Lavratura do NRM: 10/01/2024

Responsável Legal: Simone Regina Pereira de Godoy – CPF: 115.979.328-88

Responsável Técnico: Dr. Rene Mariconi Ferigato – Veterinário – CRMV/SP: 11.752

Razão Social: CITVET CENTRO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO LTDA

Endereço: Rua Manoel Saraiva , 118 – Vila Campesina - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 17.969.368/0001-65

CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividades Veterinárias

Nº Protocolo: 000.283/2023

Auto de Infração nº 00217

Data da Lavratura do AIF: 07/11/2023

Auto de Imposição de Penalidade nº 0335 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 18/12/2023

Notificação de Recolhimento de Multa: 00039

Data da Lavratura do NRM: 10/01/2024

Responsável Legal: Simone Regina Pereira de Godoy – CPF: 115.979.328-88

Responsável Técnico: Dr. Rene Mariconi Ferigato – Veterinário – CRMV/SP: 11.752



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

PORTARIA N° 042/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE, o "PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS".

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e considerando;

O Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

A Portaria nº 529/GM/MS, de 01 de abril de 2013, PORTARIA N° 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

A Portaria SS 28 de 08 de junho de 2022 que aprovou e implantou, no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência, o "Plano de Gestão da Qualidade e Segurança Assistencial";

A relevância e magnitude que os Eventos Adversos (EA) têm em nosso país;

Que os medicamentos potencialmente perigosos, conhecidos como medicamentos de alta vigilância, são caracterizados por apresentarem risco elevado de causar danos significativos aos pacientes em caso de falhas na sua administração. Embora os erros relacionados a esses medicamentos não sejam os mais frequentes, suas consequências tendem a ser mais graves, podendo resultar em lesões permanentes ou óbito;

As Metas Internacionais de Segurança do Paciente das quais destaca-se para efeito deste ato a meta 3: "Garantir a segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos de alta vigilância".

Resolve:

Art. 1º Implantar, no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência, o "PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS".

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I. Medicamentos potencialmente perigosos: aqueles que apresentam risco aumentado de provocar danos significativos aos pacientes quando há falhas na sua utilização.
- II. Erros envolvendo medicamentos potencialmente perigosos: falhas na prescrição, dispensação, preparação, administração ou monitoramento da terapia medicamentosa que podem levar a danos ao paciente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE

Art. 3º O Protocolo de Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos tem como objetivo reduzir o risco de erros envolvendo esses medicamentos, garantindo a segurança dos pacientes atendidos.

Art. 4º O Protocolo de Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos deverá ser implementado em todas as unidades sob administração direta ou indireta no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência.

Art. 5º O Protocolo de Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos deverá ser aplicado a todos os profissionais envolvidos na prescrição, dispensação, preparação, administração ou monitoramento da terapia medicamentosa, incluindo médicos, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 6º O Protocolo de Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos visa contemplar as seguintes diretrizes:

I. Padronização: padronizar a prescrição, dispensação, preparação, administração e monitoramento da terapia medicamentosa envolvendo medicamentos potencialmente perigosos.

II. Prevenção: implementar medidas de prevenção de erros envolvendo medicamentos potencialmente perigosos, tais como:

- a. Dupla checagem;
- b. Uso de sistemas de segurança eletrônica;
- c. Treinamento dos profissionais envolvidos.

Art. 7º A DGUE, por meio de seu Centro de Aperfeiçoamento Profissional – CAP, deverá promover a divulgação e treinamento acerca do protocolo, garantindo sua efetiva implementação e adesão pelos profissionais de saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente portaria busca garantir a segurança do paciente mediante a implementação de medidas específicas no manejo desses medicamentos. Além de atender aos preceitos legais, o protocolo está alinhado com as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente, reforçando o compromisso com a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

2023

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS



Secretaria da Saúde
Diretoria Geral de Urgência e Emergência

Centro de Aprendizagem Profissional da
Diretoria Geral de Urgência e Emergência
12/12/2023

Prefeito da Cidade de Osasco
Rogério Lins

Secretário de Saúde
Dr. Fernando Machado Oliveira

Secretária Adjunta de Saúde
Suzete Souza Franco

Diretor Geral de Urgência e Emergência
Antonio César dos Santos

Diretora Técnica de Urgência e Emergência
Enfa. Aparecida Bispo Avelar

Gerente Médico
Dr. James Willames Pires Barbosa

Gerente de Enfermagem
Enf. Eduardo Alberto França

Coordenador do Centro de Aperfeiçoamento Profissional
Enf. José Aparecido de Magalhães

Portaria SS nº: _____ de _____

IOMO nº: _____

Data: _____

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA	4
3. FINALIDADE	5
4. EXECUTANTES	7
5. ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO PELA ENFERMAGEM:	8
6. RECOMENDAÇÕES PARA SEGURANÇA NA ADMINISTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS - MPPs	11
7. DESCRIÇÃO DO FLUXO	12
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	14
9. ANEXOS	16
9.1. Anexo I – Fluxo para Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP)	16
9.2. Anexo II – Lista de Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP)	17
9.3. Anexo III – Rótulo de Soro	19

 OSASCO cidade da família	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

1. INTRODUÇÃO

Os Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP) constituem uma categoria de alto risco, capaz de gerar danos significativos aos pacientes quando não administrados corretamente. Esses medicamentos são classificados com base em critérios como toxicidade, estreita margem terapêutica, interações medicamentosas e potencial para erros de dosagem.

Nesse cenário desafiador, a prática da dupla checagem emerge como uma sólida barreira de segurança. Ela se traduz na minuciosa verificação e registro simultâneo de dados do paciente e do medicamento por dois profissionais independentes.

A implementação da dupla checagem de MPP revela-se como uma medida não apenas eficaz, mas essencial na prevenção de eventos adversos relacionados a medicamentos. Hospitais e instituições de saúde em todo o mundo têm adotado essa prática com resultados positivos, evidenciando uma significativa redução de erros.

2. JUSTIFICATIVA

Durante a assistência à saúde podem ocorrer erros que levam a eventos adversos no processo de assistência à saúde, sendo o preparo e administração dos medicamentos, o procedimento mais realizado no ambiente hospitalar. No Brasil ainda não estão disponíveis estatísticas de óbitos relacionados a erros de medicação, mas as consequências da insegurança do paciente vão além dos óbitos e incluem a morbidade e formas mais sutis de prejuízos como a perda da dignidade, do respeito e o sofrimento psíquico (NPSF, 2015).

Diante da possibilidade de prevenção dos erros de medicação e do risco de dano em função da sua ocorrência, torna-se relevante identificar a natureza e determinantes dos erros, como forma de dirigir ações para a prevenção. Considerando-se a prevenção de erros, deve-se destacar o grupo de medicamentos chamados de medicamentos potencialmente perigosos - MPP, que possuem maior potencial de

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 4

 OSASCO cidade da família	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00	Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP			

provocar danos no paciente quando existe erro na sua utilização. Erros envolvendo esses medicamentos têm maior gravidade, sendo necessária a adoção de protocolos específicos.

Nesse sentido, a Diretoria Geral de Urgência e Emergência, incluirá estratégias como a padronização de processos, educação permanente e, principalmente, o acompanhamento das práticas profissionais em todas as etapas do processo, objetivando o uso racional e a redução de incidentes relacionados ao uso de medicamentos.

3. FINALIDADE

- Normatizar as condutas de dupla checagem nos momentos do preparo e administração de MPP;
- Reduzir os erros referentes as etapas de preparo e de administração de MPP;
- Implantar barreiras que reduzam, dificultem ou eliminem a possibilidade da ocorrência de erros.
- Levar ao conhecimento dos profissionais da Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE, a lista de Medicamentos de Alta Vigilância padronizados no departamento:

Água estéril para injeção, inalação e irrigação em embalagens de 100 mL ou volume superior;
 Alteplase, injetável;
 Amiodarona, cloridrato, injetável;
 Anfotericina B lipossomal, injetável;
 Antirretrovirais (ex: efavirenz, lamivudina, ritonavir, lopinavir e antirretrovirais associados);
 Apixabana, oral;
 Carbamazepina, comprimido;
 Cetamina, inalatórios e injetável,

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	

 PREFEITURA DO TRABALHO OSASCO <i>cidade da família</i>	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00	Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP			

Cloreto de potássio (10%), injetável;
 Cloreto de sódio hipertônico (> 0,9%), injetável
 Clorpropamida, oral;
 Dabigatran, oral;
 Diazepam, injetável;
 Deslanosideo, injetável;
 Digoxina, comprimido;
 Doxorrubicina, cloridrato, injetável;
 Edoxabana, oral;
 Enoxaparina sódica, injetável;
 Epinefrina, cloridrato, injetável;
 Estreptoquinase, injetável;
 Fentanila, 50 mcg/ml, injetável;
 Fondaparinux, oral;
 Fosfato de Potássio, injetável;
 Glibenclamida, oral;
 Glicose (20% e 50%), solução hipertônica injetável;
 Glimepirida, oral;
 Glipizida, oral;
 Heparina sódica, subcutânea, injetável;
 Hipoglicemiantes orais: Gliclazida, comprimido; Glibenclamida, comprimido; Metformina, comprimido;
 Insulinas;
 Lidocaína, injetável;
 Levosimendana, injetável;
 Lorazepan, injetável;
 Metadona, cloridrato, comprimido;
 Metadona, cloridrato, solução injetável;
 Metoprolol, injetável;

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	

 OSASCO cidade da família	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

Metrotrexato uso oral (não oncológico);

Midazolam, injetável;

Milrinona, injetável;

Nitroprussiato de sódio, injetável;

Norepinefrina, hemitartrato, injetável;

Ocitocina, endovenosa;

Pancurônio, injetável;

Prometazina, cloridrato, injetável;

Propiltiouracila, comprimido;

Propranolol, injetável;

Propofol, inalatório e injetável;

Rivaroxabana, oral;

Recurônio, injetável;

Sulfato de magnésio, injetável;

Suxametônio, cloreto, injetável;

Tenecteplase, injetável;

Varfarina, comprimido;

Vasopressina, injetável;

Vecurônio, injetável;

4. EXECUTANTES

Equipe Multiprofissional: Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, observadas as atribuições legais de cada profissional.

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 7

 OSASCO cidade da família	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

5. ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO PELA ENFERMAGEM:

- Os MPPs recebidos pela equipe de enfermagem, deverão ser conferidos e armazenados/acondicionados em local específico no posto de enfermagem, seja em gavetas organizadas por enfermaria/leito ou em armários.
- A listagem dos MPPs pactuados para a realização da dupla checagem nos momentos de preparo e de administração está disponível no posto de enfermagem, exposta próxima ao local de preparo dos medicamentos.
- O processo da dupla checagem deverá ser realizado por dois profissionais nos momentos de preparo e de administração do MPP de forma independente e simultânea.

MOMENTOS DA DUPLA CHECAGEM:

A Dupla checagem é composta por dois momentos distintos:

1. Conferência dos dados da prescrição médica e do MPP no momento do preparo.
 2. Conferência da identificação do paciente com os dados do medicamento preparado e da prescrição médica no momento da administração.
- Os profissionais da unidade assistencial que poderão participar na dupla checagem dos MPPs nos momentos de preparo e de administração, junto ao profissional executor, serão: enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem. Nas Unidades de Terapia Intensiva, Semi-intensiva ou Emergência, somente Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem.
 - Os dados do paciente do MPP a serem duplamente checados no momento do preparo e da administração serão:
 - 1) Dados do paciente:
 - ✓ Nome completo;
 - ✓ Nome da mãe;
 - ✓ Data de nascimento;

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 8

 OSASCO cidade da família	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

- ✓ Setor e Quarto/Leito.
- ✓ Confrontar os dados contidos na pulseira e placa a beira leito quando houver, na prescrição médica e quando possível, pela apresentação verbal do paciente/acompanhante.
- 2) Dados do medicamento:
 - ✓ Nome/droga ativa;
 - ✓ Dose prescrita;
 - ✓ Horário;
 - ✓ Diluente;
 - ✓ Volume;
 - ✓ Via de administração;
 - ✓ Tipo de dispositivo (cateteres: gástrico, enteral, vesical, intravascular, central ou periférico e outros);
 - ✓ Método de infusão do medicamento (bomba de infusão contínua - BIC, equipo de micro ou macrogotas, bomba de seringa, seringa);
 - ✓ Confrontar os dados da prescrição do medicamento e do rótulo/identificação do medicamento preparado.
- O registro da dupla checagem do MPP, será realizada na prescrição médica, na seguinte ordem:
 - 1º o profissional executor, responsável pelo preparo e administração;
 - 2º o profissional revisor, que participou da dupla checagem;
- A dupla checagem deve ser validada na prescrição médica, através da assinatura do profissional revisor ao lado da checagem do profissional executor e no formulário de registro da enfermagem, contendo o nome do profissional que realizou a dupla checagem, informado pelo profissional executor no campo para anotação de enfermagem.
- O preparo e administração dos medicamentos deverão seguir os “9 certos”:
 1. Medicamento certo;
 2. Dose certa;

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 9

 OSASCO cidade da família	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00	Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP			

- 3. Paciente certo;
- 4. Orientação certa;
- 5. Via certa;
- 6. Hora certa;
- 7. Forma certa;
- 8. Anotação certa;
- 9. Resposta certa.
- Não é recomendado o preparo de medicamento de diferentes pacientes ao mesmo tempo pelo mesmo profissional e/ou preparo simultâneo de medicamentos de diferentes horários.
- Os MPPs preparados deverão ter o seu invólucro/recipiente (seringa, copo descartável, blister, frasco e outros) identificados com os dados do paciente (nome completo, atendimento, número do quarto, enfermaria/leito do paciente e do medicamento (nome do medicamento, horário de administração, dosagem, via de administração), por meio de etiqueta/fita adesiva.
- Os MPPs preparados para infusão lenta ou contínua por meio de bomba de infusão contínua – BIC, bomba de seringa ou por gotejamento gravitacional, deverão ser identificados com rótulo padronizado na instituição (Anexo III).
- A BIC deverá ser identificada com o nome do medicamento.
- Quando houver mais de um medicamento a ser infundido no mesmo acesso venoso, cada equipe deverá ser identificado com o nome do medicamento em local mais próximo possível dos injetores.
- Todos os profissionais de saúde deverão ser responsáveis pela notificação de não conformidades que possam acarretar em *near miss* (quase erro) e eventos adversos à saúde através dos formulários de notificação.
- É importante aos profissionais conhecerem os riscos dos MPPs pactuados, quando preparados e administrados incorretamente.
- **É vedado a todos os profissionais, apenas assinar a dupla checagem, sem ter realizado de fato esse procedimento, conforme descrito acima.**

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 10

 PREFEITURA DO TRABALHO OSASCO cidade da família	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

3. Paciente certo;
 4. Orientação certa;
 5. Via certa;
 6. Hora certa;
 7. Forma certa;
 8. Anotação certa;
 9. Resposta certa.
- Não é recomendado o preparo de medicamento de diferentes pacientes ao mesmo tempo pelo mesmo profissional e/ou preparo simultâneo de medicamentos de diferentes horários.
 - Os MPPs preparados deverão ter o seu invólucro/recipiente (seringa, copo descartável, blister, frasco e outros) identificados com os dados do paciente (nome completo, atendimento, número do quarto, enfermaria/leito do paciente e do medicamento (nome do medicamento, horário de administração, dosagem, via de administração), por meio de etiqueta/fita adesiva.
 - Os MPPs preparados para infusão lenta ou contínua por meio de bomba de infusão contínua – BIC, bomba de seringa ou por gotejamento gravitacional, deverão ser identificados com rótulo padronizado na instituição (Anexo III).
 - A BIC deverá ser identificada com o nome do medicamento.
 - Quando houver mais de um medicamento a ser infundido no mesmo acesso venoso, cada equipo deverá ser identificado com o nome do medicamento em local mais próximo possível dos injetores.
 - Todos os profissionais de saúde deverão ser responsáveis pela notificação de não conformidades que possam acarretar em *near miss* (quase erro) e eventos adversos à saúde através dos formulários de notificação.
 - É importante aos profissionais conhecerem os riscos dos MPPs pactuados, quando preparados e administrados incorretamente.
 - **É vedado a todos os profissionais, apenas assinar a dupla checagem, sem ter realizado de fato esse procedimento, conforme descrito acima.**

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	

 OSASCO cidade da família	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00	Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP			

6. RECOMENDAÇÕES PARA SEGURANÇA NA ADMINISTRAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS - MPPs

- Identificar os bins de armazenamento do MPP na unidade com etiquetas padronizadas com contorno vermelho, além das informações do medicamento como nome, concentração, apresentação e símbolo de alerta e a sigla MPP.
- Recolher ampolas de Eletrólitos endovenosos dos estoques existentes nas unidades assistenciais, tais como: Enfermarias e Sala de Medicação;
- Padronizar medicamentos que devem ser utilizados, de forma a minimizar a dependência da memorização e permitir a execução segura de procedimentos, principalmente para os funcionários inexperientes ou recém-admitidos no serviço e ainda não familiarizados com os processos de trabalho.
- Revisar continuamente as especialidades de medicamentos de alta vigilância incluídas na padronização para evitar erros decorrentes da semelhança de nomes (grafia e som), rótulos e embalagens.
- Aplicar medidas corretivas ao identificar situações de risco, tais como: retirar o medicamento da padronização, substituindo por outra especialidade ou armazená-lo em local diferente do habitual.
- Os MPPs, assim como outras classes de medicamentos, que não forem administrados por motivos justificáveis deverão ser devolvidos à farmácia até o final de cada plantão. Sendo proibida a estocagem no posto de enfermagem.
- Identificar processos de maior risco e empregar a dupla checagem (duplo check) independente, na qual um profissional realiza a checagem paralelamente ao trabalho realizado por outro, reduzindo desta forma a margem de erro na liberação, preparo e administração dos MPPs.
- Os profissionais da unidade assistencial envolvidos na dupla checagem dos MPPs, nos momentos de preparo e administração, poderão ser o enfermeiro, técnico ou auxiliar em enfermagem.

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 11

 PREFEITURA DO TRABALHO OSASCO <i>cidade da família</i>	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00	Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP			

7. DESCRIÇÃO DO FLUXO

PREScrição MÉDICA.

1) É medicamento potencialmente perigoso?

Sim – 3

Não – 2

2) Seguir processo normal de administração de medicamento.

3) Solicitar ao profissional REVISOR realizar a conferência dos dados da prescrição médica e do MPP no momento do preparo (DUPLA CHECAGEM).

4) Comparar os dados de identificação do cliente com o medicamento preparado (prescrição médica e rótulo de identificação do medicamento).

5) Os dados conferem?

Sim – 08

Não – 06

6) Indicar as inconformidades observadas.

7) Fazer as correções necessárias.

8) Preparar o medicamento conforme prescrição médica e identificar o medicamento preparado com os dados do cliente.

9) Comparar os dados de identificação do cliente com o medicamento preparado (prescrição médica e rótulo de identificação do medicamento).

10) Os dados conferem?

Sim – 11

Não – 6

11) Explicar a finalidade, indicação e possíveis efeitos colaterais do medicamento ao cliente e/ou familiar e obter consentimento.

12) Instalar o medicamento checando via, dispositivo e gotejamento/vazão prescritos, juntamente com outro profissional (DUPLA CHECAGEM COM ASSINATURA E CARIMBO DO REVISOR).

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 12

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00 Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

13) Infusão lenta ou contínua?

Sim – 14

Não - 15

14) Identificar externamente a bomba de infusão ou a bomba de seringa com o nome do medicamento.

15) Administrar o medicamento, seguindo os passos do POP específico.

16) Registrar na anotação de enfermagem o procedimento, a realização da dupla checagem, o nome e categoria profissional do REVISOR, os resultados (desejados e não desejados) e as condutas.

FIM.

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 13

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde da SES-DF - CPPAS. Portaria SES-DF Nº 31 de 16.01.2019 , publicada no DODF Nº 17 de 24.01.2019. Brasília, 2019. Disponível em: www.saude.df.gov.br/documents/37101/87400/Seguran%C3%A7a+do+Paciente+prescri%C3%A7%C3%A3o%2C+uso+e+administra%C3%A7%C3%A7%C3%A3o+de+medicamentos.pdf/2777a230-088c-1f30-e91f-94365bfb3ea3?t=1648647869888 Acesso em 04/12/2023.
2. BRASIL. Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde. Protocolo de Medicamento de Alta Vigilância e Som Semelhante. São Paulo, 2022. Disponível em: https://ints.org.br/wp-content/uploads/2022/12/PR.FAR_001-00-Medicamento-de-Alta-Vigilancia.pdf Acesso em 04/12/2023.
3. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Núcleo de Protocolos Multiprofissional. Protocolo assistencial multiprofissional. Uso Seguro de Medicamentos Potencialmente Perigosos. 2º versão, 2017. 20p. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserni/pt-br/hospitais-universitarios/region-sudeste/hc-ufmt/documents/protocolos-assistenciais/protocolo-nucleo-de-protocolos-assistenciais-multiprofissionais-04-2017-uso-seguro-de-medicamentos-potencialmente-perigosos-versao-2-0.pdf> Acesso em 04/12/2013.
4. INSTITUTO PARA PRÁTICAS SEGURAS NO USO DE MEDICAMENTOS. Medicamentos potencialmente perigosos de uso hospitalar e ambulatorial. Boletim ISMP Brasil. 2019; Volume 8; Fevereiro de 2019. Disponível em: <https://www.ismp-brasil.org/site/wp-content/uploads/2019/02/615-boletim-ismp-fevereiro-2019.pdf> Acesso em 04/12/2013.
5. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN-SP). Parecer n. 018, de 14 de outubro de 2020. Dupla checagem de medicamentos. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Parecer-Coren-SP-018.2020-Dupla-checagem-de-medicamentos.pdf> Acesso em 06/12/2023.

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 14

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO cidade da família	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE		PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00	Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP			

Manifestação do Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança Assistencial:

Avaliado pelo NGQSA em 12/12/2023, encaminhado à Diretoria da DGUE com proposta de APROVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.

Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança Assistencial - DGUE	
 Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 – ENF	
 Enfa. Viviane Pereira dos Santos COREN-SP 597152 - ENF	

Pesquisa e Elaboração

 Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497- ENF	 Enfa. Patrícia Maciel Onilio COREN-SP 304601 - ENF
---	--

Revisão e Formatação

 Enf. José Aparecido de Magalhães COREN-SP 185497 – ENF	 Enfa. Patrícia Maciel Onilio COREN-SP 304601 - ENF
--	--

Aprovação

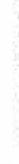
Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	
 Enf. Eduardo Alberto França COREN-SP 185432- ENF Gerente de Enfermagem	 Dr. James Villares Pires Barbosa CRM-SP: 197295 Gerente Médico
 Enfa. Aparecida Bispo Avelar COREN-SP 351110 – ENF Diretora Técnica de Urgência e Emergência	

 Enf. Antonio César dos Santos COREN-SP 134770 – ENF Diretor Geral de Urgência e Emergência
--

Aprovado,

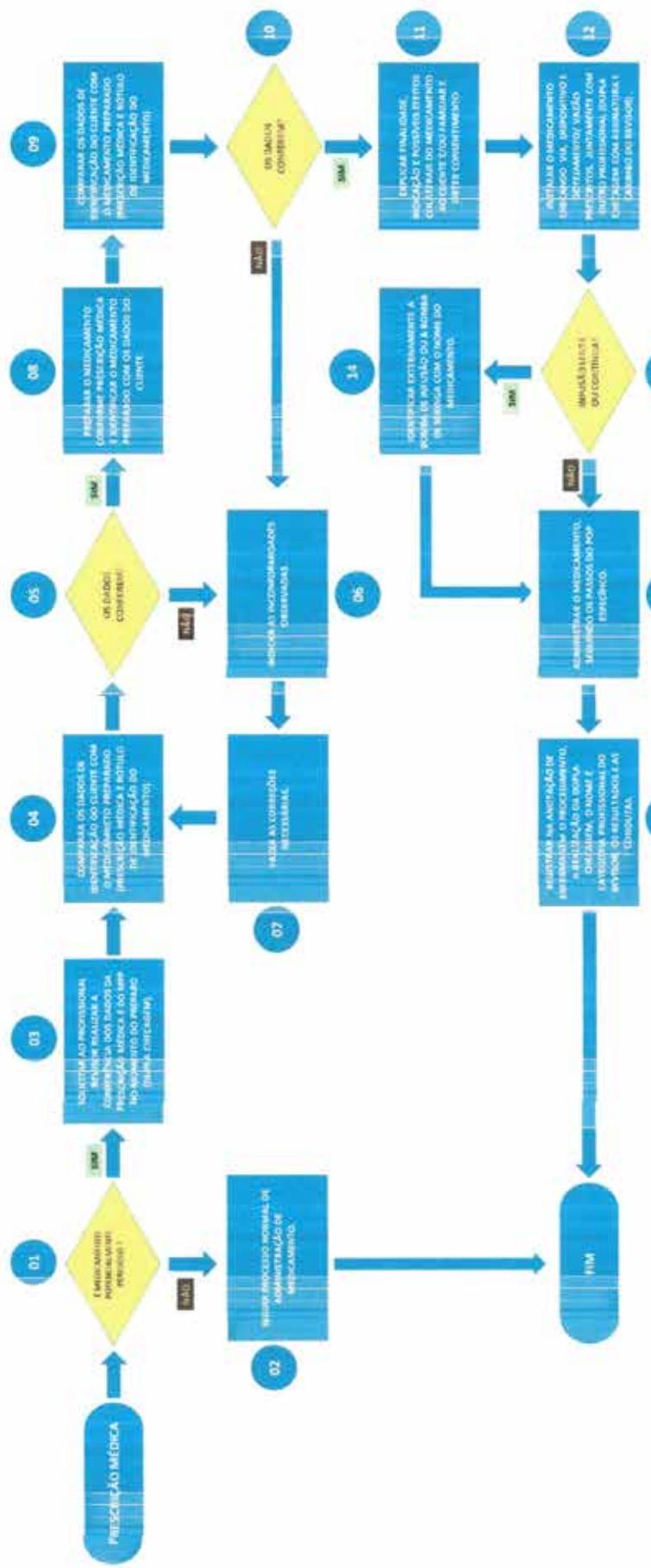

 Dr. Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017	Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025

 <p>Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE</p>	<p>PROTOCOLO: 017</p> <p>Revisão: 00</p>
<p>Aprovado em: 12/12/2023</p>	<p>Próxima: 12/2025</p>

9. ANEXOS

9.1. Anexo I – Fluxo para Administração Segura de Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP)



PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017	Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00	Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

9.2. Anexo II – Lista de Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP)

QUADRO 1 - LISTA DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS DE USO HOSPITALAR³

Classes Terapêuticas
Agonistas adrenérgicos endovenosos (ex: EPINEF rina, FENILEF rina, NOREP inefrina)
Água estéril para injeção, inalação e irrigação em embalagens de 100 mL ou volume superior
Analgésicos opioides endovenosos, transdérmicos e de uso oral (incluindo líquidos concentrados e formulações de liberação imediata ou prolongada)
Anestésicos gerais, inalatórios e endovenosos (ex: propofol, cetamina)
Antagonistas adrenérgicos endovenosos (ex: propranolol, metoprolol)
Antiarrítmicos endovenosos (ex: lidocaína, amiodarona)
Antineoplásicos de uso oral e parenteral
Antitrombóticos: <ul style="list-style-type: none"> • Anticoagulantes (ex: varfarina, heparina não fracionadas e heparinas de baixo peso molecular) • Anticoagulantes orais diretos e inibidores do fator Xa (ex: dabigatran, rivaroxabana, apixabana, edoxabana, fondaparinux) • Inibidores diretos da trombina (ex: bivalirudina, dabigatran) • Inibidores da glicoproteína IIb/IIIa (ex: abciximabe, tirofiban) • Trombolíticos (ex: alteplase, tenecteplase, estreptoquimase)
Bloqueadores neuromusculares (ex: suxametônio, rocurônio, pancurônio, vecurônio)
Cloreto de sódio hipertônico injetável com concentração maior que 0,9%
Glicose hipertônica com concentração maior ou igual a 20%
Inotrópicos endovenosos (ex: milrinona, deslanosídeo, levosimendana)
Insulina subcutânea e endovenosa (em todas formas de apresentação e vias de administração)
Medicamentos administrados por via epidural ou intratecal
Classes Terapêuticas
Medicamentos na forma lipossomal (ex: anfotericina B lipossomal, doxorrubicina lipossomal) e seus correspondentes medicamentos na forma convencional (ex: anfotericina B desoxicolato, cloridrato de doxorrubicina)
Sedativos de uso oral de ação mínima ou moderada, para crianças (ex: hidrato de cloral, midazolam, cetamina - forma parenteral)
Sedativos endovenosos de ação moderada (ex: dexmedetomidina, midazolam, lorazepam)
Soluções cardioplegicas
Soluções para dialise peritoneal e hemodialise
Soluções de nutrição parenteral
Sulfonilureias de uso oral (ex: clorpropamida, glibenclamida, gliclazida)

Continua...

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 17

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00 Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

QUADRO 1 - LISTA DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS DE USO HOSPITALAR ¹	
Medicamentos Específicos	
Cloreto de potássio concentrado injetável	
EPINEF rina subcutânea	
Fosfato de potássio injetável	
Metotrexato de uso oral (uso não oncológico)	
Nitro PRUSSIATO de sódio injetável	
Ocitocina endovenosa	
Prometazina injetável**	
Sulfato de magnésio injetável	
VAS opressina endovenosa e intraóssea	

* Todas as formulações de enxérigo (ampola ou caixinha) administradas por via subcutânea ou via endovenosa, não com os todos medicamentos potencialmente perigosos. ** O ISMP não recomenda a utilização das instituições hospitalares como uma das 10 melhores práticas para a uso seguro de medicamentos.

Fonte: Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos – Volume 8 – Número 3, 2019.

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	

	Prefeitura de Osasco Secretaria da Saúde Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE	PROTOCOLO: 017
	Aprovado em: 12/12/2023	Revisão: 00 Próxima: 12/2025
PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP		

9.3. Anexo III – Rótulo de Soro

 **RÓTULO DE SORO**

NOME:			
DATA:	/ /	HORA:	Q/L:
MEDICAÇÃO		QUANTIDADE	
S. FISIOLÓGICO:			
S. GLICOSADO:			
KCL:			
NaCl:			
GLICOSE: <input type="checkbox"/> 25% <input type="checkbox"/> 50%			
INÍCIO:	TÉRMINO:	GOTAS/MIN:	
RESPONSÁVEL:		CARIMBO:	

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSO - MPP	PROTOCOLO: 017		Aprovado em: 12/12/2023
	Revisão: 00	Próxima: 12/2025	Página 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202302159782/2023

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DESLACRE.**

Interessado (a): **50.649.000 MARCIO DOMINGOS DA SILVA.**

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano
– DFCU às fls. 68, DEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento
comercial “**50.649.000 MARCIO DOMINGOS DA SILVA**”, localizado na
Rua Irlanda, nº 310 – Rochdalle – Osasco/SP.
- 2) Segue para as devidas Providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 12 de janeiro de 2024.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: n° 202302159448/2023

Interessado: **JOSÉ CARLOS BOSSO.**

Assunto: **REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO TERMO DE PERMISSÃO PARA ESPAÇO PÚBLICO EM FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pela Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 40, e **DEFIRO** o pedido de Requerimento de Transferência de Titularidade para exploração de espaço público em feiras livres no Município de Osasco pelo (a) Interessado (a) **“JOSÉ CARLOS BOSSO”** para Sr.(a). **“RAFAEL KOKI UEHARA”**.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU dar ciência ao interessado, após arquive-se.

Osasco, 12 de janeiro de 2024


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: N° 202302159680/2023.

Interessado (a): DENNIS SILVA FERREIRA.

Assunto: REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo (a) Sr. (a) Diretor (a) do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 61, **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de PADARIA, em nome de “**DENNIS SILVA FERREIRA**”.
- 2). Publique-se;
- 3). Após ao DFCU, dar ciência ao interessado e posteriormente arquive-se.

Osasco, 12 de janeiro de 2024.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: nº 202302160273/2023

Interessado: **ÉRIKA CRISTINA LEOCÁDIO VIANA.**

Assunto: **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 12, **ACOLHO** e **DEFIRO** o pedido de Cancelamento da Inscrição Municipal, referente a comercio ambulante, solicitado pelo “**ÉRIKA CRISTINA LEOCÁDIO VIANA**” localizado na Rua Mario Moreira Cesar, nº 27 – Vila Yolanda – Osasco/SP.
- 2) Publique-se;
- 3) Após retorne-se os autos para ciência ao Interessado.

Osasco, 12 de janeiro de 2024


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Processo Administrativo: n° 202302159646/2023

Interessado: **ANTONIO RUSSO.**

Assunto: **REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO TERMO DE PERMISSÃO PARA ESPAÇO PÚBLICO EM FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pela Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 37, e **DEFIRO** o pedido de Requerimento de Transferência de Titularidade para exploração de espaço público em feiras livres no Município de Osasco pelo (a) Interessado (a) **“ANTONIO RUSSO”** para Sr.(a). **“PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO”**.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU dar ciência ao interessado, após arquive-se.

Osasco, 12 de janeiro de 2024


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 41/2024

Osasco, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA LUCI DOS SANTOS**, portador(a) do **RG nº 9.014.908-7**, para exercer a Função Gratificada de **OUVIDOR**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 42/2024****Osasco, 11 de janeiro de 2024.**

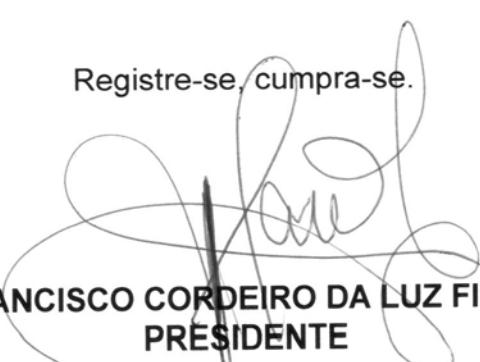
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **CLAUDIA DE JESUS ALVES**, portador(a) do **RG nº 25.017.138-7**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Cerimonial da Presidência**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 43/2024****Osasco, 11 de janeiro de 2024.**

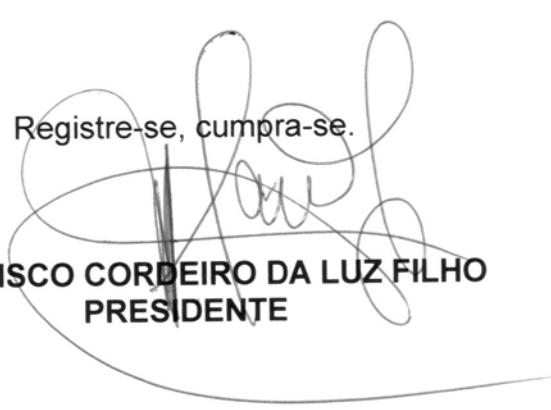
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **TIAGO COLOMBINI**, portador(a) do **RG nº 25.870.595-4**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLADORIA JURÍDICA**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

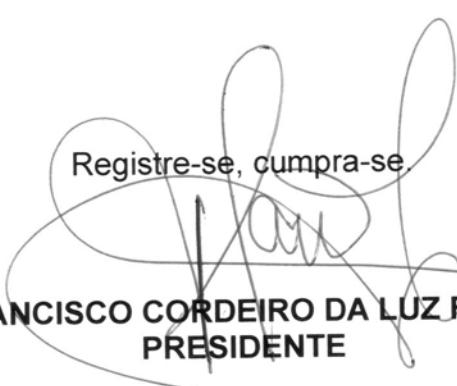
**Portaria nº 44/2024****Osasco, 11 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **JOSE MARCELO FRANCISCO DA ROCHA**, portador(a) do RG nº **13.997.876-8**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se,

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Termo Contratual nº 25/2023
Carta Convite nº 05/2023
Processo nº 03.870/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, ENGLOBANDO UMA SÉRIE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM DIVERSOS AMBIENTES DO PRÉDIO.

CONTRATADA: SERVPLAN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Prazo: 90 dias.

Valor total: R\$ 225.035,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e cinco reais),

Osasco, 22 de dezembro de 2023.
Carmônio Gonçalves Bastos
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Termo Contratual nº 26/2023

Processo nº 2.561/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, EM LOTES.

Contratada: GRÁFICA 10 PROPAGANDA IMPRESSOS E BRINDES LTDA-ME

Prazo: 45 dias

Valores:

Lote 1: R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

Lote 2: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

Lote 3: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil).

Osasco, 22 de dezembro de 2023.
Carmônio Gonçalves Bastos
Presidente.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/ SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ALEXANDRE DOS SANTOS GARCIA, brasileira, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 38º Subdistrito Vila Matilde, São Paulo, São Paulo, SP , aos 28/06/1985, filho de ANTONIO GARCIA NETO e de LOURDES MARTINS DOS SANTOS GARCIA, residente em Osasco, SP CLAUDIANE DE MARCO ROSA, brasileira, viúva, diarista, nascida em 1º Subdistrito de Campinas, Campinas, SP , aos 09/09/1978, filha de TEREZINHA DE MARCO ALBINO, residente em Osasco, SP

ELIO ALEXANDRE, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em Antonina, Antonina, PR , aos 30/06/1941, filho de FRANCISCO ALEXANDRE e de BENEDICTA CRUZ, residente em Osasco, SP CREUSA MARIA MARIANO, brasileira, solteira, do lar, nascida em Carmo de Minas, Carmo de Minas, MG , aos 06/12/1964, filha de JOSÉ MARIANO e de MARIA DO CARMO MARIANO, residente em Osasco, SP

DANIEL CESAR DA SILVA, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 19/06/1984, filho de ANTONIO CARLOS DA SILVA e de TANIA MARIA DA SILVA CESAR SILVA, residente em Osasco, SP RICCIELI BARBOSA DA SILVA, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascida em Jandira, Jandira, SP , aos 24/05/1995, filha de JOSE BARBOSA DA CONCEIÇÃO e de MARIA DEUSELITA DA SILVA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP

GLAUCO VINICIUS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, militar, nascido em Capão Bonito, Capão Bonito, SP , aos 14/12/1991, filho de CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA e de MARIA DAS NEVES NASCIMENTO, residente em Osasco, SP JORDANIA CRISTINA DE JESUS SILVEIRA, brasileira, solteira, operadora de monitoramento, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 25/06/1994, filha de GILMAR CANDIDO DA SILVEIRA e de CRISTINA MARIA DE JESUS, residente em Osasco, SP

THIAGO FRANCISCO DA SILVA, brasileira, divorciado, analista tI, nascido em Osasco, Osasco, SP , aos 29/03/1990, filho de LINDOVAL FRANCISCO DA SILVA e de ESMERALDA COSME DA SILVA, residente em Osasco, SP CAROLINA JAHN DA SILVA, brasileira, solteira, supervisor, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 15/08/1994, filha de ALMIR DA SILVA e de IVETE JAHN DA SILVA, residente em Osasco, SP

BRENO HENRIQUE DOS SANTOS LUIZ, brasileira, solteiro, analista, nascido em Osasco-SP, Registrado no 42º Subdistrito Jabaquara, São Paulo, Osasco, SP , aos 02/09/1995, filho de PAULO HENRIQUE DE SOUZA LUIZ e de QUITERIA SILVA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP MARIANE PAES DE LIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 31/03/1997, filha de JOÃO PAES DE LIRA e de MARIA JOSE DE LIRA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

FICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO
GELSEN ANDRADE ADDARIO

NATANAEL SANTOS DA SILVA, brasileira, solteiro, auxiliar de expedição, nascido em Subdistrito Butantã- São Paulo, São Paulo, SP, aos 16/01/1998, filho de JOSÉ SANTOS DA SILVA e de MARIA ISABEL DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. KARINA FRANÇA DE MOURA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Picos, Picos, PI, aos 04/10/1996, filha de FRANCISCO EDIVALDO DOS SANTOS SILVA e de MARIA DE MOURA FRANÇA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 29/12/2023

WESLEY MORAES, brasileira, solteiro, conferente, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/09/1994, filho de SUEL MORAES, residente em Osasco, SP. KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRAZ, brasileira, solteira, assistente administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 15/07/1993, filha de ANTONIO VICENTE BRAZ e de MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE, residente em Santana de Parnaíba, SP. Osasco, 04/01/2023

TIAGO GRANELLI RIBEIRO, brasileira, solteiro, desenvolvedor web, nascido em Juquiá, Juquiá, SP, aos 21/07/2000, filho de JOSÉ ROBERTO RIBEIRO e de GISELE REGINA GRANELLI, residente em Osasco, SP. ALINE APARECIDA DE LIMA ARVATTI, brasileira, solteira, engenheira de produção, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 22/01/1995, filha de LUIS APARECIDO ARVATTI e de BENEDITA ANDREA VAZ DE LIMA, residente em Barueri, SP. Osasco 06/01/2023

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP